



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo  
Controladoria Geral: Nair Mota Dias  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque  
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha  
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires  
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Infraestrutura: John David Belique Covre  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Saúde: Nair Mota Dias - Interina  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
EAP: Júlia Sousa Conde  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira  
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Odival Monterrozo Leite  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

#### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

#### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

#### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
TCE: Regildo Wanderlay Salomão

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 5550 DE 16 DE JULHO DE 2024

Delega competência de representação, junto ao Plano de Benefícios de Previdência Complementar, no âmbito do respectivo Poder ou Órgão, aos Chefes dos Poderes Legislativo, Judiciário, Presidente do Tribunal de Contas, Procurador Geral de Justiça e Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0677.0283.0001/2024-CGP/SEAD**,

**Considerando** a Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2021, que alterou a Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, instituindo o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Estado do Amapá;

**Considerando** o art. 31-E da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, que atribui ao Poder Executivo a responsabilidade pelo aporte de contribuições do Patrocinador e pelas transferências das contribuições descontadas dos servidores do Estado do Amapá à Entidade Fechada de Previdência Complementar, independente do poder ou órgão ao qual o participante esteja vinculado;

**Considerando** os termos do art. 31-M da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, que faculta a delegação da competência de Representação atribuída ao Governador do Estado, na condição de Patrocinador do Plano de Benefícios destinado aos servidores efetivos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo;

**Considerando** a implantação do Plano de Benefícios BBPrev Brasil no Estado do Amapá, aprovada por meio da Nota nº 1418/2022/PREVIC, de 15/10/2022 da Superintendência Nacional de Previdência,

DECRETA:

**Art. 1º** O Poder Executivo delega, aos Chefes dos Poderes Legislativo, Judiciário, Presidente do Tribunal de Contas e Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, os poderes de Representação, no âmbito do respectivo Poder ou Órgão, junto à Entidade Fechada de

Previdência Complementar, administradora do Plano de Benefícios do Estado do Amapá.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende os seguintes atos:

I - Celebração de Convênios de Adesão, seus distratos e aditivos;

II - Manifestação acerca da aprovação, da liquidação, do saldamento ou da alteração do Plano de Benefícios patrocinado pelo Estado do Amapá, no âmbito de cada Órgão ou Poder.

**Art. 2º** Cada órgão ou Poder é responsável, proporcionalmente, pelas despesas referentes à folha de pessoal de seus servidores efetivos e Membros e os valores eventualmente aportados pelo Poder Executivo serão compensados no repasse do duodécimo do respectivo Órgão ou Poder.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63868

DECRETO Nº 5551 DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QOPMA MISAEL CORTES PINHEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0403.0422.0002/2024 - 4BPMIDARH/PMAP**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o 2º TEN QOPMA

**Estado do Amapá**  
**Núcleo de Imprensa Oficial**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**  
diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br  
**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 5,50 |
| Página Exclusiva                    | R\$ 430  |
| Proclama de Casamento               | R\$ 50   |

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

**Misael Cortes Pinheiro**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014 e a Lei nº 1.813/2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63869

#### DECRETO Nº 5552 DE 16 DE JULHO DE 2024

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QEOBM BELCHIOR COSTA SALGADO FILHO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0413.3522.0003/2024-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QEOBM Belchior Costa Salgado Filho**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014; art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667/1969 e art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **2º TENENTE BM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63870

#### DECRETO Nº 5553 DE 16 DE JULHO DE 2024

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QEOPM ARLAN ROBSON LUZ DA SILVA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0438.0004/2024-6BPM/DARH/PMAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QEOPM Arlan Robson Luz da Silva**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **2º TEN PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63871

## DECRETO Nº 5554 DE 16 DE JULHO DE 2024

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 1º TEN QOPMA ALAN PATRICK DOS SANTOS DE MELO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0403.0422.0001/2024-4BPM/DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **1º TEN QOPMA Alan Patrick dos Santos de Melo**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, c/c o art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667/1969 e art.10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **1º TEN PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63873

## DECRETO Nº 5555 DE 16 DE JULHO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0332.0515.0010/2024-13BPRU/DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Licenciar, “a pedido”, a **SD QPPMC Deise Silva de Ataíde**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 17 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “a”, do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63874

## DECRETO Nº 5556 DE 16 DE JULHO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, alínea “a” da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0387.0004/2024-2BPM/DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Licenciar, a pedido, a **SD QPPMC Elivane Oliveira Alves** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 16 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “a”, do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63875

## DECRETO Nº 5557 DE 16 DE JULHO DE 2024

**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPMC ELIZÂNGELA SOUZA DA SILVA, ao posto de 2º TEN QOPMA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0464.0007/2024-8BPM/DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério

de tempo de serviço, a **SUBTEN QPPMC Elizângela Souza da Silva**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63876

#### DECRETO Nº 5558 DE 16 DE JULHO DE 2024

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QEOPM IVAN GOMES DA SILVA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0474.00 02/2024-9BPTRAN/DARH/PMAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QEOPM Ivan Gomes da Silva**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **2º TEN PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63877

#### DECRETO Nº 5559 DE 16 DE JULHO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0332.0515.0009/2024 - 13BPRU/DARH/PMAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Licenciar, “a pedido”, o **SD QPPMC Jefferson Oliveira de Araújo**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “a”, do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63878

#### DECRETO Nº 5560 DE 16 DE JULHO DE 2024

**Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN PM RR LEONILSON FERNANDES DE CARVALHO, por ter atingido a idade limite na Reserva Remunerada.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, o Parecer nº 177/2019-PGE/AP, e tendo em vista o teor dos **Processos nºs 28740.000756/2012-56 e 0003.0419.0236.0021/2024 - DIP/DREF/PMAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, o **2º TEN PM RR Leonilson Fernandes de Carvalho**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da CF/88; art. 1º, § 2º, da EC nº 79/14, c/c o art. 96, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da Polícia Militar do Amapá), por ter atingido a idade limite de 60 (sessenta) anos na Reserva Remunerada em 07 de agosto de 2017.

**Art. 2º** Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de

agosto de 2017.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63879

**DECRETO Nº 5561 DE 16 DE JULHO DE 2024**

**Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN PM RR JOARY RIBEIRO DA SILVA, por ter atingido a idade limite na Reserva Remunerada.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, o Parecer nº 177/2019-PGE/AP, e tendo em vista o teor dos **Processos nºs 28740.000588/2011-18 e 0003.0419.0236.0020/2024 - DIP/DREF/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, o **2º TEN PM RR Joary Ribeiro da Silva**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da CF/88; art. 1º, § 2º, da EC nº 79/14, c/c o art. 96, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da Polícia Militar do Amapá), por ter atingido a idade limite de 60 (sessenta) anos na Reserva Remunerada em 24 de maio de 2017.

**Art. 2º** Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de maio de 2017.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63880

**DECRETO Nº 5562 DE 16 DE JULHO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0332.0515.0008/2024 - 13BPRU\ DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Licenciar, “a pedido”, o **SD QPPMC Nivaldo Barroso Franquis Junior**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado

do Amapá, a contar de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “a”, do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63881

**DECRETO Nº 5563 DE 16 DE JULHO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0438.0003/2024 - 6BPM\ DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Licenciar, “a pedido”, o **SD QPPMC Juan Patrick Silva da Silva**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 17 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “a”, do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63882

**DECRETO Nº 5564 DE 16 DE JULHO DE 2024**

**Dispõe sobre a Promoção em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiguidade, da SUBTEN QPPME LUCICLÉIA AMORIM DA SILVA, ao posto de 2º TEN QEOPM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; art. 4º da Lei Complementar nº 0105, de 22 de setembro de 2017 (Lei de Organização Básica da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294/1996 (Regula ingresso e Promoção dos Oficiais QOPMA e QEOPM), e os arts. 12, § 6º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso VI, § 2º, “a”, da Lei

Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0383.0716.0009/2024 - DP/DPOP/SPR/PMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover em ressarcimento de preterição, ao Posto de **2º TEN QEOPM**, pelo critério de antiguidade, a **SUB TEN QPPME Lucicléia Amorim da Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2024.

**Art. 2º** Ordenar na escala hierárquica do Quadro Especial de Oficiais a **2º TEN QEOPM Lucicléia Amorim da Silva**, logo após a **2º TEN QEOPM Mônica Lemos Barreto** e acima da **2º TEN QEOPM Karen Anne Rezende de Castro**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63883

**DECRETO Nº 5565 DE 16 DE JULHO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0332.0724.0001/2024 - CFA/DARH/PMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Licenciar, a pedido, o **SD 2ª CLASSE QPPMC Eduardo Haniel Tavares Lima**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “a” do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63884

**DECRETO Nº 5566 DE 16 DE JULHO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112

e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0387.0005/2024 - 2BPM/DARH/PMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Licenciar, “a pedido”, o **SD QPPMC Poweblo Robert José dos Passos Barbosa**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 16 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “a”, do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63885

**DECRETO Nº 5567 DE 16 DE JULHO DE 2024**

**Dispõe sobre a Reforma, “Ex-Offício”, do MAJ RR MARCELO NIXON DA SILVA MAIA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. Não é inválido.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá); Decreto-Lei nº 667/1969, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0416.0236.0006/2024-DIP/DREF/PMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, o **MAJ RR Marcelo Nixon da Silva Maia**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. Não é inválido. Apresenta doença especificada em Lei. Faz jus à isenção de imposto de renda. Conforme Junta Pericial de Saúde nº 044/2022 - DSAU, em 03 de novembro de 2022, sendo o militar submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 002/2023-DSAU; c/c os arts. 116, inciso II e 118, incisos IV e V, § 7º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, c/c os arts. 23, inciso II e 24, incisos IV e V, § 7º, da Lei 1.813/2014.

**Art. 2º** O militar reformado perceberá proventos inalterados e correspondente ao posto que possui, qual seja, de MAJOR, em razão de encontrar-se em gozo de reserva remunerada, em cumprimento às regras constantes nos arts 23, inciso II; 24, incisos IV e V, § 7º, da Lei 1.813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia

Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de novembro de 2022.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63886

#### DECRETO Nº 5568 DE 16 DE JULHO DE 2024

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QOPMA PEDRO MORAES GUEDES.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0413.0485.0004/2024-10BFT/DARH/PMAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QOPMA Pedro Moraes Guedes**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014, e a Lei nº 1.813/2014, calculados sobre o subsídio de **2º TEN PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de novembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63887

#### DECRETO Nº 5569 DE 16 DE JULHO DE 2024

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QOPMA FERNANDO MARCUS DA SILVA BENTES.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0449.0004/2024-7BPM/DARH/PMAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QOPMA Fernando Marcus da Silva Bentes**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014, e a Lei nº 1.813/2014, calculados sobre o subsídio de **2º TEN PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63888

#### DECRETO Nº 5570 DE 16 DE JULHO DE 2024

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QOPMA RINO MARCIO VALE RAMOS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de

Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0413.0464.0003/2024-8BPM/DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QOPMA Rino Marcio Vale Ramos**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014, e a Lei nº 1.813/2014, calculados sobre o subsídio de **2º TEN PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63889

**DECRETO Nº 5571 DE 16 DE JULHO DE 2024**

**Dispõe sobre a Promoção em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiguidade, do SUBTEN QPPMC JOSÉ AUDENOR GOMES DA SILVA, ao posto de 2º TEN QOPMA, a contar de 25 de dezembro de 2023.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; art. 4º da Lei Complementar nº 0105, de 22 de setembro de 2017 (Lei de Organização Básica da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294/1996 (Regula ingresso e Promoção dos Oficiais QOPMA e QEOPM), e os arts. 12, § 6º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso VI, § 2º, “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0383.0716.0005/2024 - DP/DPOP/SPR/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover em ressarcimento de preterição, ao

Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **SUB TEN QPPMC José Audenor Gomes da Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Ordenar na escala hierárquica o **2º TEN QOPMA José Audenor Gomes da Silva**, logo após a **2º TEN QOPMA Katiane Pereira Monteiro** e acima do **2º TEN QOPMA Carlos Alberto dos Passos Reis**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63890

**DECRETO Nº 5572 DE 16 DE JULHO DE 2024**

**Dispõe sobre a Reforma, “Ex-Offício”, do 2º SGT PM RR JOZEAN TORRES CAMPOS, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. Não é inválido.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá); Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei nº 13954/2019 (Sistema de Proteção Social dos Militares), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0416.0236.0005/2024 - DIP/DREF/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, o **2º SGT PM RR Jozean Torres Campos**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. Não é inválido, conforme Junta Pericial de Saúde Sessão Ordinária nº 020/2022 - DSAU, em 19 de maio de 2022 e Inquérito Sanitário de Origem nº 039/2022-DSAU, conforme os arts. 116, inciso II e 118, incisos IV e V, § 7º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

**Art. 2º** O militar reformado perceberá proventos inalterados e correspondentes à graduação que possui, qual seja, de **2º SARGENTO PM**, em razão de encontrar-se em gozo de reserva remunerada, conforme com os arts. 23, inciso II, § 3º e 24, incisos IV e V, § 7º e art. 29, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/69.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de maio de 2022.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63891

**DECRETO Nº 5573 DE 16 DE JULHO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.5764/2024**,

**R E S O L V E :**

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a contar de 12 de julho de 2024, os termos do Decreto nº 6296, de 12 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7958, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre a Cessão do servidor **Tiago de Souza Pereira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 0969961-9-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63892

**DECRETO Nº 5574 DE 16 DE JULHO DE 2024**

**Dispõe sobre a transferência temporária da Sede Administrativa do Governo do Estado do Amapá e da Residência Oficial do Governador para o Distrito de Mazagão Velho, localizado no Município de Mazagão.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e  
**Considerando** a importância do Distrito de Mazagão Velho, a vila que deu origem ao Município de Mazagão, fundada em 23 de janeiro de 1770, pelo Rei Dom José I, para abrigar as famílias vindas do Continente Africano;  
**Considerando** que a Vila de Mazagão Velho é vista como o berço da cultura do Estado do Amapá, destacando-se como celeiro de festas religiosas, culturais e tradicionais, dividida em um rico calendário anual,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** A Sede Administrativa do Governo do Estado do Amapá será transferida temporariamente para o Distrito de Mazagão Velho, localizado no Município de Mazagão, no período de 21 a 28 de julho de 2024, em homenagem a uma das maiores manifestações religiosas e culturais do Estado do Amapá, a Festa de São Tiago, que acontece do dia 16 a 28 de Julho, desde 1777, completando 247 anos de tradição.

**Art. 2º** A nova Sede Governamental terá expediente próprio na Vila de Mazagão Velho, na Rua Senador Flexa, s/n, endereço denominado provisoriamente de "Palácio

Rio Mutuacá", onde serão decididos assuntos atinentes ao Governo do Estado do Amapá, por meio de decretos, decisões e reuniões governamentais.

**Art. 3º** Será garantida a Residência Oficial do Governador nos termos dos artigos 1º e 2º deste Decreto, observada, contudo, as regras do Decreto nº 0312, de 19 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63893

**DECRETO Nº 5575 DE 16 DE JULHO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**R E S O L V E :**

Retificar o **Decreto nº 5133**, de 28 de junho de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.194**, de 28 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ:**  
"Ana Paula Silva"

**LEIA-SE:**  
"Ana Paula de Almeida Silva"

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63894

**DECRETO Nº 5576 DE 16 DE JULHO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2.652, de 02 de abril de 2022,

**R E S O L V E :**

Nomear o **SD BM Eliezer Ferreira Nogueira**, Matrícula nº 0116522-4-01, para exercer a função comissionada de Motorista do Secretário/Gabinete, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 17 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63895

**DECRETO Nº 5577 DE 16 DE JULHO DE 2024**

**Regulamenta o Fundo Estadual de Cultura - FEC, como instrumento de Gestão vinculado ao Sistema Estadual**

**de Financiamento à Cultura - SEFC, integrante do Sistema Estadual de Cultura do Estado do Amapá, instituído pela Lei nº 2.137, de 02 de março de 2017, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, alínea “a”, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, e tendo em vista o contido na Lei nº 2.137, de 02 de março de 2017, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Amapá - SEC, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0054.0332.2361.0070/2024-ACA SECULT** e **Ofício nº 380101.0076.2292.1032/2024 GAB - SECULT**,

**D E C R E T A :**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Fundo Estadual de Política Cultural - FEC, vinculado à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, de natureza contábil e financeira, destinado a fomentar a política estadual de cultura através do financiamento das ações e dos projetos artístico-culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, tem sua operacionalização regulamentada nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** O Fundo Estadual de Cultura - FEC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementadas de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento pela União, Estado e Municípios, transferido fundo a fundo, de acordo com critérios, valores e parâmetros pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC.

**Art. 3º** Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - Agente cultural: agente atuante na arte ou na cultura, na qualidade de pessoa física, microempresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação, que pleiteie recursos financeiros do FEC;

II - Proponente: Agente cultural que será responsável técnico pela apresentação, execução e prestação de contas dos projetos e das ações culturais;

III - Ações culturais: refletem o conjunto dos projetos, da gestão e das ações culturais executados pela SECULT/AP de forma direta ou indireta;

IV - Projeto cultural: instrumento técnico que visa sistematizar as obras, ações, iniciativas ou eventos

voltados para o desenvolvimento da cultura, das artes e da preservação do patrimônio memorial e cultural do Estado;

V - Gestão cultural: atividade voltada para a administração e manutenção de iniciativas, ações, eventos, patrimônio, memória e equipamentos culturais do Estado do Amapá;

VI - Trabalho cultural: estudos, pesquisas ou iniciativas voltadas para a área cultural e/ou que associem a cultura a outras áreas de conhecimento, segmentos ou prática social dentro do Estado.

Parágrafo único. A definição de agente cultural prevista no inciso II do caput deste artigo abrange os artistas, os produtores culturais, os coletivos culturais despersonalizados juridicamente, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

### **CAPÍTULO II DA ORIGEM DAS RECEITAS**

**Art. 4º** Constituem receitas do Fundo Estadual de Cultura - FEC aquelas previstas no Art. 64 da Lei Estadual nº 2.137/2017, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Amapá.

**Art. 5º** Fica destinado, anualmente um percentual mínimo, nunca inferior a 40% da dotação/execução orçamentária da Secretaria Estadual de Cultura - SECULT, oriundo da Receita Tributária Líquida do Estado do Amapá para o Fundo Estadual de Cultura, conforme art. 63, § 2º, da Lei Estadual nº 2.137/2017; § 6º, do art. 216, da Constituição Federal, art. 175, § 8º, inciso I, da Constituição do Estadual, art. 8º da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000 e art. 72, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do Fundo terão vigência anual e os eventuais saldos verificados ao final de cada exercício devem ser automaticamente transferidos ao exercício posterior à conta de superávit de exercícios anteriores, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 maio de 2000, e art. 73 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

### **CAPÍTULO III DA GESTÃO DOS RECURSOS**

**Art. 6º** Compete à Secretaria Estadual de Cultura - SECULT, ao Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC e à Agência de Fomento do Amapá - AFAP a gestão compartilhada do Fundo Estadual de Cultura, na forma estabelecida neste decreto com as seguintes atribuições:

I - A coordenação, execução e monitoramento das ações culturais realizadas com recursos do Fundo;

II - Acompanhar o ingresso de receitas no FEC de acordo com os percentuais da Receita Tributária Líquida realizada, nos termos do Orçamento Anual (LOA) e do Art. 64, da Lei nº 2.137/2017;

III - Realizar a execução orçamentária e financeira do FEC de acordo com as regras da legislação vigente;

IV - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os

documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FEC, para fins de acompanhamento e fiscalização;

V - Apresentar ao pleno do Conselho Estadual de Política Cultural para apreciação, os atos normativos e de seleção, bem como planejamento das ações financiadas pelo FEC por ocasião da elaboração e/ou revisão dos seguintes instrumentos: Plano Estadual de Cultura, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual;

VI - Apresentar, anualmente, relatório com os resultados das ações desenvolvidas com os recursos do FEC;

VII - Dar publicidade aos instrumentos contratuais e resultados relativos às ações apoiadas de acordo com as legislações vigentes.

Parágrafo único. A gestão compartilhada de que trata o caput far-se-á por atos administrativos da Comissão de Gestão do Fundo de Cultura, nomeada pelo chefe do Poder Executivo, que deverá ser composta de no mínimo, 02 (dois) membros de cada órgão ou ente público mencionado, com a presença obrigatória do Secretário de Estado da Cultura a quem caberá o cargo de presidente da referida comissão.

#### **CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 7º** Os recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Comissão de Gestão do Fundo, sob fiscalização do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC.

**Art. 8º** Os recursos auferidos pelo Fundo Estadual de Cultura serão destinados a projetos culturais por meio das modalidades previstas no Art. 65 da Lei Estadual nº 2.137/2017.

**Art. 9º** O Fundo Estadual de Cultura - FEC fomentará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, cujo objetivo seja:

I - Apoiar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais, com base no pluralismo e na diversidade de expressão;

II - Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

III - estimular o desenvolvimento cultural do Estado em todas as suas regiões, de maneira equilibrada, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;

IV - Apoiar ações de valorização, intervenção, salvaguarda, preservação, recuperação, restauro ou adequações do patrimônio cultural, material e imaterial, tombado ou não tombado, do Estado;

V - Incentivar o estudo e a divulgação do conhecimento, das manifestações culturais e linguagens artísticas;

VI - Incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas artísticas e culturais;

VII - promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros estados e países;

VIII - fomentar a economia criativa e a economia da cultura;

IX - Ações que visem, através da cultura, a promoção da cidadania, do desenvolvimento sustentável, da inclusão social, do respeito étnico, da inovação tecnológica, bem como a produção ou difusão de conteúdos para meios de comunicação públicos;

X - Financiar a gestão e manutenção dos equipamentos culturais;

XI - aquisição de bens móveis, imóveis e equipamentos que contribuam com o desenvolvimento da cultura e das artes, mediante prévia avaliação técnica, que serão incorporados ao patrimônio da SECULT.

**Art. 10.** Os custos referentes à gestão do Fundo Estadual de Cultura - FEC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 30 (trinta) por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC.

**Art. 11.** Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Estadual de Cultura - FEC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Estadual de Cultura - FEC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

#### **CAPÍTULO V DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

**Art. 12.** São instrumentos de execução de apoio a projetos culturais, pelos mecanismos do sistema de financiamento da cultura de que trata o art. 8º deste Decreto:

I - Com repasse de recursos pela Administração Pública:

a) Termo de Execução Cultural: visa estabelecer obrigações entre a Administração Pública e o Agente Cultural, pessoa física ou jurídica, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto a projetos culturais apresentados pelos proponentes.

b) Termo de Premiação Cultural: visa reconhecer relevante contribuição de Agentes Culturais para a realidade estadual da cultura, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras.

c) Termo de Parceria: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

d) Transferência Voluntária: visa transferência de recursos, que ocorrerá conforme a legislação de descentralização de recursos vigente, com fulcro nos Art. 56, 86, 87, 89 ao 92 da Lei estadual nº 2.137/2017.

II - Sem repasse de recursos pela Administração Pública:

a) Termo de Cooperação Cultural: visa a promover ações de interesse recíproco cujo escopo não se enquadre na hipótese de ocupação cultural, não envolva repasse de recursos pela Administração Pública e preveja compromissos das partes para o atingimento de sua finalidade.

§ 1º Quando se tratar de órgão ou entidade da administração pública, poderá ser formalizado convênio, obedecendo o regulamento próprio do Estado do Amapá.

§ 2º A celebração do Termo de Cooperação Cultural decorre de decisão discricionária da Administração Pública, dispensada chamada pública.

§ 3º O cumprimento dos compromissos previstos no Termo de Cooperação Cultural deve ser demonstrado por meio de Relatório de Cooperação Cultural, não sendo exigida demonstração financeira.

§ 4º Não será exigida prestação de contas no caso de Termo de Cooperação Cultural, dada a natureza jurídica do instrumento.

**Art. 13.** No caso de repasse financeiro a projetos, trabalhos e gestão cultural o pagamento será efetivado diretamente em conta corrente aberta em banco oficial, especificamente para a execução do objeto.

**Art. 14.** No caso de concurso, o valor do prêmio será creditado diretamente na conta corrente do artista premiado.

**Art. 15.** A transferência de recursos será realizada de acordo com o cronograma financeiro da Secretaria de Estado de Cultura.

## CAPÍTULO VI DA CHAMADA PÚBLICA

**Art. 16.** A Secretaria de Estado de Cultura lançará editais de chamada pública para apoio e fomento às ações culturais, estabelecendo critérios e procedimentos para a apresentação, seleção, execução e prestação de contas.

§ 1º Os casos de inexigibilidade ou dispensa de chamamento público deverão obedecer às disposições contidas nas legislações vigentes.

§ 2º Deverá ser dada ampla publicidade aos editais de seleção de que trata o *caput* deste artigo no sítio oficial da Secretaria Estadual de Cultura ou do Governo do Estado e no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, de acordo com a exigência de cada edital e/ou legislação vigente.

§ 3º As ações afirmativas e reparatórias de direitos poderão ser realizadas por meio do lançamento de editais específicos, de linhas exclusivas em editais, da previsão de cotas, da definição de bônus de pontuação, da adequação de procedimentos relativos à execução de instrumento ou prestação de contas, entre outros mecanismos similares direcionados a territórios, povos, comunidades, grupos ou populações específicas.

**Art. 17.** Os editais de seleção pública relativos aos projetos culturais de fomento às pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos serão lançados anualmente.

Parágrafo único. Caso ocorra algum impedimento para lançamento dos editais, a SECULT deverá encaminhar justificativa ao Conselho Estadual de Política Cultural.

**Art. 18.** Os editais de seleção pública, para concessão de premiação cultural, destinam-se ao reconhecimento e estímulo de atividades e projetos artístico-culturais, técnico ou científico cultural, realizados por agentes culturais.

§ 1º O valor do prêmio será pago em parcela única ao proponente da iniciativa ou do projeto cultural selecionado, após a assinatura do Termo de Premiação Cultural.

§ 2º O valor bruto do prêmio está sujeito à tributação de acordo com a legislação vigente.

§ 3º O Termo de Premiação Cultural será firmado pelo agente cultural e produz efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública ao premiado.

§ 4º A inscrição de candidato em chamada pública que vise à premiação cultural pode ser realizada pelo próprio interessado ou por um terceiro que o indicar.

§ 5º O edital de chamada pública deve informar os possíveis descontos que serão realizados no valor previsto para a premiação cultural, conforme legislação aplicável.

§ 6º A celebração de Termo de Premiação Cultural sem realização de chamada pública somente poderá ocorrer em casos excepcionais, desde que ouvido o CEPC.

**Art. 19.** Os editais de seleção pública relativos aos projetos culturais de fomento às pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos deverão observar o § 1o, do art. 53, c/c o art. 56, da Lei 2.137/2017, para fins de distribuição e percentuais por macrorregiões do Estado.

Parágrafo único. Poderá a Comissão de Gestão do FEC remanejar recursos não acessados de uma macrorregião para outra de maior demanda de proposições, uma vez que o quantitativo de inscrições ou projetos aprovados, naquela macrorregião, não sejam o suficiente para acessar na totalidade o recurso previsto no respectivo edital.

**Art. 20.** Na elaboração dos editais, a Secretaria Estadual de Cultura deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Objeto;
- II - Recursos orçamentários;
- III - Prazo de vigência;
- IV - Condições para participação;
- V - Valor do apoio;
- VI - Prazo e condições para inscrição;
- VII - Relação de documentos para habilitação;
- VIII - Formas e critérios de seleção.

**Art. 21.** Os proponentes, pessoa física, pleiteantes de apoio e fomento às ações culturais devem obrigatoriamente

atender aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente inscrito na plataforma digital de cadastramento integrante do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC;

II - Apresentar toda documentação requerida no edital;

III - Estar adimplente com as obrigações fiscais nas esferas municipal, estadual e federal;

IV - Residir no Estado do Amapá há no mínimo 02 (dois) anos.

§ 1º O proponente que não possuir documentos, em seu nome, que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos, 02 (dois) anos no Estado do Amapá, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações, com firma reconhecida, do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda ou de outro documento equivalente.

§ 2º Os documentos pessoais e demais comprovantes deverão estar em nome do proponente.

**Art. 22.** Os proponentes pessoa jurídica, ao pleitearem participação nos editais de fomento e apoio financeiro do FEC, deverão obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

I - Apresentar toda documentação requerida no edital;

II - Apresentar certidões que comprovem adimplência fiscal em âmbito municipal, estadual e federal;

III - Comprovar constituição e atividade na área cultural há 03 (três) anos, no mínimo, no Estado do Amapá.

## CAPÍTULO VII

### DA ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

**Art. 23.** As propostas inscritas nas seleções públicas serão submetidas às comissões de Habilitação e de Incentivo à Cultura para análise prévia e parecer final, respectivamente.

**Art. 24.** A Comissão de Habilitação - CH, equipe responsável pela análise documental dos projetos culturais, composta por no mínimo 06 (seis) membros da SECULT, será nomeada por ato do Secretário de Estado da Cultura e publicada no site da SECULT e no Diário Oficial do Estado, quando for o caso, a qual caberá:

I - A verificação dos requisitos básicos e documentação exigida para a apresentação das propostas, observados os artigos 21, 22 e demais itens exigidos pelos respectivos editais;

II - A avaliação e parecer de habilitação ou inabilitação das propostas;

III - encaminhar as propostas habilitadas para a Comissão Estadual de Incentivo à Cultura e as propostas inabilitadas, após o resultado final, enviar para o arquivo da SECULT.

**Art. 25.** Para seleção e parecer final de projetos apresentados ao Fundo Estadual de Cultura - FEC, fica criada na estrutura do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, a Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC para tal finalidade.

§ 1º A Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC deverá ser composta por no mínimo 06 (seis) membros efetivos do CEPC, com aprovação dos nomes pelo plenário da casa por maioria simples, cabendo aos nomeados eleger seu presidente e vice-presidente.

§ 2º A Comissão Estadual de Incentivo à Cultura será nomeada por ato do Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas - CEPC, publicado no site da SECULT e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

§ 3º Poderá a Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC instituir curadorias específicas para os editais do Fundo Estadual de Cultura - FEC, de acordo com os segmentos culturais contemplados nos mesmos.

§ 4º Excepcionalmente a SECULT poderá contratar técnicos especialistas a que se refere o parágrafo anterior através de inexigibilidade, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente para exercerem a função de pareceristas, para análise de projetos culturais em áreas específicas e por suas qualificações diferenciadas, desde que atendidas as condições e exigências legais.

**Art. 26.** Na seleção dos projetos, a Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC deve ter como referência maior o Plano Estadual de Cultura - PEC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC.

**Art. 27.** A Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC deverá emitir parecer técnico, conclusivo, quanto às propostas selecionadas e às não selecionadas, observados os critérios estabelecidos no edital de seleção, devendo ainda adotar critérios objetivos na seleção das propostas, quanto a:

I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto: simbólica, econômica e social;

II - Adequação orçamentária;

III - Viabilização de execução;

IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

**Art. 28.** O resultado final do processo seletivo será submetido à Presidência da Comissão de Gestão do FEC para homologação e posteriormente publicação no site da SECULT e no Diário Oficial do Estado.

## CAPÍTULO VIII

### DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Art. 29.** As propostas apresentadas nos prazos estabelecidos nos respectivos editais seguirão os trâmites abaixo:

I - Inscrição;

II - Análise da Comissão de Habilitação;

III - Divulgação das inscrições habilitadas;

IV - Análise de mérito cultural, pela Comissão Estadual de Incentivo à Cultura;

V - Homologação do resultado final pela Presidência da Comissão de Gestão do FEC;

VII - Publicação no site da SECULT e no Diário Oficial do Estado;

VIII - Formalização do instrumento jurídico;

IX - Pagamento conforme cronograma de desembolso;

X - Acompanhamento e fiscalização da execução;

XI - Prestação de contas.

§ 1º A fase referida no inciso IV do caput deste artigo poderá anteceder as fases previstas nos incisos II e III do caput deste artigo, desde que expressamente estabelecido no edital de licitação.

§ 2º Nas hipóteses de uso de minutas padronizadas aprovadas pela Procuradoria Geral do Estado, a verificação de adequação formal do edital e dos instrumentos jurídicos poderá ser realizada pelo órgão responsável pela publicação do edital, sem necessidade de análise individualizada pela PGE/AP.

**Art. 30.** Decorridos 30 (trinta) dias da publicação do resultado, os proponentes poderão retirar as propostas desclassificadas no certame na SECULT e, após este prazo as mesmas serão descartadas.

**Art. 31.** Nenhum membro da CH ou da CEIC poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas e de parentesco até 2º grau com seus respectivos proponentes.

**Art. 32.** É direito do proponente o acesso irrestrito ao seu processo referente às etapas de Habilitação e Técnica de Seleção.

**Art. 33.** Dos resultados previstos no art. 27 caberá recurso na forma e prazo definidos pelo respectivo edital de seleção.

## **CAPÍTULO IX VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS**

**Art. 34.** Será vedada a transferência de recurso do FEC para:

I - Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município;

II - Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau;

III - Membros do Conselho Estadual de Política Cultural, titulares e suplentes, servidores da Secretaria de Estado da Cultura e suas vinculadas, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;

IV - Cônjuges ou companheiros e parentes em até 2º grau, dos membros do Conselho Estadual de Política Cultural e servidores da Secretaria Estadual de Cultura, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

V - Ações culturais cujo objeto não seja exclusivo e estritamente de finalidade cultural;

VI - Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

VII - ações culturais oriundas dos poderes públicos das

esferas municipal, estadual ou federal, que sejam de responsabilidade de agentes privados exclusivamente caracterizados como intermediários;

VIII - Proponentes não residentes no Estado de Amapá há pelo menos 02 (dois) anos quando tratar-se de pessoa física e, 03 (três) anos quando pessoa jurídica;

IX - Proponentes ou agentes culturais que violem resolução ou deliberação do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC;

X - Ações culturais que tenham por finalidade as atribuições de outras Secretarias de Estado;

XI - Ações culturais que tenham por objetivo o mesmo evento, mesmo que sejam atividades paralelas, correlatas ou periféricas do referido evento.

§ 1º É vedada a utilização de recursos do Fundo Estadual de Cultura - FEC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

§ 2º Caberá ao Secretário de Estado da Cultura representar junto à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público Estadual, quando constatada qualquer fraude ou infringência à esta norma legal.

§ 3º O Agente Cultural não poderá apresentar propostas que denotem simultaneidade de proponente relativo ao mesmo edital, sendo uma em nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

## **CAPÍTULO X CONTRAPARTIDAS**

**Art. 35.** As contrapartidas serão definidas nos chamamentos públicos e/ou nos editais.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Estadual de Cultura - FEC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º As ações culturais incentivadas deverão veicular o apoio institucional da Secretaria de Estado da Cultura conforme Manual de Identidade Visual do Governo do Estado do Amapá em todos os produtos e serviços culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.

## **CAPÍTULO XI ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 36.** Cabe à Comissão de Gestão a fiscalização técnica e financeira da execução das ações culturais em todos os seus aspectos.

**Art. 37.** A atribuição referida no artigo anterior será manifestada através de relatórios técnicos que indiquem os resultados atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e realizados, bem como a repercussão da iniciativa na sociedade.

**Art. 38.** O cronograma de execução de atividades deverá ser seguido estritamente pelo proponente, sob pena de não aprovação da prestação de contas apresentada.

**Art. 39.** A Secretaria Estadual de Cultura e o Conselho Estadual de Política Cultural poderão exigir do agente cultural ou da instituição, a qualquer momento, relatório parcial de execução e/ou prestação de contas.

**Art. 40.** Em função da recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro que venha a detectar irregularidades na aplicação dos recursos, o Secretário de Estado de Cultura poderá solicitar, junto ao Banco, o bloqueio temporário da movimentação dos recursos da conta específica.

**Art. 41.** A Comissão de Gestão deverá garantir os meios eficazes para o acompanhamento e fiscalização dos projetos culturais.

## CAPÍTULO XII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 42.** O beneficiário de recursos públicos oriundos desta regulamentação deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - Categoria de prestação de informações *in loco*;

II - Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - Categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos Arts. 43 e 44 deste regulamento.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações *in loco*, prevista no inciso I do *caput* deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória.

**Art. 43.** A prestação de informações *in loco*, prevista no inciso I do *caput* do art. 42 deste regulamento pode ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que a Administração Pública considere que uma visita de verificação pode ser suficiente para aferir se houve o cumprimento integral do objeto.

§ 1º A utilização da categoria referida no *caput* deste artigo está condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade realizado pela administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.

§ 2º O agente público responsável deve elaborar relatório de visita de verificação e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível

aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; ou  
III - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.

§ 3º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que ainda não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas;

III - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

**Art. 44.** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme os seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo determinado pelo Estado do Amapá no regulamento ou no instrumento de seleção;

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

§ 1º O agente público competente deve elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

§ 2º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou

III - Decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

**Art. 45.** O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos Arts. 43 e 44 deste Decreto; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

**Art. 46.** O julgamento da prestação de informações realizado pela Presidência da Comissão de Gestão do FEC que avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Parágrafo único. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

**Art. 47.** Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

§ 2º Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto no inciso I do caput deste artigo somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

§ 3º O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**Art. 48.** Em razão da natureza jurídica de doação sem encargo da Premiação Cultural, será dispensada a realização de contrapartida, de prestação de contas ou a apresentação de relatório para fins de conclusão de objeto.

Parágrafo único. O agente cultural premiado firmará recibo do pagamento direto realizado pela administração pública.

**Art. 49.** Os projetos culturais poderão conter despesas

administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.

**Art. 50.** As informações relativas aos proponentes e às ações culturais financiadas com recursos do Fundo deverão ser cadastradas e mantidas atualizadas na plataforma digital de Informações e Indicadores Culturais utilizada pela SECULT.

### CAPÍTULO XIII DAS PENALIDADES

**Art. 51.** O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, pelo proponente, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEC;

II - Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

III - Impedimento de receber quaisquer recursos da SECULT/AP ou outro órgão do Estado por um período mínimo de 02 (dois) anos;

IV - Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECULT/AP e demais cadastros do Estado.

### CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 52.** A Administração Pública do Estado do Amapá poderá executar as políticas públicas de fomento cultural, através do Fundo Estadual de cultura, por meio do Regime Jurídico previsto na Lei Nacional nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e seus regulamentos.

**Art. 53.** A Comissão de Gestão, em observância à legislação vigente, poderá baixar as normas complementares que forem necessárias ao funcionamento do Fundo Estadual de Cultura.

**Art. 54.** O acesso à informação pertinente ao andamento processual do projeto cultural é de exclusividade do proponente e/ou seu representante legal munido de procuração específica, com firma reconhecida em cartório, sendo vedada aos órgãos membros da Comissão de Gestão repassar qualquer informação a terceiros, salvo aos órgãos oficiais e de controle.

**Art. 55.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o agente cultural deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**Art. 56.** Fica Revogado o Decreto nº 1.255, de 16 de março de 2022.

**Art. 57.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63896

#### PORTARIA Nº 119/2024-GABGOV

**A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0089/2024 CERIMONIAL - GAB GOV,

#### RESOLVE:

Designar os servidores **EMANUELA GIGLIOLA DUARTE DIAS**, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos/CCRP, Código CDS-2 e **PEDRO IVO DA SILVA SANTOS**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Integração”, Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Governador, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, com objetivo de realizar precursora, no município de Porto Grande-AP, visita ao local onde ocorrerá o evento para entrega de autorizações de Exploração Florestal, no dia 15.07.2024, **sem ônus**, para o Estado.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 15 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA  
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 63864

#### EXTRATO DE TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL Nº 003/2024

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII

da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº **0003.0423.0237.0002/2024-DIP**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:  
Dados do Instituidor

Nome do militar estadual falecido: MARCIO WELLINGTON DE VILHENA BRITO, Matrícula nº 256765, Cargo: EX-2º SGT PM RR, CPF nº 210.226.402-59; Data do Óbito: 17/12/2023; Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de **17/12/2023**, data do óbito.

| Denominação<br>(Discriminação<br>Remuneração) | Percentual | Valor |
|-----------------------------------------------|------------|-------|
| Vencimento                                    | 100%       | ----- |
| TOTAL                                         | 100%       | ----- |

Dados do(s) pensionista(s)

| BENEFICIÁRIA            | PARENTESCO  | NAT.DAPENSÃO | %COTA |
|-------------------------|-------------|--------------|-------|
| LÍDIA GOMES<br>QUINTELA | COMPANHEIRA | VITALÍCIA    | 100%  |
| TOTAL                   | -----       | -----        | 100%  |

1. Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. 16, inciso II, § 1º, inciso II; art. 31, § 1º; art. 33, inciso I; art. 34, § 1º; art. 35, § 2º; art. 45, parágrafo único; art. 61 - caput, art. 89, inciso I e art. 93, inciso II, todos da Lei Estadual nº 1.813, de 07 de abril de 2014, em consonância com o art. 24-B, incisos I, II e III, do Decreto-Lei nº 667/69.

Macapá - AP, 16 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 63897

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 499/2024-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Ofício Nº 070101.0077.0928.0025/2024 - UMP - PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ELOISE SHIBAYAMA TRINDADE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação, código: CDS-3, durante as férias do titular **ANTONIO CARLOS LAMARÃO DA SILVA**, no período de **15 a 29 de julho do corrente ano.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de julho de 2024.

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.  
Portaria Nº 452/2024-PGE.

Protocolo 63706

**PORTARIA Nº 500/2024-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Ofício Nº 070101.0077.0930.0007/2024 - UDT - PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **DENICIO ANTONIO SARMENTO CORREIA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação/NAD, Código: CDS-3, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III-Subcoordenação/UDT, código: CDS-3, durante as férias do titular **CLODOALDO DIAS DA SILVA**, no período de **15 a 29 de julho do corrente ano.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de julho de 2024.

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.  
Portaria Nº 452/2024-PGE.

Protocolo 63707

**PORTARIA Nº 501/2024-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Ofício Nº 070101.0077.0936.0011/2024 - DMTI - COORDENAÇÃO - PGE.**

**RESOLVE:**

**Art.1º - RETIFICAR** os termos da **Portaria Nº 417/2024-PGE** publicada no **D.O.E. Nº. 8189, de 21.06.2024**, que concedeu férias ao servidor **JOSÉ ORLANDO MENEZES FERREIRA JUNIOR**, no exercício do Cargo comissionado de Responsável Técnico Nível II - DMTI, 30 (Trinta) dias de férias.

**Onde se Lê.**

**II - O gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024.**

**Leia-se.**

**II - O gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de julho de 2024.

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.  
Portaria Nº 452/2024-PGE.

Protocolo 63708

**Polícia Civil****PORTARIA N.º 229, DE 11 DE JULHO DE 2024 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

**Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2024-DGPC.**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/2005 e pelo Decreto nº 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023 c/c o artigo 168, da Lei nº: 066/93 e

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no **Ofício n.º 350101.0077.3188.0225/2024 Comissões PAD E SAD - DGPC**, subscrito pela Presidente do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2024-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria Inaugural nº 156/2024-DGPC, publicada no DOE n.º 8165, de 16 de maio de 2024, a contar do primeiro dia subsequente ao término do período inicial, concedido nos termos da Portaria supracitada.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 63750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO N° 06/2024 - DGPC

Ratifico nos termos da Lei.  
Em: 16/07/2024.  
**CEZAR AUGUSTO VIEIRA**  
Delegado Geral de Polícia Civil/AP  
(Assinatura e data SIGDocs)

PROCESSO SIGA: 00012/DGPC/2024.

**CONTRATAÇÃO - ADESÃO ÓRGÃO EXTERNO N° 06/2024-DGPC**

**RESUMO DO OBJETO:** Aquisição de Equipamento de Informática Tipo Webcam, para atender as necessidades da Polícia Civil do Amapá através de adesão a ARP n. 002/2024-DPE/BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 § 6º do Decreto Estadual nº 3.182/2016.

**EMPRESA FAVORECIDA:** MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0009-30.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FONTE 500. PROGRAMA DE TRABALHO 462278 - Operacionalização da Polícia Civil. ELEMENTO DE DESPESA 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:** R\$ 17.497,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
Doratânia Viana da Silva  
Presidente da CPL/DGPC  
Decreto n. 0452/2015  
(Assinatura e data SIGDocs)

Protocolo 63770

Corpo de Bombeiros

PORTARIA N° 490/2024 - FISC./DAG/CBMAP

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

**Art.1º** - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a prestação de serviços de Buffet (coffe break, café da manhã, almoço ou jantar) relativos ao Processo SIGA n.º 00039/PGE/2023, Pregão nº 116/2023-CLC/PGE, Ata de Registro de Preços nº 271/2023-CLC/PGE, Processo de Utilização nº 00007/CBMAP/2024 e Contrato nº. 07/2024 - CCONV/CBMAP.

**Art. 2º** - A comissão designada atuará na fiscalização da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet (coffe break, café da manhã, almoço ou jantar) visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, de acordo com a lei 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 3º** - A comissão de fiscalização deve fazer o acompanhamento da execução contratual, apresentando relatório trimestral e relatório geral 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato.

CAP QOCBM JUCIVALDO SANTANA **LADISLAU**. Mat. 1195778;  
CAP QOCBM **VANESSA** SOUSA DE MORAIS. Mat. 1195522;  
1º TEN QOABM **JONATAS** NUNES DO NASCIMENTO. Mat. 682446;  
CBQPCBM FEM **MAIARA** DO NASCIMENTO CARDOSO. Mat. 1158856.

**Art. 4º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS  
Coronel QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 63743

Políticas para a Juventude

PORTARIA N° 036/2024 - GAB/SEJUV

**A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0025 de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE;

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do servidor: **Rodrigo dos Santos Menezes**, da sede de suas atividades em Macapá até o Município da Serra do Navio no dia 16 de julho do corrente ano. Com o objetivo de coordenar a realização da Cerimônia de Recepção dos Novos Beneficiários do Programa Amapá Jovem.

**Art. 2º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
PRISCILA DOS SANTOS MAGNO  
Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude do Amapá  
Decreto nº 0025/2023-GAB/GEA

Protocolo 63826

## Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 033/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL -  
POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022;

Considerando o Resultado Final da 1ª e 2ª Fase do concurso, e sua consequente Homologação publicada por meio do Edital nº 012/2023;

## RESOLVE:

I - Convocar os candidatos aos cargos de Perito Criminal e Técnico Pericial, listados no Anexo Único deste Edital, habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva e Discursiva e 2ª Fase – Prova de Títulos, para participarem da 3ª Fase – Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do item 13 do Edital nº 001/2022 de Abertura.

II - Informar aos candidatos que os formulários anexos neste Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos, juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

## 1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 O candidato classificado na 1ª Fase - Prova Objetiva e Discursiva e na 2ª Fase – Prova de Títulos, relacionado no Anexo Único deste edital, no ato da convocação deverá se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados no item 4 deste Edital, munido de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de comprovação de escolaridade expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o quadro abaixo;

| Escolaridade                      | Cargo                          | Formação Específica                                                                                                                                |
|-----------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nível Superior (Perito Criminal)  | Perito Criminal: Fonoaudiólogo | Diploma de Bacharelado em Fonoaudiologia, registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.        |
| Nível Superior (Técnico Pericial) | Biomédico                      | Diploma de Nível Superior na Área de Biomedicina, registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação |

- b) Carteira de Identidade;  
c) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;  
d) Documento militar, se do sexo masculino;  
e) CPF e comprovante de regularidade;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidão negativa cível e de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) 01 foto 3x4;

1.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.2 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora transparente** na ordem em que apresentam no item 1.1.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 1.1 deste Edital, com exceção do Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio e/ou de Nível Técnico e/ou documento que comprove o desvício de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)", os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.5 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio, Certificado Técnico exigido e/ou documento que comprove o desvício de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)", será oportunizado prosseguindo as demais fases, nos termos do item 1.4, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.6 O candidato que exercer cargo com dedicação exclusiva deverá informar sobre isso na Fase Documental.

1.7 Não será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, ressalvados os casos em que, por necessidade, a Comissão responsável pela 3ª Fase - Exame Documental poderá requerer documentação complementar para comprovar os requisitos de acessibilidades aos cargos concorridos. Da mesma forma que, o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

## 2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a 3ª Fase - Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação por meio do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço [protocolo@sead.ap.gov.br](mailto:protocolo@sead.ap.gov.br) **no dia da Fase, estipulado no Anexo Único deste Edital**, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

2.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito por meio de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público da Polícia Científica do Amapá - PCA.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.4 Sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins, o pedido de reclassificação.

2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Fase prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 Será excluído o candidato que:

- apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;
- não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- ausentar-se do local durante a aplicação da Fase sem que tenha sido dispensado;
- não devolver integralmente o material de aplicação da Fase quando recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.3 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao Candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico [protocolo@sead.ap.gov.br](mailto:protocolo@sead.ap.gov.br), quanto a 3ª Fase - Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

|                                                  |                |               |                |
|--------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO     |                |               |                |
| ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO |                |               |                |
| BAIRRO: CENTRO                                   | CIDADE: MACAPÁ | ESTADO: AMAPÁ | CEP: 68900-073 |
| DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO                       |                |               |                |
| HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO                    |                |               |                |

Macapá/AP, 16 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 033/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL -  
POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

**CARGO: PERITO CRIMINAL**

|                                         |                         |                         |  |
|-----------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--|
| DATA: 23/07/2024                        |                         | HORÁRIO: 14h00 as 14h30 |  |
| REGIÃO I                                |                         |                         |  |
| PERITO CRIMINAL: BACHAREL FONOAUDIÓLOGO |                         |                         |  |
| CLAS.                                   | NOME                    |                         |  |
| 5                                       | MARÍLIA BRAZÃO FERREIRA |                         |  |

**CARGO: TÉCNICO PERICIAL**

|                             |                           |                         |  |
|-----------------------------|---------------------------|-------------------------|--|
| DATA: 23/07/2024            |                           | HORÁRIO: 14h00 as 14h30 |  |
| REGIÃO I                    |                           |                         |  |
| TÉCNICO PERICIAL: BIOMÉDICO |                           |                         |  |
| 3                           | WILLIAM MACEDO DAS MERCÊS |                         |  |



Cód. verificador: 259708369. Cód. CRC: 7724A40  
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 16/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Filiação:   Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Documento de Naturalização: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Situação Militar: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor nº \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Tel. 1: \_\_\_\_\_ Tel. 2: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Data de Posse: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Escolaridade: [ ☐ ] Nível Médio    [ ☐ ] Nível Superior

Registro no Conselho: \_\_\_\_\_ PIS nº: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

| Nome  | G. Parentesco | Data Nasc. | Nome  | G. Parentesco | Data Nasc. |
|-------|---------------|------------|-------|---------------|------------|
| _____ | _____         | _____      | _____ | _____         | _____      |
| _____ | _____         | _____      | _____ | _____         | _____      |
| _____ | _____         | _____      | _____ | _____         | _____      |
| _____ | _____         | _____      | _____ | _____         | _____      |
| _____ | _____         | _____      | _____ | _____         | _____      |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de Posse no Cargo efetivo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 134, § 1º e § 2º, Art. 135, e Art. 136 da Lei nº. 66, de 03 de maio de 1993, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 133, X, da mesma Lei; assim como sobre a proibição de acúmulo de cargo àqueles que exercerem cargo com dedicação exclusiva (Agravamento no Recurso Especial 1953959 / MG 2020/0284839-3), declaro que:

**1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

- ☐ Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de \_\_\_\_\_ Categoria \_\_\_\_\_ Classe \_\_\_\_\_ Padrão \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal Do (a) \_\_\_\_\_, com Carga horária semanal \_\_\_\_\_ Regime Jurídico \_\_\_\_\_.
- ☐ Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- ☐ Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ afastado (a). Período: \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_
- ☐ Não me encontro licenciado (a).

**2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE**

- ☐ Não percebo proventos de aposentadoria
- ☐ Percebo, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de \_\_\_\_\_, do Quadro de Pessoal do (a) \_\_\_\_\_.
- ☐ Percebo, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) \_\_\_\_\_.
- ☐ Percebo, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) \_\_\_\_\_.
- ☐ Percebo, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

**3 – OUTROS VÍNCULOS**

- ☐ Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.  
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: \_\_\_\_\_
- ☐ Não Empresa ou Entidade \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_
- ☐ Sim Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, tipo de.  
☐ Não Vínculo: ☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: \_\_\_\_\_
- ☐ Sim Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.  
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: \_\_\_\_\_
- ☐ Não Empresa ou Entidade \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_
- ☐ Sim ☐ Magistério com dedicação exclusiva \_\_\_\_\_
- ☐ Não

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**SEAD**Secretaria de Estado  
da Administração

Coordenadoria de Gestão de Pessoas  
Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal  
Av. FAB, 0087 – Centro Administrativo – Macapá – AP – CEP 68.900.000  
Telefone: 3084-8000 – www.sead.ap.gov.br

**CADASTRO FUNCIONAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Class. e Município: \_\_\_\_\_

Filiação:      Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Data do nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Documento de Naturalização: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP \_\_\_\_\_ Situação Militar: \_\_\_\_\_

Identidade nº.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor nº. \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Outro contato: \_\_\_\_\_ Comercial: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO FAMILIAR**

| Nome | Parentesco | Data de nascimento |
|------|------------|--------------------|
|------|------------|--------------------|

|       |       |       |
|-------|-------|-------|
| _____ | _____ | _____ |
|-------|-------|-------|

|       |       |       |
|-------|-------|-------|
| _____ | _____ | _____ |
|-------|-------|-------|

|       |       |       |
|-------|-------|-------|
| _____ | _____ | _____ |
|-------|-------|-------|

|       |       |       |
|-------|-------|-------|
| _____ | _____ | _____ |
|-------|-------|-------|

|       |       |       |
|-------|-------|-------|
| _____ | _____ | _____ |
|-------|-------|-------|

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato\_\_\_\_\_  
Funcionário /SEAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

| DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR |               |             |
|------------------------------------|---------------|-------------|
| NOME:                              |               | C.P.F.:     |
|                                    |               | MATRICULA:  |
|                                    |               |             |
| CARGO:                             |               |             |
|                                    |               |             |
| DADOS DOS BENS                     |               |             |
| ORD                                | DISCRIMINAÇÃO | VALOR (R\$) |
| 1                                  |               |             |
| 2                                  |               |             |
| 3                                  |               |             |
| 4                                  |               |             |
| 5                                  |               |             |
| 6                                  |               |             |
| 7                                  |               |             |
| 8                                  |               |             |
| 9                                  |               |             |
| 10                                 |               |             |
| 11                                 |               |             |
| 12                                 |               |             |
| 13                                 |               |             |
| 14                                 |               |             |
| 15                                 |               |             |
| 16                                 |               |             |
| 17                                 |               |             |
| 18                                 |               |             |
| 19                                 |               |             |
| 20                                 |               |             |
| TOTAL                              |               |             |

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

\_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
-----

Recebemos do(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 33 da Lei nº 066/93.

Macapá (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor – SEAD / Matricula:\_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 235/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA  
AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 232/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Avaliação da candidata com deficiência, a qual foi convocada através do Edital nº 232/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no Capítulo 5 do Edital de Abertura.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, através do endereço [protocolo@sead.ap.gov.br](mailto:protocolo@sead.ap.gov.br), quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação, nos termos dos itens 1.11 e 1.12 do Edital de convocação.

III - Informar ao candidato, caso envie recurso para o endereço eletrônico indicado no item II deste Edital, da necessidade de anexar cópia de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF.

Macapá/AP, 16 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 235/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA  
AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

| CARGO: IA4 - POLICIAL PENAL FEMININO |                            |           |
|--------------------------------------|----------------------------|-----------|
| CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA            |                            |           |
| CLAS.                                | NOME                       | RESULTADO |
| 6                                    | NILDILENE PEREIRA DE SOUSA | AUSENTE   |



Cód. verificador: 259694256. Cód. CRC: 9623EB0  
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 16/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 118/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª  
FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 114/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I deste Edital o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos, nos termos do item 10.6 do Edital de Abertura e em conformidade Ata da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0359.0546/2024 - CMDO/GCG – PMAP.

II – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 2ª Fase - Exame Documental, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocados através do Edital nº 109/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC, em conformidade com o Capítulo 10 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0359.0546/2024 - CMDO/GCG – PMAP.

Macapá/AP, 16 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 118/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª  
FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPM

RESULTADO DOS RECURSOS

ANEXO I

| CLAS. | NOME                             | RECURSO    |
|-------|----------------------------------|------------|
| 814   | DELCLINTON FERREIRA DA PAIXAO    | DEFERIDO   |
| 858   | JOSE VICTOR CORREA FARIA         | DEFERIDO   |
| 862   | JOEDE KLYCIA FURTADO DA COSTA    | DEFERIDO   |
| 870   | MATHEUS RIBEIRO DA ROCHA         | *          |
| 871   | LEONARDO FERREIRA ASSUNCAO       | *          |
| 875   | HUGO DA SILVA RAMOS              | *          |
| 882   | JOSE RIBEIRO DE BARROS FILHO     | DEFERIDO   |
| 889   | LEONILDO DA SILVA E SILVA        | INDEFERIDO |
| 910   | LUCAS KLEVERTON RAAD GALVAO      | *          |
| 920   | IRAN OLIVEIRA DOS PASSOS         | DEFERIDO   |
| 953   | JUAN MIGUEL GIBSON DA SILVA      | DEFERIDO   |
| 1005  | GABRIEL DA LUZ PINTO             | *          |
| 1009  | ISAAC ESAU CARDOSO BARBOSA       | DEFERIDO   |
| 1037  | SARA LIEGE DOS SANTOS PASSOS     | DEFERIDO   |
| 1066  | DIEGO DE SOUZA TAVARES           | DEFERIDO   |
| 1074  | RENAN RODRIGUES DA SILVA         | DEFERIDO   |
| 1097  | FABIANE CRISTINA COSTA MELONIO   | DEFERIDO   |
| 1106  | DERICK DE OLIVEIRA MARQUES       | DEFERIDO   |
| 1113  | CRISTIANO WARLEY RABELO RIBEIRO  | DEFERIDO   |
| 1122  | ALEXANDRE PINHEIRO DE FREITAS    | DEFERIDO   |
| 1123  | TAYSSA GABRIELLE CARDOSO PEREIRA | DEFERIDO   |
| 1125  | FERNANDO NASCIMENTO NOGUEIRA     | DEFERIDO   |
| 1127  | RODRIGO DO AMARAL GOMES          | DEFERIDO   |
| 1138  | LAERCIO SILVA DE MORAIS          | DEFERIDO   |
| 1141  | KEVEEN CARDOSO BARTHELEMY        | DEFERIDO   |
| 1142  | LARISSA LUANE OLIVEIRA LEMOS     | DEFERIDO   |
| 1144  | BRUNO MATOS DE VILHENA           | DEFERIDO   |
| 1156  | HELEN MAIANE SANCHES COSTA       | *          |
| 1157  | MEIRIANE DA SILVA BRITO          | *          |
| 1163  | DAYANE GOMES CARDOSO             | DEFERIDO   |
| 1181  | GABRIEL DE SOUZA GALVAO          | DEFERIDO   |
| 1195  | ANA GORETE CASTRO ARAUJO         | DEFERIDO   |
| 1209  | FABIELI DA GAMA MAGNO            | DEFERIDO   |
| 1215  | NUBIA FIGUEIREDO RIBEIRO         | DEFERIDO   |
| 1216  | WILLIAM MACIEL SILVA             | DEFERIDO   |
| 1251  | ANDRE MACHADO DO ROSARIO         | DEFERIDO   |
| 1262  | VIVIAN DEBORA RIBEIRO RAMOS      | DEFERIDO   |
| 1267  | FABIO ALVES MARTEL               | DEFERIDO   |

\* Mudança de situação do candidato em decorrência do poder de autotutela da Administração Pública de corrigir seus atos pelos próprios meios (Súmulas 346 e 473 do STF).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 118/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª  
FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC

ANEXO II

| CLAS. | NOME                                                                    | RESULTADO        |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 785   | DAMARIS TAYSE DE ALMEIDA ARAUJO                                         | APTO             |
| 786   | LETICIA TALITA BRAZAO PICANCO<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4854/2024) | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 787   | THAIS BORGES PEREIRA                                                    | AUSENTE          |
| 788   | RODRIGO MARTINS RODRIGUES                                               | APTO             |
| 789   | TAYNARA SOUZA DE SOUZA                                                  | APTO CONDICIONAL |
| 790   | WILLIAN ANDERSON DOS REIS PEREIRA                                       | AUSENTE          |
| 791   | FRANCINEUDO MONTEIRO SOUZA                                              | APTO CONDICIONAL |
| 792   | WANDESON LEO COSTA                                                      | APTO             |
| 793   | ALESSANDRA GONCALVES BEZERRA                                            | APTO             |
| 794   | EBERSON MORONI PARENTE DA SILVA                                         | APTO             |
| 795   | DIEGO ALMEIDA DE LIMA                                                   | AUSENTE          |
| 796   | DAVID RAMOS PIMENTEL                                                    | APTO             |
| 797   | JOSE EVERALDO DE SOUZA RAMOS                                            | APTO             |
| 798   | ADLER GABRIEL ALVES PEREIRA                                             | APTO             |
| 799   | LETICIA SANTOS NASCIMENTO                                               | AUSENTE          |
| 800   | JESSICA SOUZA GOMES                                                     | APTO             |
| 801   | SANDRO DE OLIVEIRA DUTRA ARAUJO                                         | APTO             |
| 802   | JERRI LEITAO MENDES                                                     | APTO             |
| 803   | DOUGLAS ROCHA DE SA                                                     | AUSENTE          |
| 804   | LARISSA OLIVEIRA RIBEIRO                                                | APTO             |
| 805   | EWERTON BRUNO MAGNO DOS SANTOS                                          | AUSENTE          |
| 806   | RUI MORAES BARBOSA                                                      | APTO             |
| 807   | RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA JUNIOR                                       | APTO             |
| 808   | RAFAELA DOS SANTOS DA SILVA                                             | APTO             |
| 809   | ANTONIO FONSECA DA SILVA FILHO                                          | APTO CONDICIONAL |
| 810   | SILVIA THAIS RODRIGUES COUTINHO                                         | AUSENTE          |
| 811   | CARLA TAINA MAIA RAMOS                                                  | APTO             |
| 812   | YGOR KAUKO WALDEZ COSTA DOS SANTOS                                      | AUSENTE          |
| 813   | BRENDA RAIANA MECES DO REGO                                             | APTO             |
| 814   | DELCLINTON FERREIRA DA PAIXAO                                           | APTO             |
| 815   | ADRIELE TRINDADE MARTINS                                                | APTO             |
| 816   | ADRIANE LIMA GARCON                                                     | AUSENTE          |
| 817   | RUY AUGUSTO FREITAS DA COSTA                                            | APTO             |
| 818   | JOAO VICTOR CRUZ MEIRELES                                               | APTO             |
| 819   | DIEGO ALESSANDRO HERRMANN RODRIGUES                                     | APTO             |
| 820   | CAROLINE FREITAS DE OLIVEIRA                                            | APTO             |
| 821   | ANA PAULA LOPES FREIRE                                                  | APTO             |
| 822   | NATHALIA HEVILEN DOS SANTOS PENA                                        | APTO             |
| 823   | ALISSA SANTOS DE ALENCAR                                                | AUSENTE          |
| 824   | DEUZIANE DOS ANJOS DE LIMA RAMOS                                        | APTO             |
| 825   | TIAGO RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA                                       | AUSENTE          |
| 826   | ANDREZZA PATRICIA DE SOUZA NEGRAO                                       | APTO             |
| 827   | MARCELO JAQUES DE OLIVEIRA COELHO                                       | AUSENTE          |
| 828   | RAILAN RAMOS ASSUNCAO                                                   | APTO             |
| 829   | DAVID ROGERIO SANTANA AMANAJAS                                          | APTO             |
| 830   | DENILSON RIBEIRO QUARESMA                                               | APTO CONDICIONAL |
| 831   | LUCAS DOS SANTOS MATIAS                                                 | APTO             |
| 832   | JEANE DA SILVA LIMA                                                     | AUSENTE          |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |                                                                  |                  |
|-----|------------------------------------------------------------------|------------------|
| 833 | WYLANDO MARCLEY FERREIRA MOURAO                                  | APTO CONDICIONAL |
| 834 | KAREN DE SOUZA OLIVEIRA                                          | APTO CONDICIONAL |
| 835 | ANDAOA DE CASTRO SOUSA                                           | APTO             |
| 836 | JARDEL COSTA                                                     | APTO             |
| 837 | RAISE EMANUELLY SILVA PEREIRA                                    | APTO             |
| 838 | JEFERSON SEVERINO DA SILVA                                       | AUSENTE          |
| 839 | SALMO RODRIGUES AGUIAR                                           | APTO             |
| 840 | EDINALVA DOS SANTOS MONTEIRO                                     | APTO             |
| 841 | WALAF NUNES DA COSTA                                             | AUSENTE          |
| 842 | YASMIM OLIVEIRA DA SILVA                                         | APTO             |
| 843 | JOSIANE SOUZA RANGEL                                             | APTO CONDICIONAL |
| 844 | RAILSON COSTA DE SOUZA<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4827/2024) | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 845 | EDREY LUCAS DE OLIVEIRA CORTES                                   | AUSENTE          |
| 846 | MARINALDO DA SILVA JARDIM                                        | APTO             |
| 847 | CASSIO RENE DA SILVA FLEXA                                       | APTO             |
| 848 | ERICK LUIS ALMEIDA DE LIMA                                       | AUSENTE          |
| 849 | PEDRO HENRIQUE CARIAS SANTIAGO                                   | APTO             |
| 850 | RAFAEL DA SILVA NUNES                                            | AUSENTE          |
| 851 | MARICELE ROCHA FERNANDES                                         | APTO             |
| 852 | LORENA DA COSTA MACIEL                                           | APTO CONDICIONAL |
| 853 | ALAIN PATRICK SODRE LIMA                                         | APTO CONDICIONAL |
| 854 | EVERALDO RIBEIRO DE SANTANA JUNIOR                               | AUSENTE          |
| 855 | TIAGO FARIAS DA SILVA                                            | APTO CONDICIONAL |
| 856 | SAVITCHEVI DA SILVA GONCALVES                                    | APTO             |
| 857 | LUIZ OTAVIO CALANDRINI DE AZEVEDO                                | APTO             |
| 858 | JOSE VICTOR CORREA FARIA                                         | APTO CONDICIONAL |
| 859 | JAMAIRA OLIVEIRA DOS SANTOS                                      | APTO             |
| 860 | ESTEFANO RAUL MARQUES VILHENA                                    | APTO             |
| 861 | VAGNER MONTEIRO MACIEL                                           | APTO             |
| 862 | JOEDE KLYCIA FURTADO DA COSTA                                    | APTO             |
| 863 | SHIRLEY MOURA DA SILVA                                           | APTO             |
| 864 | JUNIOR GOMES PALMA                                               | AUSENTE          |
| 865 | ROSALICE PEREIRA SIMPLICIO                                       | APTO             |
| 866 | FERNANDO LUCAS BARROS ALMEIDA                                    | APTO             |
| 867 | MATHEUS CESAR MUNIZ JERONIMO DA SILVA                            | APTO             |
| 868 | YASMILE DOS SANTOS NEVES                                         | APTO             |
| 869 | DEYSE BARBOSA DA SILVA SOARES                                    | APTO CONDICIONAL |
| 870 | MATHEUS RIBEIRO DA ROCHA                                         | APTO             |
| 871 | LEONARDO FERREIRA ASSUNCAO                                       | APTO             |
| 872 | ALFREDO DAS NEVES RACHID NETO                                    | APTO CONDICIONAL |
| 873 | RODRIGO SILVA FRANCA DE ALMEIDA                                  | APTO             |
| 874 | YAGO NORATO SALES DA SILVA                                       | APTO             |
| 875 | HUGO DA SILVA RAMOS                                              | APTO             |
| 876 | KAROLAINA VIANA DA COSTA                                         | APTO             |
| 877 | EZEQUIEL DE ANDRADE VERAS                                        | APTO             |
| 878 | ANDRE DA SILVA BENJAMIM                                          | APTO             |
| 879 | ISAAC GABRIEL MOTTA ANDRADE                                      | APTO CONDICIONAL |
| 880 | ALVARO SEIXAS FERREIRA                                           | APTO             |
| 881 | MICHEL DA SILVA BATISTA                                          | AUSENTE          |
| 882 | JOSE RIBEIRO DE BARROS FILHO                                     | APTO             |
| 883 | LEANDRO DOS SANTOS                                               | APTO             |
| 884 | WANDERSON LAIRTON SOARES DA SILVA                                | APTO             |
| 885 | JOICY DA SILVA SOARES                                            | AUSENTE          |
| 886 | CAIQUE DOS SANTOS ROCHA                                          | APTO             |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |                                                                         |                  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 887 | GUSTAVO GONCALVES COSTA                                                 | APTO CONDICIONAL |
| 888 | JOAO PAULO PANTOJA FARIAS JUNIOR                                        | AUSENTE          |
| 889 | LEONILDO DA SILVA E SILVA                                               | INAPTO           |
| 890 | EDEM DE LIMA FERREIRA JUNIOR                                            | APTO             |
| 891 | ANA RAYSSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA                                       | APTO             |
| 892 | VINICIUS MAGALHAES BARBOSA                                              | APTO             |
| 893 | GABRIEL HENRIQUE SACRAMENTO MIRANDA                                     | AUSENTE          |
| 894 | DHENIFE LIMA FERREIRA<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4855/2024)         | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 895 | MARCOS ANTONIO DE JESUS BRITO                                           | APTO             |
| 896 | ANDERSON CALANDRINI RIBEIRO BRITO                                       | APTO             |
| 897 | ANNE CARLA DE OLIVEIRA CHAVES                                           | APTO             |
| 898 | NICOLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA                                           | APTO             |
| 899 | ANA CAROLINA GUEDES BRAGA                                               | APTO CONDICIONAL |
| 900 | MINAY OLIVEIRA BALIEIRO                                                 | APTO             |
| 901 | LEONAM MAX MADUREIRA LIMA                                               | AUSENTE          |
| 902 | ALINE BORGES DE SOUZA                                                   | APTO             |
| 903 | DHESSICA LOANY COSTA DE SOUZA                                           | APTO             |
| 904 | MATHEUS DA SILVA ARAUJO                                                 | APTO             |
| 905 | JONAS ALENCAR NAZARENO NETO                                             | APTO             |
| 906 | LUCIO GABRIEL DOS SANTOS DE SOUSA                                       | AUSENTE          |
| 907 | VALERIA CASTELO BRANCO DE SOUSA                                         | APTO CONDICIONAL |
| 908 | LUCAS MELO GUEDES                                                       | APTO             |
| 909 | ALESSANDRO LUIS LOBATO COUTINHO                                         | APTO CONDICIONAL |
| 910 | LUCAS KLEVERTON RAAD GALVAO                                             | APTO CONDICIONAL |
| 911 | JULIANA DUARTE DE SOUZA                                                 | APTO             |
| 912 | MARLYSON PORTAL DE SOUSA                                                | APTO             |
| 913 | ANDRIELE DE MORAES MORAIS                                               | APTO             |
| 914 | FELIPE DOS REIS LIMA                                                    | APTO             |
| 915 | ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE                                     | APTO             |
| 916 | BIATRIZ ARAUJO IZIDIO PEREIRA                                           | APTO             |
| 917 | BLENO DOS SANTOS SOUZA MELO                                             | APTO CONDICIONAL |
| 918 | AMANDA GARCIA FIGUEIRA                                                  | AUSENTE          |
| 919 | RAFAEL INACIO SOUZA MACHADO                                             | APTO             |
| 920 | IRAN OLIVEIRA DOS PASSOS                                                | APTO             |
| 921 | KARINA SANTOS PASTANA                                                   | APTO             |
| 922 | ALANA GABRIELA COSTA FREITAS                                            | APTO             |
| 923 | RAFAEL COSTA DOS SANTOS                                                 | APTO             |
| 924 | LEONARDO MACHADO BRITO                                                  | APTO             |
| 925 | CARLA BARROS DA SILVA                                                   | INAPTO           |
| 926 | FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES ARAUJO JUNIOR                               | APTO             |
| 927 | SALOMAO PERES GONCALVES JUNIOR                                          | APTO CONDICIONAL |
| 928 | SERGIO INAJOSA BARRETO                                                  | APTO             |
| 929 | ALEPH RICARDO SILVA DOS REIS                                            | APTO CONDICIONAL |
| 930 | LUCAS DOS SANTOS DA COSTA                                               | AUSENTE          |
| 931 | ANA PAULA MENDES NASCIMENTO                                             | APTO CONDICIONAL |
| 932 | JOSE SILVA DE SOUSA FILHO                                               | AUSENTE          |
| 933 | NAZARE FARIAS BRAZAO                                                    | APTO             |
| 934 | JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA                                             | AUSENTE          |
| 935 | LORRANY DOS SANTOS ALMEIDA                                              | APTO CONDICIONAL |
| 936 | ALANNA FERNANDES DE CARVALHO                                            | AUSENTE          |
| 937 | RAYLLEN FIRMINO GAIA                                                    | APTO CONDICIONAL |
| 938 | KELLY DA SILVA SA                                                       | APTO             |
| 939 | DANIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4847/2024) | RECLASSIFICAÇÃO  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |                                                                           |                  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 940 | RUAN DOS SANTOS BAIA                                                      | APTO             |
| 941 | BRUNO BORGES VASCONCELOS DIAS                                             | AUSENTE          |
| 942 | ALINE QUEIROZ MAGALHAES                                                   | APTO             |
| 943 | JOSE WILLIAN DA SILVA FERREIRA                                            | AUSENTE          |
| 944 | LISSA DIAS LOBATO                                                         | APTO             |
| 945 | ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES                                              | APTO CONDICIONAL |
| 946 | PRISCILA MENDES DA SILVA                                                  | AUSENTE          |
| 947 | NATALIA DA COSTA GONCALVES                                                | AUSENTE          |
| 948 | KAREN KEITYANE MONTEIRO AMARAL                                            | APTO CONDICIONAL |
| 949 | WANNY KALLYNI FERREIRA DE ASSIS                                           | APTO             |
| 950 | BRUNO GABRIEL OLIVEIRA DE QUEIROZ                                         | APTO             |
| 951 | JULIANA FLEIXER CORREA DE OLIVEIRA<br>(Prodoc nº 130101006810384860/2024) | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 952 | KAMILLE DANTAS PEREIRA                                                    | APTO             |
| 953 | JUAN MIGUEL GIBSON DA SILVA                                               | APTO             |
| 954 | IURICO FERREIRA BRAGA                                                     | APTO CONDICIONAL |
| 955 | ANGELA GABRIELA ZORZETTO DE MORAES                                        | APTO             |
| 956 | BRENDELL RUSSO ARAUJO DE SOUSA                                            | AUSENTE          |
| 957 | TAISE DE AZEVEDO RODRIGUES                                                | APTO             |
| 958 | SANDESSON SOUZA DA SILVA                                                  | AUSENTE          |
| 959 | DEDIMAR PANTOJA DA SILVA                                                  | APTO CONDICIONAL |
| 960 | JOSE LAURO DUARTE SANTOS NETO                                             | APTO             |
| 961 | TULHIO FERREIRA DA SILVA                                                  | APTO             |
| 962 | ANDREI DIAS ALVES                                                         | AUSENTE          |
| 963 | RENATO ELVIS SILVA BARBOSA                                                | APTO CONDICIONAL |
| 964 | DANILO DE LIMA PEREIRA                                                    | APTO CONDICIONAL |
| 965 | AMANDA SENA QUEIROZ                                                       | APTO             |
| 966 | EDUARDO PATRICK PENANTE FERREIRA                                          | AUSENTE          |
| 967 | ADRIA AMARAL DE ARAUJO<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4871/2024)          | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 968 | JOELITON ALMEIDA CANDIDO                                                  | AUSENTE          |
| 969 | PEDRO HENRIQUE TELES DE LEMOS                                             | APTO             |
| 970 | CARLOS EDUARDO BRITO DA SILVA DOS SANTOS                                  | APTO             |
| 971 | THAISSA CRISTINE MARQUES PINTO                                            | APTO             |
| 972 | JULIANA PARANATINGA SILVA                                                 | AUSENTE          |
| 973 | ADRIELY LIMA DIAS                                                         | AUSENTE          |
| 974 | ANNA CAROLINA DALMACIO CORDEIRO                                           | APTO             |
| 975 | JESSICA FERNANDA DE ARAUJO BARBOSA                                        | APTO             |
| 976 | DIOGO DE ALMEIDA BALIEIRO                                                 | APTO             |
| 977 | JACKSON DO CARMO FERNANDES                                                | APTO CONDICIONAL |
| 978 | REBECA BEZERRA LEMOS                                                      | APTO             |
| 979 | ANDERSON DA SILVA COIMBRA                                                 | AUSENTE          |
| 980 | JULIO BARROS MONTEIRO                                                     | APTO CONDICIONAL |
| 981 | ANA MARIA FERNANDES MELO                                                  | APTO             |
| 982 | CARLOS EDUARDO TRINDADE RAIOL                                             | APTO             |
| 983 | ROBSON ASSUNCAO DOS SANTOS                                                | AUSENTE          |
| 984 | EDIBERTO JOSEMAN VERCOSA DE SOUSA                                         | AUSENTE          |
| 985 | LUIZ FELIPPE DOS SANTOS GUIMARAES                                         | AUSENTE          |
| 986 | ADRIANO DA SILVA CHAVES                                                   | APTO CONDICIONAL |
| 987 | FELIPE LIMA DA SILVA                                                      | AUSENTE          |
| 988 | CHRISTIAN LEON RODRIGUES OLIVEIRA                                         | AUSENTE          |
| 989 | LUCAS HILDEBAR LEAL VIEIRA                                                | APTO CONDICIONAL |
| 990 | PEDRO JOSE GOMES DA SILVA                                                 | APTO CONDICIONAL |
| 991 | EDUARDO ALCEU RAMOS LEITE                                                 | APTO CONDICIONAL |
| 992 | MARCIA THAIS SOUSA COSTA                                                  | APTO CONDICIONAL |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|      |                                      |                  |
|------|--------------------------------------|------------------|
| 993  | JONATHAN VINICIUS FERREIRA LEMOS     | APTO             |
| 994  | KAMILE PENHA DE OLIVEIRA             | APTO             |
| 995  | ABRAAO MARCAL CARDOSO LEITE          | APTO             |
| 996  | JOSE PATRICK REIS SALES              | APTO             |
| 997  | VICTOR NUNES DA SILVA                | APTO CONDICIONAL |
| 998  | ANDRE FABRICIO FORTES FREITAS        | APTO             |
| 999  | LUIZ HENRIQUE PICANCO CONCEICAO      | AUSENTE          |
| 1000 | PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BARROSO      | APTO             |
| 1001 | LEONARDO QUEIROZ REIS                | APTO             |
| 1002 | DHEBORA DE MELO VAZ                  | APTO CONDICIONAL |
| 1003 | JOSIANE MACIEL PALHETA               | INAPTO           |
| 1004 | ANDERSON BRANDAO DA SILVA            | AUSENTE          |
| 1005 | GABRIEL DA LUZ PINTO                 | APTO CONDICIONAL |
| 1006 | CAMILA MAGNO TAVARES RODRIGUES       | APTO             |
| 1007 | WALKIRIA DE SOUZA OLIVEIRA           | APTO CONDICIONAL |
| 1008 | FERNANDA LOUISE VILHENA AMORIM       | AUSENTE          |
| 1009 | ISAAC ESAU CARDOSO BARBOSA           | APTO             |
| 1010 | NAONNY MELO DE SOUSA                 | APTO             |
| 1011 | MARCELA MARTINS DE OLIVEIRA          | APTO             |
| 1012 | MAYRA SAMILLY DA SILVA BARRETO       | APTO             |
| 1013 | MATEUS BAHIA DA PENHA                | APTO             |
| 1014 | SYLMARA WANNY COIMBRA FURTADO        | APTO CONDICIONAL |
| 1015 | WELLYSSON DA SILVA RODRIGUES         | APTO             |
| 1016 | DENIS JACKSON DO NASCIMENTO DA SILVA | APTO CONDICIONAL |
| 1017 | MATHEUS DO CARMO DE OLIVEIRA         | APTO             |
| 1018 | JOAO PAULO SANTOS AMARAL             | AUSENTE          |
| 1019 | ALESSANDRO PICANCO DA SILVA          | APTO             |
| 1020 | JADI ELOISA SILVA                    | APTO             |
| 1021 | CAMILLE TAINA SOARES SERIQUE GATO    | AUSENTE          |
| 1022 | DEBORA ROCHA SARGES                  | APTO CONDICIONAL |
| 1023 | JORGE LUCAS GOES BITENCOURT          | APTO CONDICIONAL |
| 1024 | AILTON MACEDO COSTA                  | AUSENTE          |
| 1025 | TEOGILO TIMOTEO GOMES                | APTO             |
| 1026 | JEANDERSON COSTA MORAES              | APTO             |
| 1027 | RICARDO DOS SANTOS CUTRIM            | AUSENTE          |
| 1028 | MARIA VITORIA DIAS MARTINS           | APTO             |
| 1029 | ANDREZA MAILLY SANTOS MACHADO        | APTO CONDICIONAL |
| 1030 | BRUNO CAUE LOPES OLIVEIRA            | AUSENTE          |
| 1031 | DENILSON SANTOS DA SILVA PINHO       | APTO             |
| 1032 | RAFAEL COSTA OLIVEIRA                | AUSENTE          |
| 1033 | CLAUDIO HENRIQUE DA CUNHA BARBOSA    | APTO             |
| 1034 | ALANA LIMA BARBOSA                   | APTO CONDICIONAL |
| 1035 | DANIEL LUCAS MONTEIRO SOUSA          | AUSENTE          |
| 1036 | KARINA CARVALHO DA SILVA             | APTO             |
| 1037 | SARA LIEGE DOS SANTOS PASSOS         | APTO             |
| 1038 | GABRIELA RODRIGUES DE PAULA          | APTO             |
| 1039 | RENAN VINICIUS NASCIMENTO BRUNO      | APTO             |
| 1040 | MANOEL CARVALHO SANTOS DE OLIVEIRA   | APTO             |
| 1041 | JAQUELINE DUTRA DOS SANTOS           | AUSENTE          |
| 1042 | KENNEDY ANDERSON ARAUJO FERREIRA     | APTO             |
| 1043 | CAIO DOS SANTOS VAZ                  | AUSENTE          |
| 1044 | JOSE MARIA NAZARIO DAVID             | APTO             |
| 1045 | DIEGO DE ALMEIDA GAMA                | APTO CONDICIONAL |
| 1046 | MATHEUS DE PAULA VIANA               | APTO             |
| 1047 | ANA CAROLINA MIRA DOS SANTOS         | APTO             |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|      |                                                                           |                  |
|------|---------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1048 | LUCAS DANTAS DE LIMA                                                      | APTO CONDICIONAL |
| 1049 | LUIZ THIAGO PIRES DA COSTA                                                | APTO             |
| 1050 | JESSICA GOMES DA SILVA                                                    | APTO CONDICIONAL |
| 1051 | JEFERSON SANTOS DA SILVA                                                  | AUSENTE          |
| 1052 | HARLYSON GOMES PINTO                                                      | APTO CONDICIONAL |
| 1053 | JEFFERSON MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES JUNIOR                             | APTO CONDICIONAL |
| 1054 | PEDRO WILLIAMS CARDOSO DA COSTA                                           | APTO             |
| 1055 | RIAN EDUARDO BARBOSA DE SENA                                              | APTO             |
| 1056 | JORGE LUIZ ALVES MAGALHAES                                                | APTO             |
| 1057 | BEATRIZ LUISA SILVA WOYCEICHOSKI                                          | APTO             |
| 1058 | FABIOLA FERREIRA VIANA                                                    | APTO CONDICIONAL |
| 1059 | LUCAS NEVES SOUSA                                                         | APTO             |
| 1060 | ANDERSON SILVA E SILVA                                                    | APTO             |
| 1061 | WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS                                         | APTO CONDICIONAL |
| 1062 | WILLISON JOHNNE DIAS SANTOS                                               | APTO CONDICIONAL |
| 1063 | GILCIANE DE SOUZA NERY                                                    | APTO             |
| 1064 | GELSON DOS SANTOS SOUZA FILHO                                             | APTO             |
| 1065 | WILLIAM MACEDO DAS MERCES                                                 | AUSENTE          |
| 1066 | DIEGO DE SOUZA TAVARES                                                    | APTO             |
| 1067 | LAILA CRISTINA LOBATO SILVA                                               | APTO             |
| 1068 | KLISMAN RIKEN DE CARVALHO PESSOA                                          | APTO             |
| 1069 | ALESSANDRA DOS SANTOS CAMPOS                                              | APTO             |
| 1070 | VANESSA OLIVEIRA CORDEIRO                                                 | APTO             |
| 1071 | ANA PAULA CARDOSO NEVES                                                   | APTO             |
| 1072 | ALDEJORGE DA SILVA                                                        | APTO             |
| 1073 | GUSTAVO MELO DE MATOS DA COSTA                                            | AUSENTE          |
| 1074 | RENAN RODRIGUES DA SILVA                                                  | APTO             |
| 1075 | DENIS EDUARDO LIMA DE SOUSA                                               | AUSENTE          |
| 1076 | ADRIANY RODRIGUES FERREIRA                                                | APTO             |
| 1077 | JULIANA GOMES DE SOUZA                                                    | APTO             |
| 1078 | THAIS VICTORIA TAVARES DE SOUSA                                           | APTO             |
| 1079 | NATHALIA VASCONCELOS DUARTE                                               | APTO             |
| 1080 | MATEUS SILVA DE ARAUJO FILHO                                              | APTO CONDICIONAL |
| 1081 | MATHEUS HENRIQUE MENEZES FARIAS<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4932/2024) | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 1082 | LUIZ EDUARDO MACHADO DOS SANTOS                                           | APTO             |
| 1083 | JARDESON CHAGAS DA CONCEICAO                                              | APTO             |
| 1084 | HERINCK SANTOS DE SOUZA<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4904/2024)         | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 1085 | GUSTAVO MAGNO DE OLIVEIRA UBIRAJARA                                       | APTO             |
| 1086 | JOSUE CAMPOS DUARTE JUNIOR                                                | APTO             |
| 1087 | IZABELA BARBOZA CARDOSO                                                   | APTO             |
| 1088 | MARCUS VINICIUS DE PINHO ESCOSCIO                                         | APTO             |
| 1089 | TAMIRES SILVA DOS SANTOS                                                  | APTO             |
| 1090 | RAYLENE NOGUEIRA DA SILVA                                                 | APTO             |
| 1091 | MICHEL MENDES DE ALMEIDA                                                  | AUSENTE          |
| 1092 | RAFAEL PAIXAO DE SOUSA                                                    | APTO             |
| 1093 | DAIANA BRITO PANTOJA                                                      | APTO             |
| 1094 | LUCAS DAMACENA DA SILVA                                                   | APTO             |
| 1095 | RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA                                               | APTO             |
| 1096 | JOHARLOS FAVACHO SANCHES                                                  | APTO             |
| 1097 | FABIANE CRISTINA COSTA MELONIO                                            | APTO             |
| 1098 | EDINELSON DE OLIVEIRA RODRIGUES                                           | APTO             |
| 1099 | IZAN LARANJEIRA MOTA                                                      | APTO             |
| 1100 | CAROLINA OLIVEIRA PEREIRA                                                 | APTO CONDICIONAL |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|      |                                                                        |                  |
|------|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1101 | JONAPTAN DUTRA SOLEDADE                                                | APTO CONDICIONAL |
| 1102 | TALLES LUAN SILVA DA PAIXAO                                            | APTO CONDICIONAL |
| 1103 | TIAGO DE ABREU VASCONCELOS                                             | APTO CONDICIONAL |
| 1104 | VICTOR RODRIGUES MAGALHAES                                             | APTO             |
| 1105 | ADRIELLE SAMYRA BAIMA DA SILVA                                         | APTO             |
| 1106 | DERICK DE OLIVEIRA MARQUES                                             | APTO             |
| 1107 | DHEILA MARQUES GOMES DE SOUZA                                          | APTO             |
| 1108 | HERMES GLAIRSON PINHEIRO FLEXA                                         | AUSENTE          |
| 1109 | FABIO HENRIQUE BARRETO DE MIRANDA                                      | AUSENTE          |
| 1110 | LEANDRO PAULO RAMOS FERREIRA<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4891/2024) | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 1111 | ANDERSON NEGRAO BARRETO                                                | APTO CONDICIONAL |
| 1112 | WILSON GONCALVES RAMOS                                                 | AUSENTE          |
| 1113 | CRISTIANO WARLEY RABELO RIBEIRO                                        | APTO             |
| 1114 | DEUZUEL SALLES COELHO                                                  | APTO             |
| 1115 | ILTON TRINDADE LIMA                                                    | APTO CONDICIONAL |
| 1116 | JHONES SILVA DA SILVA                                                  | APTO CONDICIONAL |
| 1117 | CASSIA PAULINA SOARES DA SILVA                                         | AUSENTE          |
| 1118 | MAYCON DA SILVA CARDOSO                                                | APTO CONDICIONAL |
| 1119 | GISELE KLICE DA COSTA DE OLIVEIRA                                      | AUSENTE          |
| 1120 | EDMAICON MACIEL DA SILVA                                               | AUSENTE          |
| 1121 | JOUAM CARLOS LOBATO SAGICA                                             | AUSENTE          |
| 1122 | ALEXANDRE PINHEIRO DE FREITAS                                          | APTO             |
| 1123 | TAYSSA GABRIELLE CARDOSO PEREIRA                                       | APTO             |
| 1124 | RAFAEL FRANCA DE OLIVEIRA                                              | APTO             |
| 1125 | FERNANDO NASCIMENTO NOGUEIRA                                           | APTO             |
| 1126 | GLENDA ROXANNE MONTEIRO DE LIMA                                        | APTO             |
| 1127 | RODRIGO DO AMARAL GOMES                                                | APTO             |
| 1128 | JOAO VITOR DE MIRANDA QUARESMA                                         | APTO             |
| 1129 | TAYANI FERNANDA ALMEIDA BEZERRA                                        | APTO             |
| 1130 | ALEXANDRE DA COSTA FARIAS                                              | APTO             |
| 1131 | PATRICK DOS SANTOS GONCALVES                                           | APTO             |
| 1132 | RONALDO DO NASCIMENTO SACRAMENTO FILHO                                 | APTO             |
| 1133 | JORDAN WEI DE OLIVEIRA RODRIGUES                                       | APTO             |
| 1134 | PEDRO HENRIQUE MADUREIRA VIEIRA                                        | AUSENTE          |
| 1135 | BRENO EDUARDO CAVALCANTE CARDOSO                                       | APTO             |
| 1136 | AMANDA PATRICIA DE SOUZA AMANAJAS                                      | APTO             |
| 1137 | ANNY PRISCILLA SILVA DOS SANTOS                                        | APTO             |
| 1138 | LAERCIO SILVA DE MORAIS                                                | APTO             |
| 1139 | PATRICIA JAMILLEEM MIRA BEZERRA SANTOS                                 | APTO             |
| 1140 | CLEYFERSON RENAN CAMPOS LEITE                                          | APTO CONDICIONAL |
| 1141 | KEVEEN CARDOSO BARTHELEMY                                              | APTO             |
| 1142 | LARISSA LUANE OLIVEIRA LEMOS                                           | APTO             |
| 1143 | MATHEUS DA SILVA BRAGA ARAUJO                                          | AUSENTE          |
| 1144 | BRUNO MATOS DE VILHENA                                                 | APTO             |
| 1145 | DAYLANNY VEIGA GOMES                                                   | APTO             |
| 1146 | ANNE EMANUELLE RABELO MARQUES                                          | APTO             |
| 1147 | CLARISSE DIAS DA COSTA                                                 | APTO             |
| 1148 | JHORTHON FAVACHO SANCHES                                               | APTO             |
| 1149 | MARIO DIAS TAVARES NETO                                                | AUSENTE          |
| 1150 | MARCUS VINICIUS FURTADO VAZ                                            | APTO             |
| 1151 | IANCA PIRES FURTADO                                                    | APTO             |
| 1152 | ROGERIO DOS SANTOS SENA                                                | APTO             |
| 1153 | MARCLEY SANTOS DA SILVA                                                | APTO             |
| 1154 | NATALIA NADYA RIOS EVANGELISTA                                         | APTO CONDICIONAL |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|      |                                       |                  |
|------|---------------------------------------|------------------|
| 1155 | RUANA DA SILVA VASCONCELOS            | APTO             |
| 1156 | HELEN MAIANE SANCHES COSTA            | APTO CONDICIONAL |
| 1157 | MEIRIANE DA SILVA BRITO               | APTO             |
| 1158 | CARLOS WEDEM NOBRE AMANCIO            | AUSENTE          |
| 1159 | DOUGLAS FREITAS DA SILVA              | APTO             |
| 1160 | ALAYN ERICKSON ALVES DE ALMEIDA FILHO | APTO CONDICIONAL |
| 1161 | CLEBER RENATO MARTINS                 | APTO             |
| 1162 | EDINALDO DOS SANTOS FERREIRA          | AUSENTE          |
| 1163 | DAYANE GOMES CARDOSO                  | APTO             |
| 1164 | CLEYDSON FELIPE ALVES SALES           | APTO             |
| 1165 | ALESSANDRO CHAVES LOBATO              | APTO             |
| 1166 | RAYANE MONTEIRO CASTRO                | APTO             |
| 1167 | IGOR MARCO COSTA DA SILVA             | APTO CONDICIONAL |
| 1168 | LUCAS RODRIGUES CARDOSO               | APTO             |
| 1169 | SAMILA REBECA DIAS COELHO             | APTO CONDICIONAL |
| 1170 | CARLOS HENRIQUE LIMA SILVA            | APTO             |
| 1171 | TIAGO PEREIRA CARDOSO                 | APTO CONDICIONAL |
| 1172 | HERCULE FERREIRA DA SILVA             | APTO             |
| 1173 | JHONES MATEUS MENESES PEREIRA         | APTO             |
| 1174 | ISADORA DA SILVA MACIEL               | AUSENTE          |
| 1175 | EDUARDO ADRIANO OLIVEIRA CORTEZ       | APTO CONDICIONAL |
| 1176 | WANNY VIEIRA PEREIRA                  | AUSENTE          |
| 1177 | BRENDON LUIZ ARAUJO ALVES             | APTO CONDICIONAL |
| 1178 | EDUARDO DE SOUZA BRAGA                | APTO             |
| 1179 | MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA           | APTO CONDICIONAL |
| 1180 | MATEUS GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS     | AUSENTE          |
| 1181 | GABRIEL DE SOUZA GALVAO               | APTO             |
| 1182 | ANA BEATRIZ PIMENTEL PICANCO          | APTO             |
| 1183 | YURI FELIPE AMANAJAS                  | APTO             |
| 1184 | DANIELE FARIAS DA SILVA               | APTO CONDICIONAL |
| 1185 | RONALDO DE OLIVEIRA COSTA             | APTO             |
| 1186 | WALLAX RANGEL AGOSTINHO PICANCO       | APTO             |
| 1187 | VINICIUS PIMENTEL BEZERRA             | AUSENTE          |
| 1188 | EDILENE MACHADO DE SOUZA              | APTO             |
| 1189 | CAROLINE ELAINE DOS SANTOS ATAIDE     | APTO             |
| 1190 | MAURICIO DE SOUZA MAXIMIM             | APTO CONDICIONAL |
| 1191 | ARTHUR MARCOS CERQUEIRA SILVERIO      | AUSENTE          |
| 1192 | HANNAH PIRES CAJUEIRO                 | APTO CONDICIONAL |
| 1193 | FERNANDO KLEBER DO AMARAL RAMOS       | AUSENTE          |
| 1194 | DANIEL PEREIRA MELO                   | AUSENTE          |
| 1195 | ANA GORETE CASTRO ARAUJO              | APTO             |
| 1196 | ROGER MULLER SANTOS DOS SANTOS        | AUSENTE          |
| 1197 | ADAMIL BALIEIRO GONCALVES JUNIOR      | AUSENTE          |
| 1198 | PAULO HENRIQUE AGUIAR MENDES          | APTO             |
| 1199 | RAFAEL VICTOR PIMENTEL MARTINS SOUZA  | APTO             |
| 1200 | BRUNO ALVES BATISTA                   | APTO             |
| 1201 | ALINE COSTA DA SILVA                  | APTO             |
| 1202 | BENEDITO BERNARDO DUARTE DA SILVA     | APTO CONDICIONAL |
| 1203 | HUGO UESLEI DA CRUZ BRITO             | APTO             |
| 1204 | GERLANDES DA SILVA AGUIAR             | AUSENTE          |
| 1205 | BRUNA CRISTINA TOMAZ DOS SANTOS       | APTO             |
| 1206 | FABIO WUDAN MENDES FERREIRA           | APTO CONDICIONAL |
| 1207 | VANDERLON TRINDADE DE SOUZA           | AUSENTE          |
| 1208 | RAFAELA CAROLINE DOS SANTOS QUEIROZ   | APTO CONDICIONAL |
| 1209 | FABIELI DA GAMA MAGNO                 | APTO             |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|      |                                                                          |                  |
|------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1210 | FERNANDO DE SA VIEIRA                                                    | APTO             |
| 1211 | TALITA DOS SANTOS GOUVEIA                                                | APTO CONDICIONAL |
| 1212 | ANA MARCILENE DE SOUSA MOURA                                             | APTO             |
| 1213 | ANA PAULA DE AGUIAR SIQUEIRA                                             | APTO             |
| 1214 | MARCIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA                                         | APTO             |
| 1215 | NUBIA FIGUEIREDO RIBEIRO                                                 | APTO             |
| 1216 | WILLIAM MACIEL SILVA                                                     | APTO             |
| 1217 | MARCIO BRUNO DUARTE QUARESMA                                             | APTO             |
| 1218 | LAURA BEATRIZ PASSINHO GOMES                                             | APTO             |
| 1219 | RIDSSY BRENNER COSTA FERREIRA                                            | APTO             |
| 1220 | CARLA SOUZA DE SOUZA                                                     | APTO CONDICIONAL |
| 1221 | MARCLEIDSON INAJOSA DA COSTA                                             | APTO             |
| 1222 | RAINERI MELO DOS SANTOS                                                  | AUSENTE          |
| 1223 | MARCIO GABRIEL FERREIRA SANTOS<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4918/2024) | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 1224 | FREDERICO ABRAHAO DE LUNA                                                | APTO CONDICIONAL |
| 1225 | INARA LOPES DA SILVA                                                     | AUSENTE          |
| 1226 | AURORA DOS REIS SILVA LEAL                                               | APTO CONDICIONAL |
| 1227 | TIAGO PEREIRA FARIAS CERDEIRA                                            | APTO             |
| 1228 | EMERSON SOUSA ROCHA                                                      | APTO             |
| 1229 | BEATRIZ DA SILVA DE BRITO                                                | APTO CONDICIONAL |
| 1230 | GABRIEL SENA FERREIRA                                                    | APTO CONDICIONAL |
| 1231 | LUCAS RODRIGUES DO REGO                                                  | APTO CONDICIONAL |
| 1232 | MATHEUS DE OLIVEIRA CARDOSO                                              | APTO             |
| 1233 | MARCOS MOREIRA ALVES                                                     | APTO CONDICIONAL |
| 1234 | JULYANE TAVARES BERNARDES                                                | APTO             |
| 1235 | HERICA NUBIA SILVA DE OLIVEIRA                                           | APTO CONDICIONAL |
| 1236 | ERICA MONTEIRO DOS ANJOS                                                 | APTO CONDICIONAL |
| 1237 | THALES AMANAJAS DA SILVA ANDRADE                                         | AUSENTE          |
| 1238 | NILDO PUREZA DE MELO NETO                                                | APTO CONDICIONAL |
| 1239 | WALTER RICARDO NASCIMENTO LEAL                                           | APTO CONDICIONAL |
| 1240 | JESSICA FERNANDA REIS LEAL                                               | APTO             |
| 1241 | VITOR BRITO DA COSTA                                                     | AUSENTE          |
| 1242 | IVALDO PAIVA TAVARES                                                     | AUSENTE          |
| 1243 | LUCAS DIAS DOS SANTOS                                                    | APTO             |
| 1244 | DIOGO DIAS DA SILVA                                                      | APTO             |
| 1245 | GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO FURTADO                                       | AUSENTE          |
| 1246 | HIGOR SILVA PORTELA                                                      | APTO             |
| 1247 | GABRIEL NETO OLIVEIRA                                                    | APTO CONDICIONAL |
| 1248 | RICHARD SOUSA BASTOS                                                     | APTO CONDICIONAL |
| 1249 | KARINA SILVA NUNES                                                       | APTO             |
| 1250 | VAGNER GOMES DE SOUZA                                                    | INAPTO           |
| 1251 | ANDRE MACHADO DO ROSARIO                                                 | APTO             |
| 1252 | LUCAS VINICIUS SILVA ABRANTES                                            | APTO             |
| 1253 | LUELE FERREIRA PENA                                                      | APTO CONDICIONAL |
| 1254 | GABRIEL RAMOS CUTRIM                                                     | APTO CONDICIONAL |
| 1255 | SAIMON DE LIMA BALIEIRO                                                  | APTO CONDICIONAL |
| 1256 | RAYLAN ALMEIDA DE ARAUJO                                                 | APTO             |
| 1257 | JOYCE SUELY FERREIRA ALVES                                               | APTO CONDICIONAL |
| 1258 | LETICIA SOARES CORREA                                                    | APTO CONDICIONAL |
| 1259 | EMERSON COLARES CARDOSO                                                  | AUSENTE          |
| 1260 | YAN FERNANDO RODRIGUES LACERDA                                           | APTO             |
| 1261 | ALINNE LUANNE NORONHA VIEIRA                                             | AUSENTE          |
| 1262 | VIVIAN DEBORA RIBEIRO RAMOS                                              | APTO             |
| 1263 | HERICK DAVID SOUSA DA CONCEICAO                                          | APTO             |

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|      |                                                                    |                  |
|------|--------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1264 | KACIELLY VITORIA RODRIGUES DE SOUZA                                | APTO             |
| 1265 | ANA CELINE SANTANA BALIEIRO VIEIRA                                 | APTO CONDICIONAL |
| 1266 | MANUELA FREITAS SOARES                                             | APTO             |
| 1267 | FABIO ALVES MARTEL                                                 | APTO CONDICIONAL |
| 1268 | IVSON FONSECA DOS SANTOS                                           | AUSENTE          |
| 1269 | YURI DA SILVA DE CERQUEIRA                                         | APTO             |
| 1270 | WALDER MONTEIRO DA ROCHA<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4938/2024) | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 1271 | FRANCIMARIO DOS PASSOS SILVA                                       | INAPTO           |
| 1272 | MAIRA NASCIMENTO DE CARVALHO                                       | APTO             |
| 1273 | RICK TAYNAN FERREIRA QUADROS                                       | APTO             |
| 1274 | CAMILA SILVA DE ARAUJO                                             | AUSENTE          |
| 1275 | LORRAN LENDEL SOUZA NEVES                                          | AUSENTE          |
| 1276 | LUIZ HENRIQUE SANTIAGO VIDAL                                       | APTO CONDICIONAL |
| 1277 | JOSE MIGUEL DE PAULA GONCALVES                                     | APTO             |
| 1278 | FERNANDA DE JESUS DOS SANTOS BELTRAO                               | APTO             |
| 1279 | TAINARA MONIQUE VALENTE BARBOSA                                    | APTO CONDICIONAL |
| 1280 | ANDERSON DAS OLIVEIRA BELO                                         | APTO             |
| 1281 | PAULO PERETTI JUNIOR                                               | APTO             |
| 1282 | BRUNO CESAR ALMEIDA E SILVA                                        | APTO CONDICIONAL |
| 1283 | JOAO PEDRO OLIVEIRA DA SILVA                                       | AUSENTE          |
| 1284 | BEATRIZ DE PAULA MOURA RIBEIRO                                     | APTO             |



Cód. verificador: 259731674. Cód. CRC: 7ED4C73

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 16/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 119/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS  
CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 118/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

II – Informar aos candidatos que os mesmos deverão providenciar as suas despesas uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

**1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)**

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub Juce no Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, local e horário estipulados neste Edital, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 44 do Decreto nº 5193/2019.

1.7 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.8 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será eliminado da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas - ACF, após a publicação do Resultado Preliminar.

## **2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF**

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do ACF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes da ACF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa: O avaliado assumirá posição inicial, qual seja suspensão na barra fixa, com as mãos em pegada pronada (palma das mãos voltadas para frente), a distância de separação entre as mãos correspondentes à distância biacromial (largura dos ombros), e os cotovelos estendidos. Ao sinal de autorização o avaliado deverá elevar o seu corpo, através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida retornará à posição inicial, momento em que será computado um movimento. A prova não tem tempo de duração, sendo contabilizados somente movimentos executados corretamente e o resultado do teste corresponderá à quantidade de repetições válidas executadas. A aprovação do avaliado deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.4 Resistência Muscular Abdominal: O (a) avaliado (a) colocar-se-á deitado sobre o solo, em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, pés apoiados no solo, braços cruzados sobre a face anterior do tórax, de modo que as mãos permaneçam espalmadas sobre os ombros e os cotovelos colados ao tronco. Os pés do (a) avaliado (a) serão apoiados por um membro auxiliar, a fim de mantê-los firmes e em contato com o solo. Além disso, o afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris. Através de contração da musculatura abdominal, o (a) avaliado (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa. Em seguida, retornará à posição inicial, de modo que toque o solo com as costas, completando um movimento válido, quando então poderá dar início a execução de um novo movimento. Durante toda a execução do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

exercício o (a) avaliado (a) deverá manter as mãos em contato com os ombros, os braços em contato com o tronco, assim como os quadris em contato com o solo. A prova é iniciada e finalizada com um sinal sonoro, e terá duração de 1 (um) minuto. Não serão computados os movimentos que sejam executados a partir de impulsos, bem como movimentos que não obedeçam quaisquer das prescrições deste protocolo. O resultado do teste corresponderá à quantidade de movimentos válidos executados em 1 (um) minuto, e a aprovação do (a) avaliado (a) conforme a exigência estabelecida, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.5 Corrida de 12 minutos: O (a) avaliado (a) deverá percorrer a maior distância possível, em uma superfície plana e demarcada, no tempo de 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste inicia com a emissão de um sinal sonoro, decorridos 11 (onze) minutos, após o início do teste será emitido o segundo sinal sonoro, para fins de orientação do (a) avaliado (a). Pontualmente aos 12 (doze) minutos, será emitido o terceiro sinal sonoro, indicando o término do teste, momento em que o (a) avaliado (a) deverá se manter no exato ponto que alcançou, sendo orientado a realizar deslocamento no sentido perpendicular à pista, evitando, com isso, parada brusca. O (a) avaliado (a) somente deverá sair daquele ponto em que atingiu, quando registrada a distância alcançada e autorizado pelos avaliadores do teste. Não será permitido ao (a) avaliado (a) obter ou fornecer qualquer tipo de ajuda, assim como, percorrer fora dos limites da pista, ocorrendo isso, constitui-se eliminação sumária. A distância de aprovação no teste em questão deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.6 Deslocamento em Meio Líquido – 100 (cem) metros: Para sua aprovação no teste, o (a) avaliado (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em uma piscina raiada e com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, no tempo estabelecido, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) não poderá fazer uso de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores etc., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O (a) avaliado (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino e poderá optar por iniciar o teste do bloco de partida, de cima da borda da piscina ou na borda dentro da piscina. O tipo de nado utilizado pelo (a) avaliado (a) é de sua escolha, desde que não infrinja as regras protocolares descritas neste Decreto. É vedado utilização das raia como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a fim de descansar ou de impulsionar-se. É permitido, somente nas viradas, tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando: o (a) avaliado (a) completar a distância estabelecida, tocando na borda da piscina; com o término do tempo, mesmo que o (a) avaliado (a) não tenha concluído a distância prevista; ou quando o (a) avaliado (a) infringir qualquer uma das regras estabelecidas neste protocolo, nestes dois últimos casos será assinalada a metragem alcançada pelo mesmo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.7 Salto em Altura: consiste em o (a) avaliado (a) saltar sobre um sarrafo colocado a uma altura correspondente ao índice de aprovação estabelecido no item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar sobre o sarrafo, devendo cessá-las naquela em que conseguir ultrapassá-lo, ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas, neste caso, sendo considerado inapto e eliminado do processo de seleção. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o (a) avaliado (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo. É vedado, ainda, que o (a) avaliado (a) toque o colchão de aterrissagem do salto antes de perder o contato com solo. O (a) avaliado(a) que saltar na forma vedada terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O (a) avaliado (a) poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo ou toque o colchão de aterrissagem, pois assim estará configurada uma tentativa. O (a) avaliado (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas anuladas, será considerado inapto (a) e, conseqüentemente, eliminado do certame.

2.8 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do ACF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

| DIA | TESTE                             | ÍNDICE                                    |
|-----|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| 1º  | Corrida de 12 (doze) minutos      | 2300 (dois mil e trezentos) metros        |
|     | Resistência Muscular Abdominal    | 32 (trinta e duas) repetições             |
|     | Flexão de Cotovelos na Barra Fixa | 5 (cinco) repetições                      |
| 2º  | Salto em Altura                   | 1,20 metros                               |
|     | Natação 100 (cem) metros          | 2 (dois) minutos e 40 (quarenta) segundos |

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

| DIA | TESTE                             | ÍNDICE                               |
|-----|-----------------------------------|--------------------------------------|
| 1º  | Corrida de 12 (doze) minutos      | 2000 (dois mil) metros               |
|     | Resistência Muscular Abdominal    | 30 (trinta) repetições               |
|     | Flexão de Cotovelos na Barra Fixa | 1 (uma) Repetição                    |
| 2º  | Salto em Altura                   | 1,05 metros                          |
|     | Natação 100 (cem) metros          | 3 (três) minutos e 10 (dez) segundos |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3. DO LOCAL E DATA

|                                                                       |                |               |                |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ |                |               |                |
| ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.                                     |                |               |                |
| BAIRRO: BEIROL                                                        | CIDADE: MACAPÁ | ESTADO: AMAPÁ | CEP: 68902-030 |
| DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO                                            |                |               |                |
| HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO                 |                |               |                |
| HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO               |                |               |                |

Macapá/AP, 16 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 119/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS  
CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

## ANEXO ÚNICO

| 1º DIA: 06/08/2024<br>2º DIA: 07/08/2024 |                                                                       | ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min<br>FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min   |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| CLAS.                                    | NOME                                                                  | NUMERAÇÃO DE PROVA<br>QUE DEVERÁ CONSTAR NA<br>CAMISETA DO CANDIDATO |
| 199                                      | ANA BEATRIZ FERREIRA SANTOS<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.0313/2023) | 001                                                                  |
| 785                                      | DAMARIS TAYSE DE ALMEIDA ARAUJO                                       | 002                                                                  |
| 788                                      | RODRIGO MARTINS RODRIGUES                                             | 003                                                                  |
| 789                                      | TAYNARA SOUZA DE SOUZA                                                | 004                                                                  |
| 791                                      | FRANCINEUDO MONTEIRO SOUZA                                            | 005                                                                  |
| 792                                      | WANDESON LEO COSTA                                                    | 006                                                                  |
| 793                                      | ALESSANDRA GONCALVES BEZERRA                                          | 007                                                                  |
| 794                                      | EBERSON MORONI PARENTE DA SILVA                                       | 008                                                                  |
| 796                                      | DAVID RAMOS PIMENTEL                                                  | 009                                                                  |
| 797                                      | JOSE EVERALDO DE SOUZA RAMOS                                          | 010                                                                  |
| 798                                      | ADLER GABRIEL ALVES PEREIRA                                           | 011                                                                  |
| 800                                      | JESSICA SOUZA GOMES                                                   | 012                                                                  |
| 801                                      | SANDRO DE OLIVEIRA DUTRA ARAUJO                                       | 013                                                                  |
| 802                                      | JERRI LEITAO MENDES                                                   | 014                                                                  |
| 804                                      | LARISSA OLIVEIRA RIBEIRO                                              | 015                                                                  |
| 806                                      | RUI MORAES BARBOSA                                                    | 016                                                                  |
| 807                                      | RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA JUNIOR                                     | 017                                                                  |
| 808                                      | RAFAELA DOS SANTOS DA SILVA                                           | 018                                                                  |
| 809                                      | ANTONIO FONSECA DA SILVA FILHO                                        | 019                                                                  |
| 811                                      | CARLA TAINA MAIA RAMOS                                                | 020                                                                  |
| 813                                      | BRENDA RAIANA MECES DO REGO                                           | 021                                                                  |
| 814                                      | DELCLINTON FERREIRA DA PAIXAO                                         | 022                                                                  |
| 815                                      | ADRIELE TRINDADE MARTINS                                              | 023                                                                  |
| 817                                      | RUY AUGUSTO FREITAS DA COSTA                                          | 024                                                                  |
| 818                                      | JOAO VICTOR CRUZ MEIRELES                                             | 025                                                                  |
| 819                                      | DIEGO ALESSANDRO HERRMANN RODRIGUES                                   | 026                                                                  |
| 820                                      | CAROLINE FREITAS DE OLIVEIRA                                          | 027                                                                  |
| 821                                      | ANA PAULA LOPES FREIRE                                                | 028                                                                  |
| 822                                      | NATHALIA HEVILEN DOS SANTOS PENA                                      | 029                                                                  |
| 824                                      | DEUZIANE DOS ANJOS DE LIMA RAMOS                                      | 030                                                                  |
| 826                                      | ANDREZZA PATRICIA DE SOUZA NEGRAO                                     | 031                                                                  |
| 828                                      | RAILAN RAMOS ASSUNCAO                                                 | 032                                                                  |
| 829                                      | DAVID ROGERIO SANTANA AMANAJAS                                        | 033                                                                  |
| 830                                      | DENILSON RIBEIRO QUARESMA                                             | 034                                                                  |
| 831                                      | LUCAS DOS SANTOS MATIAS                                               | 035                                                                  |
| 833                                      | WYLAMO MARCLEY FERREIRA MOURAO                                        | 036                                                                  |
| 834                                      | KAREN DE SOUZA OLIVEIRA                                               | 037                                                                  |
| 835                                      | ANDAOA DE CASTRO SOUSA                                                | 038                                                                  |
| 836                                      | JARDEL COSTA                                                          | 039                                                                  |
| 837                                      | RAISE EMANUELLY SILVA PEREIRA                                         | 040                                                                  |

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |                                       |     |
|-----|---------------------------------------|-----|
| 839 | SALMO RODRIGUES AGUIAR                | 041 |
| 840 | EDINALVA DOS SANTOS MONTEIRO          | 042 |
| 842 | YASMIM OLIVEIRA DA SILVA              | 043 |
| 843 | JOSIANE SOUZA RANGEL                  | 044 |
| 846 | MARINALDO DA SILVA JARDIM             | 045 |
| 847 | CASSIO RENE DA SILVA FLEXA            | 046 |
| 849 | PEDRO HENRIQUE CARIAS SANTIAGO        | 047 |
| 851 | MARICELE ROCHA FERNANDES              | 048 |
| 852 | LORENA DA COSTA MACIEL                | 049 |
| 853 | ALAIN PATRICK SODRE LIMA              | 050 |
| 855 | TIAGO FARIAS DA SILVA                 | 051 |
| 856 | SAVITCHEVI DA SILVA GONCALVES         | 052 |
| 857 | LUIZ OTAVIO CALANDRINI DE AZEVEDO     | 053 |
| 858 | JOSE VICTOR CORREA FARIA              | 054 |
| 859 | JAMAIRA OLIVEIRA DOS SANTOS           | 055 |
| 860 | ESTEFANO RAUL MARQUES VILHENA         | 056 |
| 861 | VAGNER MONTEIRO MACIEL                | 057 |
| 862 | JOEDE KLYCIA FURTADO DA COSTA         | 058 |
| 863 | SHIRLEY MOURA DA SILVA                | 059 |
| 865 | ROSALICE PEREIRA SIMPLICIO            | 060 |
| 866 | FERNANDO LUCAS BARROS ALMEIDA         | 061 |
| 867 | MATHEUS CESAR MUNIZ JERONIMO DA SILVA | 062 |
| 868 | YASMILE DOS SANTOS NEVES              | 063 |
| 869 | DEYSE BARBOSA DA SILVA SOARES         | 064 |
| 870 | MATHEUS RIBEIRO DA ROCHA              | 065 |
| 871 | LEONARDO FERREIRA ASSUNCAO            | 066 |
| 872 | ALFREDO DAS NEVES RACHID NETO         | 067 |
| 873 | RODRIGO SILVA FRANCA DE ALMEIDA       | 068 |
| 874 | YAGO NORATO SALES DA SILVA            | 069 |
| 875 | HUGO DA SILVA RAMOS                   | 070 |
| 876 | KAROLAINE VIANA DA COSTA              | 071 |
| 877 | EZEQUIEL DE ANDRADE VERAS             | 072 |
| 878 | ANDRE DA SILVA BENJAMIM               | 073 |
| 879 | ISAAC GABRIEL MOTTA ANDRADE           | 074 |
| 880 | ALVARO SEIXAS FERREIRA                | 075 |
| 882 | JOSE RIBEIRO DE BARROS FILHO          | 076 |
| 883 | LEANDRO DOS SANTOS                    | 077 |
| 884 | WANDERSON LAIRTON SOARES DA SILVA     | 078 |
| 886 | CAIQUE DOS SANTOS ROCHA               | 079 |
| 887 | GUSTAVO GONCALVES COSTA               | 080 |
| 890 | EDEM DE LIMA FERREIRA JUNIOR          | 081 |
| 891 | ANA RAYSSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA     | 082 |
| 892 | VINICIUS MAGALHAES BARBOSA            | 083 |
| 895 | MARCOS ANTONIO DE JESUS BRITO         | 084 |
| 896 | ANDERSON CALANDRINI RIBEIRO BRITO     | 085 |
| 897 | ANNE CARLA DE OLIVEIRA CHAVES         | 086 |
| 898 | NICOLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA         | 087 |
| 899 | ANA CAROLINA GUEDES BRAGA             | 088 |
| 900 | MINAY OLIVEIRA BALIEIRO               | 089 |
| 902 | ALINE BORGES DE SOUZA                 | 090 |
| 903 | DHESSICA LOANY COSTA DE SOUZA         | 091 |
| 904 | MATHEUS DA SILVA ARAUJO               | 092 |
| 905 | JONAS ALENCAR NAZARENO NETO           | 093 |
| 907 | VALERIA CASTELO BRANCO DE SOUSA       | 094 |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |                                           |     |
|-----|-------------------------------------------|-----|
| 908 | LUCAS MELO GUEDES                         | 095 |
| 909 | ALESSANDRO LUIS LOBATO COUTINHO           | 096 |
| 910 | LUCAS KLEVERTON RAAD GALVAO               | 097 |
| 911 | JULIANA DUARTE DE SOUZA                   | 098 |
| 912 | MARLYSON PORTAL DE SOUSA                  | 099 |
| 913 | ANDRIELE DE MORAES MORAIS                 | 100 |
| 914 | FELIPE DOS REIS LIMA                      | 101 |
| 915 | ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE       | 102 |
| 916 | BIATRIZ ARAUJO IZIDIO PEREIRA             | 103 |
| 917 | BLENO DOS SANTOS SOUZA MELO               | 104 |
| 919 | RAFAEL INACIO SOUZA MACHADO               | 105 |
| 920 | IRAN OLIVEIRA DOS PASSOS                  | 106 |
| 921 | KARINA SANTOS PASTANA                     | 107 |
| 922 | ALANA GABRIELA COSTA FREITAS              | 108 |
| 923 | RAFAEL COSTA DOS SANTOS                   | 109 |
| 924 | LEONARDO MACHADO BRITO                    | 110 |
| 926 | FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES ARAUJO JUNIOR | 111 |
| 927 | SALOMAO PERES GONCALVES JUNIOR            | 112 |
| 928 | SERGIO INAJOSA BARRETO                    | 113 |
| 929 | ALEPH RICARDO SILVA DOS REIS              | 114 |
| 931 | ANA PAULA MENDES NASCIMENTO               | 115 |
| 933 | NAZARE FARIAS BRAZAO                      | 116 |
| 935 | LORRANY DOS SANTOS ALMEIDA                | 117 |
| 937 | RAYLLEN FIRMINO GAIA                      | 118 |
| 938 | KELLY DA SILVA SA                         | 119 |
| 940 | RUAN DOS SANTOS BAIA                      | 120 |
| 942 | ALINE QUEIROZ MAGALHAES                   | 121 |
| 944 | LISSA DIAS LOBATO                         | 122 |
| 945 | ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES              | 123 |
| 948 | KAREN KEITYANE MONTEIRO AMARAL            | 124 |
| 949 | WANNY KALLYNI FERREIRA DE ASSIS           | 125 |
| 950 | BRUNO GABRIEL OLIVEIRA DE QUEIROZ         | 126 |
| 952 | KAMILLE DANTAS PEREIRA                    | 127 |
| 953 | JUAN MIGUEL GIBSON DA SILVA               | 128 |

| 1º DIA: 08/08/2024<br>2º DIA: 09/08/2024 |                                          | ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min<br>FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min   |
|------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| CLAS.                                    | NOME                                     | NUMERAÇÃO DE PROVA<br>QUE DEVERÁ CONSTAR NA<br>CAMISETA DO CANDIDATO |
| 954                                      | IURICO FERREIRA BRAGA                    | 129                                                                  |
| 955                                      | ANGELA GABRIELA ZORZETTO DE MORAES       | 130                                                                  |
| 957                                      | TAISE DE AZEVEDO RODRIGUES               | 131                                                                  |
| 959                                      | DEDIMAR PANTOJA DA SILVA                 | 132                                                                  |
| 960                                      | JOSE LAURO DUARTE SANTOS NETO            | 133                                                                  |
| 961                                      | TULHIO FERREIRA DA SILVA                 | 134                                                                  |
| 963                                      | RENATO ELVIS SILVA BARBOSA               | 135                                                                  |
| 964                                      | DANILO DE LIMA PEREIRA                   | 136                                                                  |
| 965                                      | AMANDA SENA QUEIROZ                      | 137                                                                  |
| 969                                      | PEDRO HENRIQUE TELES DE LEMOS            | 138                                                                  |
| 970                                      | CARLOS EDUARDO BRITO DA SILVA DOS SANTOS | 139                                                                  |
| 971                                      | THAISSA CRISTINE MARQUES PINTO           | 140                                                                  |
| 974                                      | ANNA CAROLINA DALMACIO CORDEIRO          | 141                                                                  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|      |                                      |     |
|------|--------------------------------------|-----|
| 975  | JESSICA FERNANDA DE ARAUJO BARBOSA   | 142 |
| 976  | DIOGO DE ALMEIDA BALIEIRO            | 143 |
| 977  | JACKSON DO CARMO FERNANDES           | 144 |
| 978  | REBECA BEZERRA LEMOS                 | 145 |
| 980  | JULIO BARROS MONTEIRO                | 146 |
| 981  | ANA MARIA FERNANDES MELO             | 147 |
| 982  | CARLOS EDUARDO TRINDADE RAIOL        | 148 |
| 986  | ADRIANO DA SILVA CHAVES              | 149 |
| 989  | LUCAS HILDEBAR LEAL VIEIRA           | 150 |
| 990  | PEDRO JOSE GOMES DA SILVA            | 151 |
| 991  | EDUARDO ALCEU RAMOS LEITE            | 152 |
| 992  | MARCIA THAIS SOUSA COSTA             | 153 |
| 993  | JONATHAN VINICIUS FERREIRA LEMOS     | 154 |
| 994  | KAMILE PENHA DE OLIVEIRA             | 155 |
| 995  | ABRAAO MARCAL CARDOSO LEITE          | 156 |
| 996  | JOSE PATRICK REIS SALES              | 157 |
| 997  | VICTOR NUNES DA SILVA                | 158 |
| 998  | ANDRE FABRICIO FORTES FREITAS        | 159 |
| 1000 | PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BARROSO      | 160 |
| 1001 | LEONARDO QUEIROZ REIS                | 161 |
| 1002 | DHEBORA DE MELO VAZ                  | 162 |
| 1005 | GABRIEL DA LUZ PINTO                 | 163 |
| 1006 | CAMILA MAGNO TAVARES RODRIGUES       | 164 |
| 1007 | WALKIRIA DE SOUZA OLIVEIRA           | 165 |
| 1009 | ISAAC ESAU CARDOSO BARBOSA           | 166 |
| 1010 | NAONNY MELO DE SOUSA                 | 167 |
| 1011 | MARCELA MARTINS DE OLIVEIRA          | 168 |
| 1012 | MAYRA SAMILLY DA SILVA BARRETO       | 169 |
| 1013 | MATEUS BAHIA DA PENHA                | 170 |
| 1014 | SYLMARA WANNY COIMBRA FURTADO        | 171 |
| 1015 | WELLYSSON DA SILVA RODRIGUES         | 172 |
| 1016 | DENIS JACKSON DO NASCIMENTO DA SILVA | 173 |
| 1017 | MATHEUS DO CARMO DE OLIVEIRA         | 174 |
| 1019 | ALESSANDRO PICANCO DA SILVA          | 175 |
| 1020 | JADI ELOISA SILVA                    | 176 |
| 1022 | DEBORA ROCHA SARGES                  | 177 |
| 1023 | JORGE LUCAS GOES BITENCOURT          | 178 |
| 1025 | TEOGILO TIMOTEO GOMES                | 179 |
| 1026 | JEANDERSON COSTA MORAES              | 180 |
| 1028 | MARIA VITORIA DIAS MARTINS           | 181 |
| 1029 | ANDREZA MAILLY SANTOS MACHADO        | 182 |
| 1031 | DENILSON SANTOS DA SILVA PINHO       | 183 |
| 1033 | CLAUDIO HENRIQUE DA CUNHA BARBOSA    | 184 |
| 1034 | ALANA LIMA BARBOSA                   | 185 |
| 1036 | KARINA CARVALHO DA SILVA             | 186 |
| 1037 | SARA LIEGE DOS SANTOS PASSOS         | 187 |
| 1038 | GABRIELA RODRIGUES DE PAULA          | 188 |
| 1039 | RENAN VINICIUS NASCIMENTO BRUNO      | 189 |
| 1040 | MANOEL CARVALHO SANTOS DE OLIVEIRA   | 190 |
| 1042 | KENNEDY ANDERSON ARAUJO FERREIRA     | 191 |
| 1044 | JOSE MARIA NAZARIO DAVID             | 192 |
| 1045 | DIEGO DE ALMEIDA GAMA                | 193 |
| 1046 | MATHEUS DE PAULA VIANA               | 194 |
| 1047 | ANA CAROLINA MIRA DOS SANTOS         | 195 |

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|      |                                               |     |
|------|-----------------------------------------------|-----|
| 1048 | LUCAS DANTAS DE LIMA                          | 196 |
| 1049 | LUIZ THIAGO PIRES DA COSTA                    | 197 |
| 1050 | JESSICA GOMES DA SILVA                        | 198 |
| 1052 | HARLYSON GOMES PINTO                          | 199 |
| 1053 | JEFFERSON MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES JUNIOR | 200 |
| 1054 | PEDRO WILLIAMS CARDOSO DA COSTA               | 201 |
| 1055 | RIAN EDUARDO BARBOSA DE SENA                  | 202 |
| 1056 | JORGE LUIZ ALVES MAGALHAES                    | 203 |
| 1057 | BEATRIZ LUISA SILVA WOYCEICHOSKI              | 204 |
| 1058 | FABIOLA FERREIRA VIANA                        | 205 |
| 1059 | LUCAS NEVES SOUSA                             | 206 |
| 1060 | ANDERSON SILVA E SILVA                        | 207 |
| 1061 | WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS             | 208 |
| 1062 | WILLISON JOHNNE DIAS SANTOS                   | 209 |
| 1063 | GILCIANE DE SOUZA NERY                        | 210 |
| 1064 | GELSON DOS SANTOS SOUZA FILHO                 | 211 |
| 1066 | DIEGO DE SOUZA TAVARES                        | 212 |
| 1067 | LAILA CRISTINA LOBATO SILVA                   | 213 |
| 1068 | KLISMAN RIKEN DE CARVALHO PESSOA              | 214 |
| 1069 | ALESSANDRA DOS SANTOS CAMPOS                  | 215 |
| 1070 | VANESSA OLIVEIRA CORDEIRO                     | 216 |
| 1071 | ANA PAULA CARDOSO NEVES                       | 217 |
| 1072 | ALDEJORGE DA SILVA                            | 218 |
| 1074 | RENAN RODRIGUES DA SILVA                      | 219 |
| 1076 | ADRIANY RODRIGUES FERREIRA                    | 220 |
| 1077 | JULIANA GOMES DE SOUZA                        | 221 |
| 1078 | THAIS VICTORIA TAVARES DE SOUSA               | 222 |
| 1079 | NATHALIA VASCONCELOS DUARTE                   | 223 |
| 1080 | MATEUS SILVA DE ARAUJO FILHO                  | 224 |
| 1082 | LUIZ EDUARDO MACHADO DOS SANTOS               | 225 |
| 1083 | JARDESON CHAGAS DA CONCEICAO                  | 226 |
| 1085 | GUSTAVO MAGNO DE OLIVEIRA UBIRAJARA           | 227 |
| 1086 | JOSUE CAMPOS DUARTE JUNIOR                    | 228 |
| 1087 | IZABELA BARBOZA CARDOSO                       | 229 |
| 1088 | MARCUS VINICIUS DE PINHO ESCOSCIO             | 230 |
| 1089 | TAMIRES SILVA DOS SANTOS                      | 231 |
| 1090 | RAYLENE NOGUEIRA DA SILVA                     | 232 |
| 1092 | RAFAEL PAIXAO DE SOUSA                        | 233 |
| 1093 | DAIANA BRITO PANTOJA                          | 234 |
| 1094 | LUCAS DAMACENA DA SILVA                       | 235 |
| 1095 | RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA                   | 236 |
| 1096 | JOHARLOS FAVACHO SANCHES                      | 237 |
| 1097 | FABIANE CRISTINA COSTA MELONIO                | 238 |
| 1098 | EDINELSON DE OLIVEIRA RODRIGUES               | 239 |
| 1099 | IZAN LARANJEIRA MOTA                          | 240 |
| 1100 | CAROLINA OLIVEIRA PEREIRA                     | 241 |
| 1101 | JONAPTAN DUTRA SOLEDADE                       | 242 |
| 1102 | TALLES LUAN SILVA DA PAIXAO                   | 243 |
| 1103 | TIAGO DE ABREU VASCONCELOS                    | 244 |
| 1104 | VICTOR RODRIGUES MAGALHAES                    | 245 |
| 1105 | ADRIELLE SAMYRA BAIMA DA SILVA                | 246 |
| 1106 | DERICK DE OLIVEIRA MARQUES                    | 247 |
| 1107 | DHEILA MARQUES GOMES DE SOUZA                 | 248 |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|      |                                  |     |
|------|----------------------------------|-----|
| 1111 | ANDERSON NEGRAO BARRETO          | 249 |
| 1113 | CRISTIANO WARLEY RABELO RIBEIRO  | 250 |
| 1114 | DEUZUEL SALLES COELHO            | 251 |
| 1115 | ILTON TRINDADE LIMA              | 252 |
| 1116 | JHONES SILVA DA SILVA            | 253 |
| 1118 | MAYCON DA SILVA CARDOSO          | 254 |
| 1122 | ALEXANDRE PINHEIRO DE FREITAS    | 255 |
| 1123 | TAYSSA GABRIELLE CARDOSO PEREIRA | 256 |

| 1º DIA: 12/08/2024<br>2º DIA: 13/08/2024 |                                        | ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min<br>FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min   |
|------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| CLAS.                                    | NOME                                   | NUMERAÇÃO DE PROVA<br>QUE DEVERÁ CONSTAR NA<br>CAMISETA DO CANDIDATO |
| 1124                                     | RAFAEL FRANCA DE OLIVEIRA              | 257                                                                  |
| 1125                                     | FERNANDO NASCIMENTO NOGUEIRA           | 258                                                                  |
| 1126                                     | GLENDA ROXANNE MONTEIRO DE LIMA        | 259                                                                  |
| 1127                                     | RODRIGO DO AMARAL GOMES                | 260                                                                  |
| 1128                                     | JOAO VITOR DE MIRANDA QUARESMA         | 261                                                                  |
| 1129                                     | TAYANI FERNANDA ALMEIDA BEZERRA        | 262                                                                  |
| 1130                                     | ALEXANDRE DA COSTA FARIAS              | 263                                                                  |
| 1131                                     | PATRICK DOS SANTOS GONCALVES           | 264                                                                  |
| 1132                                     | RONALDO DO NASCIMENTO SACRAMENTO FILHO | 265                                                                  |
| 1133                                     | JORDAN WEI DE OLIVEIRA RODRIGUES       | 266                                                                  |
| 1135                                     | BRENO EDUARDO CAVALCANTE CARDOSO       | 267                                                                  |
| 1136                                     | AMANDA PATRICIA DE SOUZA AMANAJAS      | 268                                                                  |
| 1137                                     | ANNY PRISCILLA SILVA DOS SANTOS        | 269                                                                  |
| 1138                                     | LAERCIO SILVA DE MORAIS                | 270                                                                  |
| 1139                                     | PATRICIA JAMILLEEM MIRA BEZERRA SANTOS | 271                                                                  |
| 1140                                     | CLEYFERSON RENAN CAMPOS LEITE          | 272                                                                  |
| 1141                                     | KEVEEN CARDOSO BARTHELEMY              | 273                                                                  |
| 1142                                     | LARISSA LUANE OLIVEIRA LEMOS           | 274                                                                  |
| 1144                                     | BRUNO MATOS DE VILHENA                 | 275                                                                  |
| 1145                                     | DAYLANNY VEIGA GOMES                   | 276                                                                  |
| 1146                                     | ANNE EMANUELLE RABELO MARQUES          | 277                                                                  |
| 1147                                     | CLARISSE DIAS DA COSTA                 | 278                                                                  |
| 1148                                     | JHORTHON FAVACHO SANCHES               | 279                                                                  |
| 1150                                     | MARCUS VINICIUS FURTADO VAZ            | 280                                                                  |
| 1151                                     | IANCA PIRES FURTADO                    | 281                                                                  |
| 1152                                     | ROGERIO DOS SANTOS SENA                | 282                                                                  |
| 1153                                     | MARCLEY SANTOS DA SILVA                | 283                                                                  |
| 1154                                     | NATALIA NADYA RIOS EVANGELISTA         | 284                                                                  |
| 1155                                     | RUANA DA SILVA VASCONCELOS             | 285                                                                  |
| 1156                                     | HELEN MAIANE SANCHES COSTA             | 286                                                                  |
| 1157                                     | MEIRIANE DA SILVA BRITO                | 287                                                                  |
| 1159                                     | DOUGLAS FREITAS DA SILVA               | 288                                                                  |
| 1160                                     | ALAYN ERICKSON ALVES DE ALMEIDA FILHO  | 289                                                                  |
| 1161                                     | CLEBER RENATO MARTINS                  | 290                                                                  |
| 1163                                     | DAYANE GOMES CARDOSO                   | 291                                                                  |
| 1164                                     | CLEYDSON FELIPE ALVES SALES            | 292                                                                  |
| 1165                                     | ALESSANDRO CHAVES LOBATO               | 293                                                                  |
| 1166                                     | RAYANE MONTEIRO CASTRO                 | 294                                                                  |
| 1167                                     | IGOR MARCO COSTA DA SILVA              | 295                                                                  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|      |                                      |     |
|------|--------------------------------------|-----|
| 1168 | LUCAS RODRIGUES CARDOSO              | 296 |
| 1169 | SAMILA REBECA DIAS COELHO            | 297 |
| 1170 | CARLOS HENRIQUE LIMA SILVA           | 298 |
| 1171 | TIAGO PEREIRA CARDOSO                | 299 |
| 1172 | HERCULE FERREIRA DA SILVA            | 300 |
| 1173 | JHONES MATEUS MENESES PEREIRA        | 301 |
| 1175 | EDUARDO ADRIANO OLIVEIRA CORTEZ      | 302 |
| 1177 | BRENDON LUIZ ARAUJO ALVES            | 303 |
| 1178 | EDUARDO DE SOUZA BRAGA               | 304 |
| 1179 | MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA          | 305 |
| 1181 | GABRIEL DE SOUZA GALVAO              | 306 |
| 1182 | ANA BEATRIZ PIMENTEL PICANCO         | 307 |
| 1183 | YURI FELIPE AMANAJAS                 | 308 |
| 1184 | DANIELE FARIAS DA SILVA              | 309 |
| 1185 | RONALDO DE OLIVEIRA COSTA            | 310 |
| 1186 | WALLAX RANGEL AGOSTINHO PICANCO      | 311 |
| 1188 | EDILENE MACHADO DE SOUZA             | 312 |
| 1189 | CAROLINE ELAINE DOS SANTOS ATAIDE    | 313 |
| 1190 | MAURICIO DE SOUZA MAXIMIM            | 314 |
| 1192 | HANNAH PIRES CAJUEIRO                | 315 |
| 1195 | ANA GORETE CASTRO ARAUJO             | 316 |
| 1198 | PAULO HENRIQUE AGUIAR MENDES         | 317 |
| 1199 | RAFAEL VICTOR PIMENTEL MARTINS SOUZA | 318 |
| 1200 | BRUNO ALVES BATISTA                  | 319 |
| 1201 | ALINE COSTA DA SILVA                 | 320 |
| 1202 | BENEDITO BERNARDO DUARTE DA SILVA    | 321 |
| 1203 | HUGO UESLEI DA CRUZ BRITO            | 322 |
| 1205 | BRUNA CRISTINA TOMAZ DOS SANTOS      | 323 |
| 1206 | FABIO WUDAN MENDES FERREIRA          | 324 |
| 1208 | RAFAELA CAROLINE DOS SANTOS QUEIROZ  | 325 |
| 1209 | FABIELI DA GAMA MAGNO                | 326 |
| 1210 | FERNANDO DE SA VIEIRA                | 327 |
| 1211 | TALITA DOS SANTOS GOUVEIA            | 328 |
| 1212 | ANA MARCILENE DE SOUSA MOURA         | 329 |
| 1213 | ANA PAULA DE AGUIAR SIQUEIRA         | 330 |
| 1214 | MARCIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA     | 331 |
| 1215 | NUBIA FIGUEIREDO RIBEIRO             | 332 |
| 1216 | WILLIAM MACIEL SILVA                 | 333 |
| 1217 | MARCIO BRUNO DUARTE QUARESMA         | 334 |
| 1218 | LAURA BEATRIZ PASSINHO GOMES         | 335 |
| 1219 | RIDSSY BRENNER COSTA FERREIRA        | 336 |
| 1220 | CARLA SOUZA DE SOUZA                 | 337 |
| 1221 | MARCLEIDSON INAJOSA DA COSTA         | 338 |
| 1224 | FREDERICO ABRAHAO DE LUNA            | 339 |
| 1226 | AURORA DOS REIS SILVA LEAL           | 340 |
| 1227 | TIAGO PEREIRA FARIAS CERDEIRA        | 341 |
| 1228 | EMERSON SOUSA ROCHA                  | 342 |
| 1229 | BEATRIZ DA SILVA DE BRITO            | 343 |
| 1230 | GABRIEL SENA FERREIRA                | 344 |
| 1231 | LUCAS RODRIGUES DO REGO              | 345 |
| 1232 | MATHEUS DE OLIVEIRA CARDOSO          | 346 |
| 1233 | MARCOS MOREIRA ALVES                 | 347 |
| 1234 | JULYANE TAVARES BERNARDES            | 348 |
| 1235 | HERICA NUBIA SILVA DE OLIVEIRA       | 349 |

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|      |                                      |     |
|------|--------------------------------------|-----|
| 1236 | ERICA MONTEIRO DOS ANJOS             | 350 |
| 1238 | NILDO PUREZA DE MELO NETO            | 351 |
| 1239 | WALTER RICARDO NASCIMENTO LEAL       | 352 |
| 1240 | JESSICA FERNANDA REIS LEAL           | 353 |
| 1243 | LUCAS DIAS DOS SANTOS                | 354 |
| 1244 | DIOGO DIAS DA SILVA                  | 355 |
| 1246 | HIGOR SILVA PORTELA                  | 356 |
| 1247 | GABRIEL NETO OLIVEIRA                | 357 |
| 1248 | RICHARD SOUSA BASTOS                 | 358 |
| 1249 | KARINA SILVA NUNES                   | 359 |
| 1251 | ANDRE MACHADO DO ROSARIO             | 360 |
| 1252 | LUCAS VINICIUS SILVA ABRANTES        | 361 |
| 1253 | LUELE FERREIRA PENA                  | 362 |
| 1254 | GABRIEL RAMOS CUTRIM                 | 363 |
| 1255 | SAIMON DE LIMA BALIEIRO              | 364 |
| 1256 | RAYLAN ALMEIDA DE ARAUJO             | 365 |
| 1257 | JOYCE SUELY FERREIRA ALVES           | 366 |
| 1258 | LETICIA SOARES CORREA                | 367 |
| 1260 | YAN FERNANDO RODRIGUES LACERDA       | 368 |
| 1262 | VIVIAN DEBORA RIBEIRO RAMOS          | 369 |
| 1263 | HERICK DAVID SOUSA DA CONCEICAO      | 370 |
| 1264 | KACIELLY VITORIA RODRIGUES DE SOUZA  | 371 |
| 1265 | ANA CELINE SANTANA BALIEIRO VIEIRA   | 372 |
| 1266 | MANUELA FREITAS SOARES               | 373 |
| 1267 | FABIO ALVES MARTEL                   | 374 |
| 1269 | YURI DA SILVA DE CERQUEIRA           | 375 |
| 1272 | MAIRA NASCIMENTO DE CARVALHO         | 376 |
| 1273 | RICK TAYNAN FERREIRA QUADROS         | 377 |
| 1276 | LUIZ HENRIQUE SANTIAGO VIDAL         | 378 |
| 1277 | JOSE MIGUEL DE PAULA GONCALVES       | 379 |
| 1278 | FERNANDA DE JESUS DOS SANTOS BELTRAO | 380 |
| 1279 | TAINARA MONIQUE VALENTE BARBOSA      | 381 |
| 1280 | ANDERSON DAS OLIVEIRA BELO           | 382 |
| 1281 | PAULO PERETTI JUNIOR                 | 383 |
| 1282 | BRUNO CESAR ALMEIDA E SILVA          | 384 |
| 1284 | BEATRIZ DE PAULA MOURA RIBEIRO       | 385 |



Cód. verificador: 259727903. Cód. CRC: 805A4B7  
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 16/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 124/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª  
FASE - EXAME DOCUMENTAL – QPCBM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 123/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - QPCBM;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo I deste Edital o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos, nos termos do item 10.6 do Edital de Abertura, em conformidade Ata da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhada através do Ofício nº 360101.0076.1022.0013/2024 - DRH-DGP - CBMAP.

II – Tornar Público no Anexo II deste Edital o Resultado Definitivo da 2ª Fase - Exame Documental, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocados através do Edital nº 008/2022 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - QPCBM, em conformidade com o Capítulo 10 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhada através do Ofício nº 360101.0076.1022.0013/2024 - DRH-DGP - CBMAP.

Macapá/AP, 16 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 124/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª  
FASE - EXAME DOCUMENTAL – QPCBM

ANEXO I

| CLAS. | NOME               | RECURSO    |
|-------|--------------------|------------|
| 573   | VILSON MERCES BAIA | INDEFERIDO |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 124/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª  
FASE - EXAME DOCUMENTAL – QPCBM

ANEXO II

| CLAS. | NOME                                                                         | RESULTADO        |
|-------|------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 468   | WILLIAM ALFAIA DOS SANTOS                                                    | APTO             |
| 469   | NARA ROBERTA DOS SANTOS RODRIGUES                                            | APTO CONDICIONAL |
| 470   | LEANDRO GABRIEL BORGES RAMOS                                                 | AUSENTE          |
| 471   | MARCELY LOBATO DOS SANTOS                                                    | APTO CONDICIONAL |
| 472   | CLARA EDUARDA FERREIRA RODRIGUES                                             | APTO             |
| 473   | LUCAS MAGALHAES PANTALEAO                                                    | APTO CONDICIONAL |
| 474   | JHOSEPH MENDES NOBRE                                                         | APTO CONDICIONAL |
| 475   | GUILHERME LIMA FREITAS                                                       | APTO             |
| 476   | THAYNA NOBRE DA SILVA                                                        | APTO             |
| 477   | ISABELA HELENA DA SILVA MORENO<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4824/2024)     | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 478   | JEANE TAIS CANTAO CORREA                                                     | APTO CONDICIONAL |
| 479   | REGIANE DA SILVA ATAIDE                                                      | APTO             |
| 480   | RODRIGO HENRIQUE SILVA MOURA                                                 | APTO CONDICIONAL |
| 481   | NADIA ALESSANDRA SILVA MORAES                                                | AUSENTE          |
| 482   | DEIVID DE SOUZA BORGES                                                       | APTO CONDICIONAL |
| 483   | HERMES GLAIRSON PINHEIRO FLEXA                                               | APTO             |
| 484   | ANDRE RAILAN MUNIZ DA COSTA                                                  | APTO             |
| 485   | WILLIAM MACIEL SILVA                                                         | APTO             |
| 486   | PAULA FERNANDA CORREA ROGERIO                                                | AUSENTE          |
| 487   | GEAN FERREIRA CAJAZEIRO                                                      | APTO CONDICIONAL |
| 488   | MATEUS DE MOURA SAMPAIO                                                      | APTO             |
| 489   | IZABELLE DE MORAIS SILVA                                                     | APTO CONDICIONAL |
| 490   | LUCIANE PEREIRA FERNANDES                                                    | AUSENTE          |
| 491   | CARLA IVANA MAIA DIAS                                                        | APTO CONDICIONAL |
| 492   | GABRIEL DA SILVEIRA PICANÇO                                                  | APTO CONDICIONAL |
| 493   | LUCAS MATEUS SOUSA COSTA                                                     | APTO             |
| 494   | LUCAS DIAS FARIAS                                                            | APTO CONDICIONAL |
| 495   | JEFFERSON DE SOUZA MARTINS                                                   | APTO             |
| 496   | LUMA CAROLINA BORGES PEREIRA                                                 | INAPTO           |
| 497   | ABRAAO ESTEVAM LOPES<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4857/2024)               | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 498   | LIVIA FERNANDES DE MENEZES                                                   | APTO             |
| 499   | CASSIUS CLEY DE OLIVEIRA FERREIRA<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4825/2024)  | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 500   | ADRIELLY DE SOUZA DA SILVA                                                   | APTO             |
| 501   | JOAO VICTOR ROCHA GOES DE ALMEIDA                                            | APTO CONDICIONAL |
| 502   | CHRISTIAN EWERTON CARDOSO DA COSTA<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4846/2024) | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 503   | CAIO YNGO DIAS BRAZAO                                                        | APTO             |
| 504   | ANDRESSA STEPHANIE FERREIRA PINTO                                            | APTO CONDICIONAL |
| 505   | ANDERSON PAIXAO MORAES MARINHO                                               | AUSENTE          |
| 506   | GLENDA CONCEICAO BRITO MACHADO                                               | APTO             |
| 507   | CUSTODIO DE SOUZA BRITO NETO                                                 | AUSENTE          |
| 508   | RODRIGO NUNES DAMASCENA                                                      | APTO CONDICIONAL |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |                                                                                 |                  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 509 | MARCUS ROBERTO DOS SANTOS DE ARAUJO                                             | APTO CONDICIONAL |
| 510 | MAICOM FACUNDES DOS SANTOS                                                      | APTO CONDICIONAL |
| 511 | FABIA MILENE CAVALCANTE VILHENA                                                 | APTO             |
| 512 | JOSE MARIA CANTANHEDE MACHADO NETO                                              | AUSENTE          |
| 513 | ADRIELE COSTA MOREIRA                                                           | APTO CONDICIONAL |
| 514 | BRENO WILKE DAS MERCES MACIEL                                                   | APTO             |
| 515 | OBERDAN LAURINHO DIAS                                                           | APTO             |
| 516 | AXEL CARLOS CHAVES DE OLIVEIRA                                                  | AUSENTE          |
| 517 | ANDREW EDUARDO CHAVES DA COSTA                                                  | AUSENTE          |
| 518 | KLAUDY ALETAMY BARBOSA MONTEIRO                                                 | APTO             |
| 519 | CRISLAYNE SIMOES PEREIRA DOS SANTOS                                             | APTO CONDICIONAL |
| 520 | GUEDA YASMINE CARDOSO COSTA                                                     | APTO CONDICIONAL |
| 521 | CRISCIA GONCALVES SACRAMENTO                                                    | APTO             |
| 522 | NAIARA MARQUES FREIRES                                                          | AUSENTE          |
| 523 | SUENE ESTEFANE LIMA MONTEIRO                                                    | APTO             |
| 524 | FILIPPE EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA                                                | APTO CONDICIONAL |
| 525 | JOAO WILSON RODRIGUES DIAS                                                      | APTO CONDICIONAL |
| 526 | JOAO MARCOS DOS SANTOS ALVES                                                    | APTO CONDICIONAL |
| 527 | DAVI CRUZ PENA                                                                  | APTO             |
| 528 | PEDRO MONTEIRO CARDOSO                                                          | AUSENTE          |
| 529 | GABRIEL LUAN CAMPOS ALBUQUERQUE                                                 | APTO             |
| 530 | LETICIA DE MORAES VILHENA                                                       | APTO             |
| 531 | ARTUR COSTA MARQUES                                                             | APTO             |
| 532 | TIAGO RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA                                               | APTO CONDICIONAL |
| 533 | RENATO DAS NEVES GOMES                                                          | APTO             |
| 534 | GABRIEL ANDERSON DO ROSARIO SERRAO                                              | INAPTO           |
| 535 | RAYANE FARIAS LIMA                                                              | APTO             |
| 536 | HEMERSON JONNYS FEITOSA DA SILVA                                                | APTO             |
| 537 | BRUNA KAROLYNE DA SILVA CORREA                                                  | APTO             |
| 538 | JOAO PAULO BRAGA DE ANDRADE                                                     | AUSENTE          |
| 539 | BRUNO DO CARMO INAJOSA                                                          | AUSENTE          |
| 540 | ELIAS MACHADO BRANDAO                                                           | APTO CONDICIONAL |
| 541 | HIAGO QUARESMA DA SILVA                                                         | APTO             |
| 542 | ANTONY GUILHERME BAIA XISTO                                                     | APTO             |
| 543 | LIVIA HELENA CORREA DE MORAES                                                   | APTO             |
| 544 | BRAYNER FELIPE SANTOS DE JESUS                                                  | AUSENTE          |
| 545 | EMILLY CHRISTINE GOMES BRITO                                                    | APTO             |
| 546 | ELIEL CALEBE AVIZ DE AVIZ                                                       | APTO CONDICIONAL |
| 547 | CELIO PANTOJA DUARTE                                                            | APTO             |
| 548 | KAIO BRENNO SANTANA DA SILVA                                                    | APTO             |
| 549 | RENATO SANTOS DE OLIVEIRA                                                       | APTO             |
| 550 | YASMIM ALVES CARDOSO                                                            | APTO CONDICIONAL |
| 551 | JOCYNALDO NASCIMENTO AZEVEDO COSTA                                              | APTO CONDICIONAL |
| 552 | CARLA SOUZA DE SOUZA                                                            | APTO CONDICIONAL |
| 553 | ELOISA DE SOUZA ALVES DA SILVA<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4924/2024)        | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 554 | VANESSA PAIXAO DE SOUZA                                                         | APTO CONDICIONAL |
| 555 | DEBORA SERRAO DA COSTA                                                          | AUSENTE          |
| 556 | RUAN CARLOS PIRES FONSECA                                                       | APTO             |
| 557 | DISLANY VITORIA NEGREIROS DA COSTA                                              | APTO CONDICIONAL |
| 558 | MARIANA VILLAS BOAS DOS SANTOS TABOSA<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4885/2024) | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 559 | MICHELE RUFINO DA SILVA<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4888/2024)               | RECLASSIFICAÇÃO  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |                                                                         |                  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 560 | RUBIENE NETO SOARES<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4902/2024)           | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 561 | DANIELLE AMORAS DA COSTA                                                | APTO CONDICIONAL |
| 562 | VANESSA CARVALHO DO CARMO                                               | APTO             |
| 563 | DENISE ROCHA DE SOUZA                                                   | APTO CONDICIONAL |
| 564 | KATRINY PACHECO QUEIROZ                                                 | APTO             |
| 565 | NAIANE MIRANDA SA                                                       | AUSENTE          |
| 566 | PAULO HENRIQUE FERREIRA ASSUNCAO                                        | APTO             |
| 567 | SARAH SUELEN SILVA DA SILVA                                             | APTO             |
| 568 | GABRIEL CASTRO UCHOA                                                    | AUSENTE          |
| 569 | LAIS NEVES DE MORAIS                                                    | AUSENTE          |
| 570 | ANA MESQUITA DA COSTA                                                   | AUSENTE          |
| 571 | PAULO GUSTAVO CASTRO CYRILLO                                            | APTO CONDICIONAL |
| 572 | STEPHANY JADE OSTORERO DE SOUSA TRAJANO                                 | APTO CONDICIONAL |
| 573 | VILSON MERCES BAIA                                                      | INAPTO           |
| 574 | ALEXANDRE VINK DA COSTA FRAZAO                                          | APTO             |
| 575 | IAGO JARDIM FONSECA                                                     | AUSENTE          |
| 576 | CAUE VITOR DE MELO MENDES                                               | APTO             |
| 577 | PEDRO HENRIQUE MAIA NERY GUEDES                                         | APTO             |
| 578 | GABRIEL ANTONIO BARROZO DA SILVA                                        | AUSENTE          |
| 579 | JOSE VICTOR COSTA MARQUES                                               | APTO             |
| 580 | JIMAINÉ NASCIMENTO GUEDES                                               | APTO CONDICIONAL |
| 581 | JOHANN KAYKY SANTOS CORREA                                              | APTO             |
| 582 | ANA BEATRIZ BRAGA VIEIRA                                                | AUSENTE          |
| 583 | FELIPE NASCIMENTO FERREIRA                                              | AUSENTE          |
| 584 | ANDRE CAVALCANTE DO CARMO                                               | APTO             |
| 585 | JORGE TADEU PINHEIRO DA COSTA                                           | APTO             |
| 586 | ADSON SILVA DE SOUZA                                                    | APTO CONDICIONAL |
| 587 | DAVISON ARAUJO DO CARMO<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4905/2024)       | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 588 | DERICK DE OLIVEIRA MARQUES                                              | AUSENTE          |
| 589 | LUAN DOS SANTOS OLIVEIRA                                                | APTO             |
| 590 | CAIO WALKER SOUZA SANTANA                                               | APTO             |
| 591 | MARLON FRANCA DA CONCEICAO TRAJANO                                      | APTO CONDICIONAL |
| 592 | KARINA BARARUA DA SILVA                                                 | APTO CONDICIONAL |
| 593 | WANDERSON RODRIGUES DA COSTA                                            | APTO             |
| 594 | SAMUEL PEREIRA LEITE                                                    | APTO             |
| 595 | LUIZA DE RESENDE MADEIRA                                                | AUSENTE          |
| 596 | EDUARDO KAUE MOTA PANTOJA<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4903/2024)     | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 597 | AMANDA REGINA NERY MARTEL                                               | APTO CONDICIONAL |
| 598 | ELAINI MIRANDA SOUZA                                                    | APTO CONDICIONAL |
| 599 | ANGELO MARIA MATOS DE FREITAS<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4867/2024) | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 600 | RAYLLAN BRENER TOLOZA DE PAULA                                          | APTO CONDICIONAL |
| 601 | PEDRO MARTINS MORAIS                                                    | APTO             |
| 602 | MARCOS SIDNEY JONES DOS SANTOS JUNIOR                                   | APTO             |
| 603 | ADRIA CAMILA GAIA OLIVEIRA                                              | APTO CONDICIONAL |
| 604 | MATEUS RODRIGUES                                                        | AUSENTE          |
| 605 | WANDLAS OLIVEIRA DO ROSARIO SOBRINHO                                    | APTO CONDICIONAL |
| 606 | BEATRIZ DA SILVA SANTOS                                                 | AUSENTE          |
| 607 | GASPARIANO BRITO DE PAULA JUNIOR                                        | APTO             |
| 608 | RYANI RODRIGUES QUEIROZ                                                 | APTO CONDICIONAL |
| 609 | GEOVANA FERNANDES DIAS                                                  | APTO             |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |                                                                                    |                  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 610 | JOAO MARCOS CARDOSO GONCALVES                                                      | APTO CONDICIONAL |
| 611 | DHENIFE LIMA FERREIRA<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4906/2024)                    | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 612 | THAIS TENORIO MALHEIROS<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4872/2024)                  | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 613 | ANA PAULA GAMA SEIXAS                                                              | APTO             |
| 614 | RODRIGO BENAION DE SOUZA                                                           | APTO CONDICIONAL |
| 615 | ELIZABETH ALMEIDA ESTEVES                                                          | APTO             |
| 616 | JOAO PEDRO DOS SANTOS MONTEIRO                                                     | APTO             |
| 617 | VANESSA DA SILVA PICANCO                                                           | AUSENTE          |
| 618 | EDILENE MACHADO DE SOUZA                                                           | APTO             |
| 619 | GABRIEL DE BRITO GOMES SANTOS                                                      | APTO CONDICIONAL |
| 620 | IOHANA VICTORIA BARBOSA FERREIRA                                                   | AUSENTE          |
| 621 | ALAN PATRICK CORDEIRO PENA                                                         | APTO CONDICIONAL |
| 622 | JOSE RODRIGUES JUNIOR<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4883/2024)                    | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 623 | LEIDIANE LADISLAU DA SILVA                                                         | APTO             |
| 624 | ESTEFANO RAUL MARQUES VILHENA                                                      | AUSENTE          |
| 625 | ADRIEL FELIPE BARRETO PIRES                                                        | APTO CONDICIONAL |
| 626 | GUSTAVO PEREIRA DAS CHAGAS                                                         | APTO             |
| 627 | DENILSON DA SILVA MAGALHES                                                         | APTO CONDICIONAL |
| 628 | RAFAEL COSTA DOS SANTOS                                                            | APTO             |
| 629 | MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA RIBEIRO                                                 | APTO CONDICIONAL |
| 630 | ILANA SYANNE MARTINS UCHOA                                                         | APTO             |
| 631 | FABIO RODRIGUES CASTELO                                                            | INAPTO           |
| 632 | YASMIN BORGES VASCONCELOS BRAGA                                                    | APTO             |
| 633 | ANA CLARA GOMES DA SILVA ALFAIA                                                    | AUSENTE          |
| 634 | ITALORRAN FELIPE MORAES LOBATO                                                     | AUSENTE          |
| 635 | RENATO FREITAS DA SILVA JUNIOR                                                     | APTO CONDICIONAL |
| 636 | LUCAS SILVA GOMES                                                                  | APTO CONDICIONAL |
| 637 | HELDER LUAN DE OLIVEIRA PINTO                                                      | APTO             |
| 638 | PEDRO HENRIQUE DA SILVA BARRIGA<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4952/2024)          | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 639 | VANESSA PINTO DE MACEDO MARTINS                                                    | AUSENTE          |
| 640 | MANOEL JOSE PAIXAO NETO                                                            | APTO CONDICIONAL |
| 641 | BRUNA LETICIA GOMES COUTINHO RAMOS                                                 | APTO             |
| 642 | PAMELA MENDES GEMAQUE                                                              | APTO             |
| 643 | ARTUR GABRIEL BATISTA NASCIMENTO                                                   | APTO CONDICIONAL |
| 644 | AUGUSTO INACIO DE SOUSA RAMOS                                                      | AUSENTE          |
| 645 | JOSUE VINICIUS DA CUNHA NASCIMENTO                                                 | AUSENTE          |
| 646 | ELLEN KETLEN LOBATO NEVES                                                          | APTO             |
| 647 | YVES GURGEL PANTOJA MEDEIROS                                                       | APTO             |
| 648 | RIDELLEY DE SOUSA DE SOUSA                                                         | AUSENTE          |
| 649 | ARTHUR MAURICIO LIMA FONSECA                                                       | APTO             |
| 650 | ENDRICK LORAN SILVA FERREIRA                                                       | APTO             |
| 651 | AMANDA MACIEL CABRAL                                                               | APTO             |
| 652 | CARLOS EDUARDO SOUSA MONTEIRO                                                      | APTO             |
| 653 | KEYLA MARIA RIBEIRO FRAZAO<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4934/2024)               | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 654 | JHONATAN CLISMAN DO NASCIMENTO DOS ANJOS<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4922/2024) | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 655 | RODOLFO CARMO DE SOUZA LEITE<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4959/2024)             | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 656 | RAFAEL SILVA DE SOUSA                                                              | APTO             |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |                                                                          |                  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 657 | BLENO DOS SANTOS SOUZA MELO                                              | APTO CONDICIONAL |
| 658 | WEMERSON GABRIEL GOMES DOS SANTOS                                        | AUSENTE          |
| 659 | DELICIO DA COSTA SOUZA                                                   | APTO             |
| 660 | GESSIKA GUIRELLI DE OLIVEIRA                                             | APTO CONDICIONAL |
| 661 | GABRIEL BATISTA MONTEIRO                                                 | APTO CONDICIONAL |
| 662 | MARCOS MONTE BARBOSA                                                     | APTO CONDICIONAL |
| 663 | JEFERSON LEITE HOLANDA                                                   | APTO             |
| 664 | RAISSA MONTEIRO PICANCO                                                  | APTO CONDICIONAL |
| 665 | WELLERSON MONTEIRO FERREIRA                                              | APTO             |
| 666 | GILSON DA CUNHA CARVALHO JUNIOR                                          | APTO             |
| 667 | ELOYSY PRESLEY BATISTA RIBEIRO                                           | APTO             |
| 668 | DORIELY RIBEIRO DA SILVA                                                 | APTO CONDICIONAL |
| 669 | TATIANA CARLA DE LIMA MACHADO                                            | APTO CONDICIONAL |
| 670 | MATEUS ALVES BATISTA                                                     | APTO             |
| 671 | RUY AUGUSTO FREITAS DA COSTA                                             | APTO             |
| 672 | AILTON FREITAS BALIEIRO FERREIRA                                         | APTO CONDICIONAL |
| 673 | ANTONIO JOVINO SANTOS DA SILVA                                           | APTO CONDICIONAL |
| 674 | BENEDITO MENDES MARTINS                                                  | APTO CONDICIONAL |
| 675 | DERYK WORYK RAMOS FREITAS                                                | APTO             |
| 676 | ALINY CRISTINY DE JESUS SOUSA                                            | APTO             |
| 677 | DANIELLE GEMAQUE DE MACEDO                                               | APTO             |
| 678 | FABRICIO RODRIGUES LOBATO                                                | APTO CONDICIONAL |
| 679 | IGOR TIAGO COSTA PEREIRA DOS SANTOS                                      | APTO CONDICIONAL |
| 680 | ELIMARA KIMBERLY BARBOSA BRITO                                           | APTO             |
| 681 | DAYELLEM DUTRA GONZAGA                                                   | APTO             |
| 682 | HENRY RODRIGUES PINHEIRO                                                 | APTO CONDICIONAL |
| 683 | RUAN VALES VIANA                                                         | APTO             |
| 684 | ANTONY GUSTAVO BAIA XISTO                                                | APTO             |
| 685 | CECILIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MENDES                                     | AUSENTE          |
| 686 | DARLAN KLEBER DA SILVA LIMA                                              | APTO CONDICIONAL |
| 687 | MYLENA DO NASCIMENTO DA SILVA                                            | AUSENTE          |
| 688 | ADRILEIA MEIRELES RODRIGUES                                              | APTO             |
| 689 | JOANA JARDIM DUARTE                                                      | AUSENTE          |
| 690 | JARDESON CHAGAS DA CONCEICAO                                             | APTO             |
| 691 | RENATA MIRANDA DE CARVALHO                                               | APTO CONDICIONAL |
| 692 | ALFEU FARIAS NOBRE                                                       | APTO             |
| 693 | RONILSON MONTEIRO DANTAS                                                 | APTO CONDICIONAL |
| 694 | KETLYN OHARA COSTA AGUIAR                                                | APTO             |
| 695 | RODRIGO HENRRY ARAUJO FERREIRA                                           | APTO CONDICIONAL |
| 696 | EDIVALDO CARDOSO TORRINHA NETO                                           | APTO CONDICIONAL |
| 697 | LUAN BRICYO QUEIROZ PEREIRA                                              | AUSENTE          |
| 698 | KEVIN DE MATOS COSTA                                                     | APTO CONDICIONAL |
| 699 | JOSE HENRIQUE SILVA DA SILVA                                             | AUSENTE          |
| 700 | JOSE WILLIAN DA SILVA FERREIRA<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.4961/2024) | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 701 | KAREN FREIRES SANTOS                                                     | APTO CONDICIONAL |
| 702 | MELICIA DO NASCIMENTO UHL                                                | AUSENTE          |
| 703 | THAIS FERNANDA NASCIMENTO DE AZEVEDO                                     | APTO CONDICIONAL |
| 704 | KENNEDY VASCONCELOS CAMPOS                                               | INAPTO           |
| 705 | CRISTINY OHANNY GUIMARAES PAES LIMA                                      | APTO             |
| 706 | GABRIEL DE ANDRADE VERAS                                                 | APTO             |
| 707 | LUANE DOS SANTOS COELHO                                                  | APTO CONDICIONAL |
| 708 | HANNA FLAVIA BEZERRA LIMA                                                | APTO             |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |                                          |                  |
|-----|------------------------------------------|------------------|
| 709 | ELIZABETE CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS | AUSENTE          |
| 710 | WUEYLA NICOLY NASCIMENTO DOS SANTOS      | APTO             |
| 711 | LEONARDO ROGER FONSECA TEIXEIRA          | AUSENTE          |
| 712 | GABRIEL BARROS DE MIRANDA                | APTO CONDICIONAL |
| 713 | IGOR GABRIEL SANTOS LAURINDO             | APTO CONDICIONAL |
| 714 | WILLISON JOHNNE DIAS SANTOS              | APTO CONDICIONAL |
| 715 | CAIO PENAFORT DE SOUZA                   | APTO CONDICIONAL |
| 716 | JAFFER OLIVEIRA ALBUQUERQUE NETO         | APTO             |
| 717 | JANAINA DOS SANTOS DA LUZ                | APTO             |



Cód. verificador: 259727486. Cód. CRC: 136A24E  
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 16/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 125/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS  
CAPACIDADES FÍSICAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 124/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL – QPCBM;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, nos termos do item 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

II - Informar aos candidatos que os mesmos deverão providenciar as suas expensas uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS.

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, os candidatos Aptos e Aptos Condicionais na 2ª Fase - Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função bombeiro militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados neste Edital, com trajes apropriados para a prática de educação física (sunga ou maiô no dia de natação), munidos de atestado médico (original e cópia) ou cópia autenticada em cartório, emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 2100, de 27 de abril de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital, nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O treinamento para a realização da Avaliação das Capacidades Físicas, assim como o aquecimento ou realização de qualquer exercício preparatório para os testes, será de responsabilidade do(a) candidato(a).

1.6 O candidato será considerado APTO ou INAPTO em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.7 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 52 do Decreto nº 2100/2022, de 27 de abril de 2022.

1.8 O candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste Edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, o Corpo de Bombeiros Militar não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído da 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução da Avaliação;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 É de inteira responsabilidade do candidato a hidratação e reposição alimentar durante o período de realização dos testes.

1.13 Será permitido ao candidato o uso de relógio de pulso durante a realização da Corrida de 12 minutos, porém o resultado oficial será baseado no relógio da banca avaliadora.

1.14 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, após a publicação do Resultado Preliminar.

## 2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) tentativa para realização de cada teste que compõe a Avaliação das Capacidades Físicas, objetivando alcançar o índice mínimo no Padrão de Desempenho Físico Individual, previsto no Art. 8º do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e item 2.3 deste Edital.

2.2 Os testes componentes da Avaliação das Capacidades Físicas deverão ser realizados conforme os seguintes protocolos de execução:

2.2.1 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa - Masculino: a barra deve ser instalada a uma altura tal, que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão total, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada (com o dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, então elevará o corpo até que o queixo ultrapasse o nível superior da barra, e retornará à posição inicial (com os cotovelos em extensão total). O ciclo de movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos (ciclos) completados corretamente. Será verificado se os cotovelos estão em extensão para o início de todas as flexões. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o avaliado NÃO poderá tocar os pés nem no chão nem nos apoios laterais da barra, nem soltar as mãos da barra, fatos que encerrarão a avaliação, sendo computadas apenas as repetições corretas até o momento. Não é permitido movimento de quadril ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

2.2.2 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa – Feminino: a posição da pegada é pronada e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros, cotovelos em extensão total, devendo o corpo (tronco e membros inferiores) estar ereto e paralelo ao solo, formando um ângulo aproximado de 90º com os membros superiores (que estarão estendidos), os pés deverão estar apoiados em uma cadeira ou suporte escalonado disposto pela coordenação da prova. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, permanecendo com os pés



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

apoiados, elevará seu corpo ereto até próximo da barra (em torno de 8 centímetros do dispositivo, encostando na garrafa plástica posicionada na face inferior da barra), sem rotações de tronco, encostará na garrafa com a região esternal, retornará à posição inicial descrita acima, quando completará um movimento. O teste é dinâmico, não sendo, portanto, permitido abandonar o implemento entre as repetições a título de repouso nem tampouco encostar no chão durante o teste, situação que encerrará automaticamente o teste. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima, não sendo permitido receber qualquer tipo de ajuda física. O posicionamento do suporte escalonado e do tórax à barra deverão ser testados e corrigidos antes de iniciarem as execuções para evitar a anulação da avaliação. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

2.2.3 Resistência Abdominal em 1 minuto: o(a) avaliado(a) posiciona-se em decúbito dorsal com os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e os dedos das mãos tocando os ombros, permanecendo assim durante a execução dos movimentos, o quadril e joelhos fletidos e com os pés apoiados no solo, um avaliador/colaborador deverá auxiliar na estabilidade dos membros inferiores. A avaliação é iniciada com sinal/comando sonoro adequado e finalizada após 1 minuto com o sinal/comando sonoro adequado. O (A) avaliado (a) eleva a região dorsal flexionando o tronco sem rotações até que ocorra o contato simultâneo dos cotovelos com a face anterior da coxa, em seguida retorna à posição inicial até que com a região infraespinhal da região dorsal toque o solo, um avaliador deverá posicionar uma mão espalmada abaixo da região escapular para conferir o contato, quando completa uma repetição. O(a) avaliado(a) não poderá retirar os quadris do solo, afastar os braços do tórax no intuito de tomar impulso, o repouso entre os movimentos é permitido.

2.2.4 Natação 100 metros: O(a) avaliado(a) poderá optar pela saída no bloco, borda ou no interior da piscina, apoiado em uma das bordas no sentido do comprimento. O início do teste é determinado através de um silvo de apito, precedido da palavra "Atenção" ou outro sinal sonoro adequado, quando então será acionado o cronômetro. O(a) avaliado(a) deverá se deslocar no meio líquido, percorrer a distância de 100 (cem) metros, no sentido indicado, em qualquer estilo, sendo registrado o tempo em minuto e segundo. Após o início do teste, o avaliado não poderá se apoiar, com qualquer parte do corpo, nas bordas laterais, nas raia, ou tocar o pé no fundo da piscina, será considerado como INAPTO. É permitido o apoio nas bordas para a realização das viradas, porém sem interrupção da execução do teste ou descanso. O (a) candidato (a) poderá utilizar touca, tampão de ouvido e óculos de natação. É vedada a utilização de palmares, nadadeiras, flutuadores e outros meios que auxiliem no deslocamento.

2.2.5 Flexão de Braços sobre o step – Masculino: com o apoio de frente sobre o Step o avaliado se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, pernas estendidas, pés próximos ou unidos, pontas dos pés apoiadas no step. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção do avaliado para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

2.2.6 Flexão de Braços sobre o step – Feminino: com o apoio de frente sobre o Step a avaliada se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, quadris estendidos, pernas unidas, joelhos apoiados no step. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção da avaliada para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

2.2.7 Corrida de Velocidade – 50 metros: o posicionamento para início da avaliação será anterior à linha de largada (sem pisar ou ultrapassá-la), afastamento anteroposterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente. A liberação para início do deslocamento será através de sinal/comando sonoro adequado e acionamento simultâneo do cronômetro, momento em que o avaliado começará a correr a distância de 50 metros no menor tempo possível. O teste será finalizado quando o militar cruzar o torso na linha de chegada e assim parando-se o cronômetro, braços e pernas são desconsiderados.

2.2.8 Corrida de 12 minutos: os avaliados ficam na posição inicial de pé, e após a liberação da coordenação com sinal/comando sonoro adequado começarão o deslocamento devendo percorrer a maior distância possível no tempo de 12 minutos. É permitido ao candidato caminhar, sendo vedada dar ou receber qualquer ajuda externa, atrapalhar a corrida de outro candidato, fatos que implicarão na anulação de sua avaliação.

2.3 Os índices mínimos para alcance da aptidão na Avaliação das Capacidades Físicas são os constantes das tabelas seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

| DIA | TESTES                            | ÍNDICE                 |
|-----|-----------------------------------|------------------------|
| 1º  | FLEXÃO NA BARRA FIXA              | 05 repetições          |
|     | RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO | 40 repetições          |
|     | NATAÇÃO 100M                      | 02 minutos 10 segundos |
| 2º  | CORRIDA 2300M                     | 12 minutos             |
|     | FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP     | 30 repetições          |
|     | CORRIDA 50M                       | 09 segundos            |

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

| DIA | TESTES                            | ÍNDICE                 |
|-----|-----------------------------------|------------------------|
| 1º  | FLEXÃO NA BARRA FIXA              | 09 repetições          |
|     | RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO | 38 repetições          |
|     | NATAÇÃO 100M                      | 02 minutos 40 segundos |
| 2º  | CORRIDA 2100M                     | 12 minutos             |
|     | FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP     | 28 repetições          |
|     | CORRIDA 50M                       | 10 segundos            |

3. DOS LOCAIS E DATAS

| 1º DIA                                                      |                |               |                |
|-------------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| LOCAL: QUARTEL DO 2º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR/ZONA NORTE |                |               |                |
| ENDEREÇO: RUA: ADILSON JOSÉ PINTO PEREIRA                   |                |               |                |
| BAIRRO: SÃO LÁZARO                                          | CIDADE: MACAPÁ | ESTADO: AMAPÁ | CEP: 68908-530 |
| DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO                                  |                |               |                |
| HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO       |                |               |                |
| HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO     |                |               |                |

| 2º DIA                                                  |                |               |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| LOCAL: ESTÁDIO MILTON DE SOUZA CORREA                   |                |               |                |
| ENDEREÇO: JARDIM MARCO ZERO                             |                |               |                |
| BAIRRO: ZERÃO                                           | CIDADE: MACAPÁ | ESTADO: AMAPÁ | CEP: 68903-419 |
| DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO                              |                |               |                |
| HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO   |                |               |                |
| HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO |                |               |                |

Macapá/AP, 16 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 125/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS  
CAPACIDADES FÍSICAS

ANEXO ÚNICO

| 1º DIA: 06/08/2024 |                                                                       | ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min<br>FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min   |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 2º DIA: 07/08/2024 |                                                                       | ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min<br>FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min   |
| CLAS.              | NOME                                                                  | NUMERAÇÃO DE PROVA<br>QUE DEVERÁ CONSTAR NA<br>CAMISETA DO CANDIDATO |
| 295                | JALCIANE CARDOSO LEAL<br>(Prodoc nº 130101.0068.1038.5372/2022)       | 001                                                                  |
| 374                | ANA BEATRIZ FERREIRA SANTOS<br>(Prodoc nº 360101.0077.0738.0412/2023) | 002                                                                  |
| 385                | MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS<br>(Prodoc nº 360101.0077.0738.0431/2023) | 003                                                                  |
| 468                | WILLIAM ALFAIA DOS SANTOS                                             | 004                                                                  |
| 469                | NARA ROBERTA DOS SANTOS RODRIGUES                                     | 005                                                                  |
| 471                | MARCELY LOBATO DOS SANTOS                                             | 006                                                                  |
| 472                | CLARA EDUARDA FERREIRA RODRIGUES                                      | 007                                                                  |
| 473                | LUCAS MAGALHAES PANTALEAO                                             | 008                                                                  |
| 474                | JHOSEPH MENDES NOBRE                                                  | 009                                                                  |
| 475                | GUILHERME LIMA FREITAS                                                | 010                                                                  |
| 476                | THAYNA NOBRE DA SILVA                                                 | 011                                                                  |
| 478                | JEANE TAIS CANTAO CORREA                                              | 012                                                                  |
| 479                | REGIANE DA SILVA ATAIDE                                               | 013                                                                  |
| 480                | RODRIGO HENRIQUE SILVA MOURA                                          | 014                                                                  |
| 482                | DEIVID DE SOUZA BORGES                                                | 015                                                                  |
| 483                | HERMES GLAIRSON PINHEIRO FLEXA                                        | 016                                                                  |
| 484                | ANDRE RAILAN MUNIZ DA COSTA                                           | 017                                                                  |
| 485                | WILLIAM MACIEL SILVA                                                  | 018                                                                  |
| 487                | GEAN FERREIRA CAJAZEIRO                                               | 019                                                                  |
| 488                | MATEUS DE MOURA SAMPAIO                                               | 020                                                                  |
| 489                | IZABELLE DE MORAIS SILVA                                              | 021                                                                  |
| 491                | CARLA IVANA MAIA DIAS                                                 | 022                                                                  |
| 492                | GABRIEL DA SILVEIRA PICANÇO                                           | 023                                                                  |
| 493                | LUCAS MATEUS SOUSA COSTA                                              | 024                                                                  |
| 494                | LUCAS DIAS FARIAS                                                     | 025                                                                  |
| 495                | JEFFERSON DE SOUZA MARTINS                                            | 026                                                                  |
| 498                | LIVIA FERNANDES DE MENEZES                                            | 027                                                                  |
| 500                | ADRIELLY DE SOUZA DA SILVA                                            | 028                                                                  |
| 501                | JOAO VICTOR ROCHA GOES DE ALMEIDA                                     | 029                                                                  |
| 503                | CAIO YNGO DIAS BRAZAO                                                 | 030                                                                  |
| 504                | ANDRESSA STEPHANIE FERREIRA PINTO                                     | 031                                                                  |
| 506                | GLENDA CONCEICAO BRITO MACHADO                                        | 032                                                                  |
| 508                | RODRIGO NUNES DAMASCENA                                               | 033                                                                  |
| 509                | MARCUS ROBERTO DOS SANTOS DE ARAUJO                                   | 034                                                                  |
| 510                | MAICOM FACUNDES DOS SANTOS                                            | 035                                                                  |
| 511                | FABIA MILENE CAVALCANTE VILHENA                                       | 036                                                                  |
| 513                | ADRIELE COSTA MOREIRA                                                 | 037                                                                  |
| 514                | BRENO WILKE DAS MERCES MACIEL                                         | 038                                                                  |
| 515                | OBERDAN LAURINHO DIAS                                                 | 039                                                                  |
| 518                | KLAUDY ALETAMY BARBOSA MONTEIRO                                       | 040                                                                  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |                                         |     |
|-----|-----------------------------------------|-----|
| 519 | CRISLAYNE SIMOES PEREIRA DOS SANTOS     | 041 |
| 520 | GUEDA YASMINE CARDOSO COSTA             | 042 |
| 521 | CRISCIA GONCALVES SACRAMENTO            | 043 |
| 523 | SUENE ESTEFANE LIMA MONTEIRO            | 044 |
| 524 | FILIPE EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA         | 045 |
| 525 | JOAO WILSON RODRIGUES DIAS              | 046 |
| 526 | JOAO MARCOS DOS SANTOS ALVES            | 047 |
| 527 | DAVI CRUZ PENA                          | 048 |
| 529 | GABRIEL LUAN CAMPOS ALBUQUERQUE         | 049 |
| 530 | LETICIA DE MORAES VILHENA               | 050 |
| 531 | ARTUR COSTA MARQUES                     | 051 |
| 532 | TIAGO RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA       | 052 |
| 533 | RENATO DAS NEVES GOMES                  | 053 |
| 535 | RAYANE FARIAS LIMA                      | 054 |
| 536 | HEMERSON JONNYS FEITOSA DA SILVA        | 055 |
| 537 | BRUNA KAROLYNE DA SILVA CORREA          | 056 |
| 540 | ELIAS MACHADO BRANDAO                   | 057 |
| 541 | HIAGO QUARESMA DA SILVA                 | 058 |
| 542 | ANTONY GUILHERME BAIA XISTO             | 059 |
| 543 | LIVIA HELENA CORREA DE MORAES           | 060 |
| 545 | EMILLY CHRISTINE GOMES BRITO            | 061 |
| 546 | ELIEL CALEBE AVIZ DE AVIZ               | 062 |
| 547 | CELIO PANTOJA DUARTE                    | 063 |
| 548 | KAIO BRENNO SANTANA DA SILVA            | 064 |
| 549 | RENATO SANTOS DE OLIVEIRA               | 065 |
| 550 | YASMIM ALVES CARDOSO                    | 066 |
| 551 | JOCYNALDO NASCIMENTO AZEVEDO COSTA      | 067 |
| 552 | CARLA SOUZA DE SOUZA                    | 068 |
| 554 | VANESSA PAIXAO DE SOUZA                 | 069 |
| 556 | RUAN CARLOS PIRES FONSECA               | 070 |
| 557 | DISLANY VITORIA NEGREIROS DA COSTA      | 071 |
| 561 | DANIELLE AMORAS DA COSTA                | 072 |
| 562 | VANESSA CARVALHO DO CARMO               | 073 |
| 563 | DENISE ROCHA DE SOUZA                   | 074 |
| 564 | KATRINY PACHECO QUEIROZ                 | 075 |
| 566 | PAULO HENRIQUE FERREIRA ASSUNCAO        | 076 |
| 567 | SARAH SUELEN SILVA DA SILVA             | 077 |
| 571 | PAULO GUSTAVO CASTRO CYRILLO            | 078 |
| 572 | STEPHANY JADE OSTORERO DE SOUSA TRAJANO | 079 |
| 574 | ALEXANDRE VINK DA COSTA FRAZAO          | 080 |
| 576 | CAUE VITOR DE MELO MENDES               | 081 |
| 577 | PEDRO HENRIQUE MAIA NERY GUEDES         | 082 |
| 579 | JOSE VICTOR COSTA MARQUES               | 083 |
| 580 | JIMAINÉ NASCIMENTO GUEDES               | 084 |
| 581 | JOHANN KAYKY SANTOS CORREA              | 085 |
| 584 | ANDRE CAVALCANTE DO CARMO               | 086 |
| 585 | JORGE TADEU PINHEIRO DA COSTA           | 087 |
| 586 | ADSON SILVA DE SOUZA                    | 088 |
| 589 | LUAN DOS SANTOS OLIVEIRA                | 089 |
| 590 | CAIO WALKER SOUZA SANTANA               | 090 |
| 591 | MARLON FRANCA DA CONCEICAO TRAJANO      | 091 |
| 592 | KARINA BARARUA DA SILVA                 | 092 |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

| 1º DIA: 08/08/2024 |                                       | ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min<br>FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min   |
|--------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 2º DIA: 09/08/2024 |                                       | ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min<br>FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min   |
| CLAS.              | NOME                                  | NUMERAÇÃO DE PROVA<br>QUE DEVERÁ CONSTAR NA<br>CAMISETA DO CANDIDATO |
| 593                | WANDERSON RODRIGUES DA COSTA          | 093                                                                  |
| 594                | SAMUEL PEREIRA LEITE                  | 094                                                                  |
| 597                | AMANDA REGINA NERY MARTEL             | 095                                                                  |
| 598                | ELAINI MIRANDA SOUZA                  | 096                                                                  |
| 600                | RAYLLAN BRENER TOLOZA DE PAULA        | 097                                                                  |
| 601                | PEDRO MARTINS MORAIS                  | 098                                                                  |
| 602                | MARCOS SIDNEY JONES DOS SANTOS JUNIOR | 099                                                                  |
| 603                | ADRIA CAMILA GAIA OLIVEIRA            | 100                                                                  |
| 605                | WANDLAS OLIVEIRA DO ROSARIO SOBRINHO  | 101                                                                  |
| 607                | GASPARIANO BRITO DE PAULA JUNIOR      | 102                                                                  |
| 608                | RYANI RODRIGUES QUEIROZ               | 103                                                                  |
| 609                | GEOVANA FERNANDES DIAS                | 104                                                                  |
| 610                | JOAO MARCOS CARDOSO GONCALVES         | 105                                                                  |
| 613                | ANA PAULA GAMA SEIXAS                 | 106                                                                  |
| 614                | RODRIGO BENAION DE SOUZA              | 107                                                                  |
| 615                | ELIZABETH ALMEIDA ESTEVES             | 108                                                                  |
| 616                | JOAO PEDRO DOS SANTOS MONTEIRO        | 109                                                                  |
| 618                | EDILENE MACHADO DE SOUZA              | 110                                                                  |
| 619                | GABRIEL DE BRITO GOMES SANTOS         | 111                                                                  |
| 621                | ALAN PATRICK CORDEIRO PENA            | 112                                                                  |
| 623                | LEIDIANE LADISLAU DA SILVA            | 113                                                                  |
| 625                | ADRIEL FELIPE BARRETO PIRES           | 114                                                                  |
| 626                | GUSTAVO PEREIRA DAS CHAGAS            | 115                                                                  |
| 627                | DENILSON DA SILVA MAGALHES            | 116                                                                  |
| 628                | RAFAEL COSTA DOS SANTOS               | 117                                                                  |
| 629                | MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA RIBEIRO    | 118                                                                  |
| 630                | ILANA SYANNE MARTINS UCHOA            | 119                                                                  |
| 632                | YASMIN BORGES VASCONCELOS BRAGA       | 120                                                                  |
| 635                | RENATO FREITAS DA SILVA JUNIOR        | 121                                                                  |
| 636                | LUCAS SILVA GOMES                     | 122                                                                  |
| 637                | HELDER LUAN DE OLIVEIRA PINTO         | 123                                                                  |
| 640                | MANOEL JOSE PAIXAO NETO               | 124                                                                  |
| 641                | BRUNA LETICIA GOMES COUTINHO RAMOS    | 125                                                                  |
| 642                | PAMELA MENDES GEMAQUE                 | 126                                                                  |
| 643                | ARTUR GABRIEL BATISTA NASCIMENTO      | 127                                                                  |
| 646                | ELLEN KETLEN LOBATO NEVES             | 128                                                                  |
| 647                | YVES GURGEL PANTOJA MEDEIROS          | 129                                                                  |
| 649                | ARTHUR MAURICIO LIMA FONSECA          | 130                                                                  |
| 650                | ENDRICK LORAN SILVA FERREIRA          | 131                                                                  |
| 651                | AMANDA MACIEL CABRAL                  | 132                                                                  |
| 652                | CARLOS EDUARDO SOUSA MONTEIRO         | 133                                                                  |
| 656                | RAFAEL SILVA DE SOUSA                 | 134                                                                  |
| 657                | BLENO DOS SANTOS SOUZA MELO           | 135                                                                  |
| 659                | DELICIO DA COSTA SOUZA                | 136                                                                  |
| 660                | GESSIKA GUIRELLI DE OLIVEIRA          | 137                                                                  |
| 661                | GABRIEL BATISTA MONTEIRO              | 138                                                                  |
| 662                | MARCOS MONTE BARBOSA                  | 139                                                                  |
| 663                | JEFERSON LEITE HOLANDA                | 140                                                                  |

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |                                      |     |
|-----|--------------------------------------|-----|
| 664 | RAISSA MONTEIRO PICANCO              | 141 |
| 665 | WELLERSON MONTEIRO FERREIRA          | 142 |
| 666 | GILSON DA CUNHA CARVALHO JUNIOR      | 143 |
| 667 | ELOYSY PRESLEY BATISTA RIBEIRO       | 144 |
| 668 | DORIELY RIBEIRO DA SILVA             | 145 |
| 669 | TATIANA CARLA DE LIMA MACHADO        | 146 |
| 670 | MATEUS ALVES BATISTA                 | 147 |
| 671 | RUY AUGUSTO FREITAS DA COSTA         | 148 |
| 672 | AILTON FREITAS BALIEIRO FERREIRA     | 149 |
| 673 | ANTONIO JOVINO SANTOS DA SILVA       | 150 |
| 674 | BENEDITO MENDES MARTINS              | 151 |
| 675 | DERYK WORYK RAMOS FREITAS            | 152 |
| 676 | ALINY CRISTINY DE JESUS SOUSA        | 153 |
| 677 | DANIELLE GEMAQUE DE MACEDO           | 154 |
| 678 | FABRICIO RODRIGUES LOBATO            | 155 |
| 679 | IGOR TIAGO COSTA PEREIRA DOS SANTOS  | 156 |
| 680 | ELIMARA KIMBERLY BARBOSA BRITO       | 157 |
| 681 | DAYELLEM DUTRA GONZAGA               | 158 |
| 682 | HENRY RODRIGUES PINHEIRO             | 159 |
| 683 | RUAN VALES VIANA                     | 160 |
| 684 | ANTONY GUSTAVO BAIA XISTO            | 161 |
| 686 | DARLAN KLEBER DA SILVA LIMA          | 162 |
| 688 | ADRILEIA MEIRELES RODRIGUES          | 163 |
| 690 | JARDESON CHAGAS DA CONCEICAO         | 164 |
| 691 | RENATA MIRANDA DE CARVALHO           | 165 |
| 692 | ALFEU FARIAS NOBRE                   | 166 |
| 693 | RONILSON MONTEIRO DANTAS             | 167 |
| 694 | KETLYN OHARA COSTA AGUIAR            | 168 |
| 695 | RODRIGO HENRRY ARAUJO FERREIRA       | 169 |
| 696 | EDIVALDO CARDOSO TORRINHA NETO       | 170 |
| 698 | KEVIN DE MATOS COSTA                 | 171 |
| 701 | KAREN FREIRES SANTOS                 | 172 |
| 703 | THAIS FERNANDA NASCIMENTO DE AZEVEDO | 173 |
| 705 | CRISTINY OHANNY GUIMARAES PAES LIMA  | 174 |
| 706 | GABRIEL DE ANDRADE VERAS             | 175 |
| 707 | LUANE DOS SANTOS COELHO              | 176 |
| 708 | HANNA FLAVIA BEZERRA LIMA            | 177 |
| 710 | WUEYLA NICOLY NASCIMENTO DOS SANTOS  | 178 |
| 712 | GABRIEL BARROS DE MIRANDA            | 179 |
| 713 | IGOR GABRIEL SANTOS LAURINDO         | 180 |
| 714 | WILLISON JOHNNE DIAS SANTOS          | 181 |
| 715 | CAIO PENAFORT DE SOUZA               | 182 |
| 716 | JAFFER OLIVEIRA ALBUQUERQUE NETO     | 183 |
| 717 | JANAINA DOS SANTOS DA LUZ            | 184 |



Cód. verificador: 259727488. Cód. CRC: 98322E2  
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 16/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



## PORTARIA Nº 0766/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.5641/2024**,

## RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Sebastião Ferreira da Rocha**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, matrícula nº 0061125-5-02, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63833

## PORTARIA Nº 0767/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2591/2024**,

## RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Emanuel Queiroz Cardoso Junior**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Agropecuário, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Inspeção de Produção de Origem Vegetal/Coordenadoria de Inspeção de Produção de Origem Agropecuária/DIAGRO, Código FGS-2, durante o impedimento do titular **Olivan do Nascimento Saraiva**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/08/2023 a 30/08/2023**.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63834

## PORTARIA Nº 0768/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2669/2024**,

## RESOLVE:

Designar o servidor **Eli de Araújo Machado**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo Responsável por Atividade Nível III/Unidade Administrativa/Núcleo Administrativo e Financeiro/AMAPA TERRAS, Código FGI-3, durante o impedimento da titular **Mara Fernanda Batista da Silva**, que se afastará em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **17/07/2024 a 31/07/2024**.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63835

## PORTARIA Nº 0769/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024 e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.1038.2133/2024 - SEAD,

## RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **Diego de Araújo Lima, Felipe de Oliveira Matos, Joao Paulo Belo Da Costa, Charles Da Fonseca Costa, Elton Martins Nobre, Luiz Eduardo Farias da Costa e Rafael Nazareno Ribeiro Costa**, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades laborais, até o Rio de Janeiro/RJ, no período de 07/08/2024 a 10/08/2024, para participar do 51ª EDIÇÃO DO SECOP, a ser realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2024.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 63836

## PORTARIA Nº 0770/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1343/2024**,

## RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Francisco Barbosa Almeida**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III - Pessoal/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativa- Financeira/FG1-3/CREAP, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações/FGS-2/CREAP, durante o impedimento da titular **Danyelle Barbosa da Silva**, que se encontrava

afastada por motivo de usufruto de Licença Maternidade, no período de **01/03/2024 a 28/06/2024**.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63837

PORTARIA Nº 0771/2024 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0277.0090/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Catia Bona de Almeida Santos**, ocupante do cargo de Chefe da Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira/ SEAD, Código-CDS2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Controle e Monitoramento de pericias/Núcleo Pericias Médica/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Marcos Jardel Fernandes da Silva**, afastado em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **02/07/2024 a 31/07/2024**.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63838

PORTARIA Nº 0772/2024 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0043/2024**;

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Odniwaldo Brazão da Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0085427-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63839

PORTARIA Nº 0773/2024 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0020/2024**;

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Carlos Gomes de Souza Neto**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0031619-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63840

PORTARIA Nº 0774/2024 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.0119.1259.0006/2024**,

REMOVER:

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Servidora: | Rutcleide Brito Conceição                           |
| Cargo:     | Datilógrafo                                         |
| SIAPÉ:     | 3387092                                             |
| Quadro:    | Federal                                             |
| Da:        | Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP  |
| Para:      | Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR |

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63841

PORTARIA Nº 0775/2024 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0015/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo à servidora **Lidiane Oliveira**

**Nunes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, matrícula nº 0085496-4-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63842

**PORTARIA Nº 0776/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0435.1294.0116/2024**,

**RESOLVE:**

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Giseudo Ferreira Palmerim**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0086166-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63843

**PORTARIA Nº 0777/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0279.1202.0010/2024**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação do servidor **Marcus Vinicius Gonçalves da Silva Sousa**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativo-Financeira/Pró - Reitoria de Planejamento e Administração/UEAP, Código FGS-1, durante o impedimento da titular **Lidiane Araujo Farias**, que se afastou em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **11/03/2024 a 25/03/2024**.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63844

**PORTARIA Nº 0778/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0031.0581.2204.0007/2024**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Silvia Amanda Dias Neves**, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Ensino e Pesquisa/DRH/HEMOAP, Código FGS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos/HEMOAP, Código FGS-2, durante o impedimento do titular **Valdemar das Graças Figueira da Silva**, que se afastou em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2024 a 15/07/2024**.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63845

**PORTARIA Nº 0779/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0630.1294.0001/2024**,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Kalil Tamiozzo Quintas**, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente Geral do Projeto Implantação do Superfácil Educação/SEED, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Marcos Antônio Pereira Góes**, afastado em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **28/06/2024 a 27/07/2024**.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63847

**PORTARIA Nº 0780/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de

1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0037/2024**,

**RESOLVE:**

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo à servidora **Renilce França Pereira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, matrícula nº 0062983-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63848

**PORTARIA Nº 0781/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0019/2024**;

**RESOLVE:**

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Antonio Aroldo de Oliveira Coutinho**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0036013-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63849

**PORTARIA Nº 0782/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0023/2024**,

**RESOLVE:**

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo à servidora **Sueli Silva de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, matrícula nº 0041589-8-01, Grupo Magistério,

integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63850

**PORTARIA Nº 0783/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0025/2024**,

**RESOLVE:**

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo à servidora **Ivaneia de Souza Alves**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, matrícula nº 0031308-4-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63851

**PORTARIA Nº 0784/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0021/2024**,

**RESOLVE:**

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Jackson Jonas Gualberto Ferreira**, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de Professor, matrículas nº 0994149-5-01 e 0114152-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63852

**Compras e Licitações**

PORTARIA Nº 013/2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO SIGA 00029/PGE/2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5352/2024, de 05 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.199.

**CONSIDERANDO** a regulamentação da Secretaria de Compras e Licitações, Decreto nº 2442 de 25 de março de 2024, dispõe sobre a organização e funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **PHELLIPE LAMARTHINE ROCHA NUNES** ocupante do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II, da Secretaria de Compras e Licitações, para atuar como Fiscal do Contrato 001/2024 - SECCOMPRAS, cujo objeto é acesso à ferramenta on-line de apoio à pesquisa de preços, denominada BANCO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 12 de julho de 2024

RAFAEL MAURICIO FERREIRA NERI

Secretário de Estado de Compras e Licitações em Exercício

Decreto nº 5352/2024 - GEA

Protocolo 63767

**Secretaria de Cultura**

PORTARIA Nº 236/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0091/2024 - GAB/SECULT- GAB/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **RENAN SANTOS MARTINS** - Comissão Permanente de Licitação, como Responsável pela Fiscalização Técnica, e o servidor **FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA**, Núcleo Técnico Programático, como Responsável pela Fiscalização Administrativa/Financeira do Termo de Contrato nº 010/2024-SECULT firmado entre a Secretaria

de Estado da Cultura - SECULT e a Empresa Carvalho Comercio & Serviços Ltda, com o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Café, Açúcar), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura até 16/07/2025.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Secretária de Estado da Cultura/SECULT  
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 63831

**EXTRATO**

Espécie: TERMO DE CONTRATO Nº 010/2024-SECULT, PROCESSO Nº 0054.0332.2361.0091/2024 - GAB/SECULT- GAB/SECULT. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. CONTRATADA: Empresa CARVALHO COMERCIO & SERVICOS LTDA- (CNPJ nº 41.835.803/0001-43,). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 3.184/2016, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2023 - CLC/PGE, e seus anexos, constantes no Processo SIGA 00047/PGE/2023 e SIAFE nº 2024NE00193. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Café, Açúcar), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. Conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: 13.122.0006.2194 - Manutenção de Serviços Administrativos - SECULT. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, na Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE00193, de 16/07/2024, no valor de R\$ 36.716,40 (Trinta e seis mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), para sua devida execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura até 16/07/2025. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli, e o Sra. Cleonice Carvalho dos Santos Sousa- Empresa Carvalho Comercio & Serviços Ltda.

Macapá/AP, 16 de julho de 2024.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 63830

**Secretaria de Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 038/2024 - SETEC/AP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, nomeado pelo Decreto nº 0026 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008 e OFÍCIO Nº 250101.0077.1528.0027/2024-CDTI - SETEC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Josirlan Afonso Soares Ferreira**, Gerente do Núcleo de Divulgação Científica-CDTI, Cód.CDS-2 e **Rayce Kettrin Silva Menezes**, Assessor Técnico-ADI, Cód.CDS-1, para se deslocarem da sede de suas atribuições **Macapá/Ap**, até o Município de **Oiapoque/Ap**, para participar do evento **Oiapoque Innovation**, para fomentar o ecossistema de inovação no município de Oiapoque, que visa promover Startups, bioeconomia, empreendedorismo, ecossistema de inovação e casos de sucesso, no período de **16 a 22/07/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/Ap, 15 de julho de 2024.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia/SETEC

Dec. nº 0026/2023 - GEA

Protocolo 63746

**PORTARIA Nº 039/2024 - SETEC/AP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, nomeado pelo Decreto nº 0026 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **EVELYN CRISTINY AUZIER PESTANA**, Gerente geral articulação institucional, matrícula funcional nº 0971384-0-01, para fiscal do CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2024-SETEC, firmado entre a **Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia** e a **IONS CONSULTORIA ASSOSSIADOS LTDA** cujo o valor global é o de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e tem como objeto o patrocínio do evento "GLOBAL OCEAN DAY 2024", através do pagamento da Cota ÍNDICO, com o objetivo de garantir a participação do Estado do Amapá nesse evento inédito no Brasil, no dia mundial dos Oceanos, que promoverá o encontro das principais lideranças do setor de Economia do Mar e Economia Azul, do Brasil e do exterior, para apresentar soluções e promover o debate para geração de propostas ao G20, OCEANS20.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 05 de junho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/Ap, 15 de julho de 2024.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia/SETEC

Dec. nº 0026/2023 - GEA

Protocolo 63760

**Secretaria de Desporto e Lazer****ERRATA - SEDEL/2024**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER/SEDEL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4648/2024, publicado no DOE/ AP nº 8.177 de 05 de junho de 2024.

**Retificar** a CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 026/2023 - SEDEL, firmado entre a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer -SEDEL, e a Empresa FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.641.928/0001-97.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR-CLÁUSULA QUINTA-DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**ONDE SE LÊ:**

5.1. vigência de 06 (meses), com período de 29/04/2024 até 29/10/2024.

**LEIA-SE:**

5.1. vigência de 06 (meses), com período de 07/05/2024 até 06/11/2024.

Protocolo 63787

**Secretaria de Educação****PORTARIA Nº142/2024 - GAB/SEED**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº280101.0077.1315.0082/2024 NEJA - SEED, de 17 de junho de 2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância;

**CONSIDERANDO** a resolução CNE/CEB Nº 1, de 5 de Julho de 2000 Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, e a Lei Estadual nº 1907, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Amapá e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 01/2021 de 25 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar diretrizes curriculares em parâmetros condizentes com as funções reparadora, qualificadora e equalizadora da EJA, em atendimento ao perfil dos educandos jovens, adultos e idosos e como norteador do currículo de todo o estado do Amapá.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, (SEED), a Comissão de Trabalho (CT) com a finalidade de discutir, estabelecer, elaborar e implementar Diretrizes, Matrizes curriculares da Educação de Jovens e Adultos - EJA do Estado do Amapá, bem como apresentar e discutir propostas para implementação da nova Política Educacional Estadual da EJA.

**Art. 2º** A CT tem caráter consultivo, colaborativo e deliberativo no que diz respeito à elaboração e execução das atividades desempenhadas e será composta pelos seguintes membros:

#### **Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - NEJA/CEESP/SEED**

Bruno Marcelo de Souza Costa - Gerente do NEJA  
Marineide do Socorro Pereira de Barros: UPES/NEJA  
Jairo Canavieira Oliveira - UPES/NEJA  
Maria José Vale Sousa: UPES/NEJA

#### **Núcleo de Inspeção e Orientação Escolar - NIOE/CODNOPE/SEED**

Paulo de Tarso Smith Neves - Gerente do NIOE  
Maria do Socorro Nascimento Barbosa-UREE/NIOE)

#### **Unidade de Regularização de Estabelecimentos de Ensino - NATEP/CODNOPE/SEED**

Aylla Monise Ferreira da Silva - UOCUS/NATEP  
Valdiney Valente Lobato de Castro - UOCUS/NATEP

§ 1º A Comissão será composta por servidores dos núcleos e/ou coordenações da Secretaria de Educação, ficando a Coordenação das ações desta Portaria sob a responsabilidade do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - NEJA, a comissão será coordenada pelo primeiro e na ausência do primeiro, coordenada pelo segundo.

§ 2º A comissão se reunirá de forma ordinária e extraordinária por convocação da Coordenação.

§ 3º A Comissão poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das suas finalidades, com direito de voz, mas não de decisão.

§ 4º Cada membro se responsabilizará por fornecer à coordenação todas as informações necessárias aos estudos e deliberações, dentro de sua área de atuação para o atendimento de sua finalidade.

#### **Art. 3º São atribuições da Comissão:**

I - Propor ações, discussões, monitoramento, avaliação, elaboração de metas, estratégias e execução de formação inicial e continuada;

II - Coordenar as iniciativas e articular as ações no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

**Art. 4º** A Comissão poderá, quando houver necessidade, criar grupos de trabalho para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos específicos pertinentes às suas atribuições.

**Art. 5º** A participação dos integrantes da Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, subjacentes à função exercida na SEED.

**Art. 6º** Caberá aos membros da Comissão a participação efetiva nos encontros, não podendo enviar substitutos, somente em caso previamente justificado e autorizado pela Coordenação.

**Art. 7º** Revogar a Portaria nº 037/2021 - SEED, que instituiu a Comissão de Implementação da Matriz Curricular do Ensino Médio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, publicada no Diário Oficial nº 7.441 de 18 de junho de 2021.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de julho de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretaria de Estado da Educação/SEED

**Decreto nº 0009/2023 - GEA**

Protocolo 63781

#### **PORTARIA Nº 144/2024 - GAB/SEED**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0009 de 02 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1315.0068/2024 NEJA - SEED, de 16 de maio de 2024.

**CONSIDERANDO** as Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade, adotadas pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 14 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, em seu art. 205, que determina a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando o desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; o art. 206, inciso I, determina que o ensino deve ser ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola; no art. 208, incisos I e V, informa que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia da Educação Básica obrigatória e gratuita, assegurada para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria ou aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um e a prioridade das políticas de atendimento à infância e à juventude, preconizada pelo artigo 227;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), em seu art. 17, na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais; o art. 53, inciso I, da garantia de educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e no art. 123, que “durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas”;

**CONSIDERANDO** o art. 82 da Lei nº 12.594/2012 (SINASE) determina que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis federados, com os órgãos responsáveis pelo sistema de educação pública e as entidades de atendimento, deverão garantir a inserção de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, na rede pública de educação, em qualquer fase do período letivo, contemplando as diversas faixas etárias e níveis de instrução.

**CONSIDERANDO** a peculiar condição do adolescente como pessoa em processo de desenvolvimento;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as políticas de ações afirmativas para menores em situações de vulnerabilidade que versam sobre o combate ao analfabetismo e a oportunidade de qualificação profissional;

**CONSIDERANDO** a meta 2 que trata da universalização do Ensino Fundamental de 9 (nove anos); a meta 3 que trata da universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos; a meta 6 que trata da oferta da educação em tempo integral; a meta 9 que orienta elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos; a meta 10 que trata da oferta de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional e ainda a meta 11 que orienta a ampliação

das matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão Interinstitucional para implantação e implementação do Centro de Educação Integrada - CEI (atual Escola Estadual Elcy Rodrigues Lacerda), agregando a Secretaria de Estado da Educação (SEED), Escola Estadual Elcy Rodrigues Lacerda e Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA.

**Art. 2º** A Comissão tem como finalidade instituir o diálogo e cooperação para subsidiar a formulação do Plano de ação para implantação e implementação do Centro de Educação Integrada - CEI, na atual Escola Estadual Elcy Rodrigues Lacerda.

**Art. 3º** Caberá à SEED a coordenação e o desenvolvimento das ações, adotando as providências necessárias à implantação e implementação do Plano de Ação do CEI.

**Art. 4º** A Comissão será constituída:

**Bruno Marcelo de Souza Costa** - Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - NEJA/SEED

**Marineide do Socorro Pereira de Barros** - Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - NEJA/SEED

**João de Lima Marques** - Escola Estadual Elcy Rodrigues Lacerda/SEED

**Gleube Guimarães Paes** - Escola Estadual Elcy Rodrigues Lacerda/SEED

**Emerson Luisi Damasceno Picanço** - Núcleo de Medidas Socioeducativas de Internação Masculina - CESEIN

**Maria Clarice Braga de Moraes Souza** - Núcleo de Medidas Socioeducativas de Internação Feminina - CIFEM

**Evângela da Silva Oliveira** - Núcleo de Medidas Socioeducativas de Internação Masculina - CESEIN

**Paulo de Tarso Smith Neves** - Gerente do Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE

**Eliane Maria de Oliveira Silva** - Técnica do Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico - NATEP

**§ 1º** A Comissão é composta por gerentes e/ou servidores das instituições que fomentam a Educação Socioeducativa no Estado do Amapá, ficando a Coordenação das ações desta Portaria sob a responsabilidade da Educação de Privados de Liberdade e egressos, na Unidade de Programas Especiais - UPES, do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - NEJA/CEESP/SAPE/SEED, na pessoa do primeiro indicado e na ausência dele a coordenação ficará sob a responsabilidade do segundo indicado;

**§ 2º** A comissão se reunirá de forma ordinária e extraordinária por convocação da Coordenação;

**§ 3º** A Comissão poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das suas finalidades, com direito de voz, mas não de decisão;

**§ 4º** A Comissão se reunirá com seus membros sempre que se fizer necessário, para acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações;

**§ 5º** Cada membro é responsável por fornecer à

coordenação todas as informações necessárias aos estudos e deliberações, dentro de sua área de atuação para o desenvolvimento da Educação de Escolarização na Socioeducativa;

§ 6º Os integrantes da Comissão de que trata esta portaria foram indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão:

I - elaborar e acompanhar Plano de implementação e implantação do CEI;

II - avaliar e propor ações integradas, com suas respectivas atualizações, estratégias de implementação e implantação das Políticas Públicas no âmbito da educação de escolarização socioeducativa;

III - elaborar relatórios com a análise das dificuldades, bem como, as sugestões para a resolução dos problemas diagnosticados.

**Art. 6º** A função do membro da Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de julho de 2024.  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretaria de Estado da Educação/SEED  
Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 63784

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
EDUCAÇÃO SUPERIOR

I IDENTIFICAÇÃO

|                                                                                                                                                                                |                                                     |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------|
| PROCESSO: Nº 0040.1037.2122.0002/2023 - PROT /CEE                                                                                                                              |                                                     |                         |
| INTERESSADO: Colégio Soluções                                                                                                                                                  |                                                     |                         |
| MANTENEDORA: ENTER LTDA ME - CNPJ: 24.091.900/0001-50                                                                                                                          |                                                     |                         |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 85.20-1-00 - Ensino Médio                                                                                                 |                                                     |                         |
| NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Empresária Ltda.                                                                                                                                  |                                                     |                         |
| QUADRO SOCIETÁRIO:<br>Arlindo Moreira da Silva Filho - CPF: 301.688.212-49<br>Liandra Moreira Leão - Sócia Administradora - CPF: 432.977.902-10                                |                                                     |                         |
| DIRETOR(A): Aline Macedo Costa - Portaria da Mantenedora nº 05/2021                                                                                                            |                                                     |                         |
| ENDEREÇO (SEDE): Av. Cora de Carvalho, 370, Centro, Macapá-AP, CEP 68900-040 -Fone: (096) 3241-1043 (096) 99166-4657 - E-mail: solucoes.direcao@gmail.com                      |                                                     |                         |
| ASSUNTO: Autorização do Curso Técnico DE Nível Médio em Transações Imobiliárias.Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na Modalidade - EAD, na forma Concomitante e Subsequente. |                                                     |                         |
| CONSELHEIRA RELATORA: ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO                                                                                                                            |                                                     |                         |
| ASSESSORAS TÉCNICAS: Alessandra Prado Vilhena e Gilcélia da Silva Sanses                                                                                                       |                                                     |                         |
| PARECER Nº 002/2024-CEPES/CEE/AP                                                                                                                                               | CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR | APROVADO EM: 11/04/2024 |

II - HISTÓRICO

A Direção do Colégio Soluções, por meio do Ofício nº 13/2023-CS, de 31 de agosto de 2023, protocolado neste CEE/AP como DOCUMENTO EXTERNO Nº 280102.0068.2122.0322/2023 - PROT/CEE, solicitou a Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na Modalidade - EAD, na forma Concomitante e Subsequente, o que deu origem ao Processo nº 0040.1037.2122.0002/2023 - PROT /CEE/AP, objeto do presente Parecer.

O processo foi despachado em 18 de outubro de 2023 do Setor de Triagem para o Protocolo, no qual foi juntado o Plano de Curso retificado, cópia do e-mail da Triagem e Lista de Verificação - Autorização de Curso Técnico (fls. 150), e encaminhado para a Presidência da CEPES na mesma data, que por sua vez despachou no dia 20 de outubro de 2023 para a Coordenadoria da Assessoria Técnica-CAT, que no dia 24 de outubro de 2023, encaminhou-o para a assessora técnica Alessandra Prado Vilhena para realizar a análise técnica.

A Análise Técnica Preliminar (fls. 165/166) detectou a necessidade de correção na carga horária total do curso e no componente curricular Projeto Integrador, o que foi corrigido pela Escola, conforme informação contida no OF. Nº 16/2023-CS (fls. 167).

A Carta Convite nº 09/2023-CEE/AP (fls. 172) para o especialista da área, exigência da Resolução nº 064/2013-CEE/AP foi encaminhada por e-mail para o Arquiteto e Urbanista e Técnico em Transações Imobiliárias, Allan Frank Dantas da Costa em 19 de dezembro de 2023, com visita de verificação agendada para o dia 19/12/2023 às 16h.

A Análise Técnica conclusiva (fls. 177/185), de 17 de janeiro de 2024, opinou pela aprovação do Ato Regulatório e, no dia 18 de janeiro de 2024, o processo foi encaminhado para a Conselheira Relatora elaborar seu parecer, o que foi realizado conforme se comprova às fls. 188/200.

Em sessão da Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPES/CEE/AP, o Processo entrou em pauta, entretanto, conforme deliberação da referida Câmara, de 29 de fevereiro de 2024, o Processo foi devolvido para a Coordenadoria da Assessoria Técnica/CAT para inclusão de algumas informações consideradas necessárias para a conclusão e aprovação do referido Processo, e que foram saneadas, segundo o despacho da Assessora Técnica, às fls. 201.

Constam no processo os seguintes documentos:

- Ofício da Mantenedora ou da Direção da Instituição - Ofício nº 13/2023- fls.04;
- Plano de Curso - retificado - fls. 231/ 277;
- Cópia do Regimento Escolar - alterado - fls. 278/306;
- Cópia do Projeto Político-Pedagógico - fls. 81/98;
- Ato de Nomeação do Diretor - fls.51;
- Ato de Nomeação do Secretário Escolar - fls.50;

- Relação do Corpo administrativo e técnico-pedagógico com comprovante de habilitação - fls. 31/44;
- Relação do Corpo Docente - fls.30;
- Relação do Acervo Bibliográfico - fls. 117;
- Modelos de documentos usados na escrituração escolar - fls. 45/49;
- Relação dos equipamentos técnicos e pedagógicos - fls. 21;
- Planta Baixa - fls.99
- Previsão do número de alunos por turma e do número de turmas por turno- fls. 106;
- Previsão do horário de funcionamento do curso - fls. 106;
- Previsão do término do curso - fls. 106;
- Análise Técnica Preliminar - fls. 165/166;
- Ofício 16/2023-CS - fls. 167;
- Carta Convite nº 09/2023-CEE/AP - fls. 172;
- E-mail do CEE/AP - encaminha Carta Convite - fls. 174;
- Análise Técnica Conclusiva - fls. 177/185;
- Minuta e Parecer da Conselheira Relatora - fls. 188/214;
- Cópia do ato de Credenciamento - Fls. 429;
- Portaria nº 27/2024 - Institui a Comissão de Verificação - fls. 224;
- Carta Convite do especialista em TI - fls. 221/222;
- Carta Convite do especialista da área - fls. 172;
- Of. do CEE/AP comunicando visita técnica - fls. 225/227;
- Of. 02/2024 -CS - encaminha Plano de Curso e Regimento Escolar alterados fls. 230;
- Cópia do Parecer do especialista em TI - fls. 425/426.

O Colégio Soluções é um dos pioneiros no Amapá na oferta da Educação a Distância na Educação Básica, já ministrando cursos de EJA nessa modalidade desde 2019, inclusive com Polos de Apoio Presencial já autorizados em outras Unidades da Federação e que já está devidamente credenciado para a oferta de curso técnico de nível médio, através da Resolução 008/2024-CEE/AP (em anexo), publicada no DOE nº 8107, de 21/02/2024, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 05 de dezembro de 2023.

### III - ANÁLISE

#### 3.1. Amparo Legal

A presente Análise foi construída em sintonia com os fundamentos contidos nas seguintes normativas:

- Lei nº 6.530/78, que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências;
- Decreto nº 81.871/78, que regulamenta a Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências;
- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 9.394/96 (Arts. 39 a 42), que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Parecer CNE/CEB Nº 39/2004, que trata da aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio;
- Decreto Nº 5.154/2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de

- 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências;
- Resolução nº 28/2006-CEE/AP, que estabelece normas para a expedição e registro de documentos escolares no Sistema de Ensino do Estado do Amapá;
- Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- Resolução CNE/CEB Nº 6/2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação - Profissional Técnica de Nível Médio;
- Resolução Nº 64/2013/CEE/AP, que fixa Normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio para o Sistema de Ensino do Estado do Amapá (Alterada e Republicada);
- Decreto Federal Nº 8.268/2014, altera o Dec. 5.154/2004 que regulamenta o § 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei Nº 9.394 de 20/12/96;
- Resolução CNE/CEB nº 1/2016, que define Diretrizes Operacionais Nacionais para o credenciamento institucional e a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino;
- Decreto Federal nº 9.057/2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Resolução 065/2019-CEE/AP, que estabelece normas para o funcionamento da Educação a Distância (EAD) no sistema estadual de ensino do Amapá e dá outras providências;
- Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos - CNTC 4ª edição - aprovado pela Resolução CNE/CEB nº 2/2020;
- Resolução CNE/CP nº 01/2021, de 5 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

#### 3.2 EXIGÊNCIAS DO ART. 24, II, DA RES. 064/2013-CEE/AP PARA A AUTORIZAÇÃO DE CURSO TÉCNICO:

O pedido de Autorização de Curso Técnico de Nível Médio junto ao Conselho Estadual do Amapá-CEE/AP está disciplinado no Art. 24, II, da Res. 064/2013-CEE/AP, cujas exigências são:

a) Plano de Curso elaborado na forma estabelecida pelo artigo 13 desta Resolução e de acordo com as recomendações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

O Plano de Curso do Curso Técnico em Transações Imobiliárias. Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na Modalidade - EAD, na forma Concomitante e Subsequente do Colégio Soluções encontra-se de acordo com a exigência contida no Art. 13 da referida normativa, uma vez que apresenta a identificação do curso, justificativa e objetivos, requisitos e formas de acesso, perfil profissional de conclusão, organização curricular, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios e procedimentos de avaliação, pessoal docente e técnico, cópias dos Certificados e Diplomas.

O Curso foi organizado em 02 (dois) módulos, com oferta inicial de 400 vagas na SEDE da Instituição, e 400 vagas distribuídas em cada Polo de Apoio Presencial, com

funcionamento nos três turnos e carga horária total de 825h/a, bem como a previsão de início para novembro de 2023.

O Colégio justifica a sua oferta em atendimento ao Art. 20 da Resolução CNE/CEB nº 01/2021, na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021 e na Resolução nº 64/2013-CEE/AP do Conselho Estadual de Educação do Amapá, e nas demais normas do sistema de ensino e na legislação que regulamenta as atividades da área. Argumenta que a baixa escolarização da população brasileira, principalmente dos jovens e adultos, o indica a ofertar curso de nível técnico de qualidade objetivando o acesso democrático desses cidadãos à educação profissional e tecnológica, o que, também, promove a elevação do nível de escolaridade, buscando sempre a integração entre trabalho, ciência, técnica, tecnologia, humanismo e cultura geral com a finalidade de contribuir para o enriquecimento científico, cultural, político e profissional como condições necessárias para o efetivo exercício da cidadania.

Afirma que desafios políticos e pedagógicos estão postos e o sucesso dos arranjos possíveis só materializar-se-á e alcançará legitimidade a partir da franca participação social e envolvimento das diferentes esferas e níveis de governo em um projeto que busque não apenas a inclusão nessa sociedade desigual, mas a construção de uma nova sociedade fundada na igualdade política, econômica e social; em um projeto de nação que vise uma escola vinculada ao mundo do trabalho numa perspectiva democrática e de justiça social.

Para o ingresso na forma subsequente o estudante deverá ter concluído o Ensino Médio ou EJA Médio e na forma concomitante, o que requer matrículas distintas, o estudante deverá ter concluído o Ensino Fundamental e estar cursando o Ensino Médio ou EJA Médio e neste último caso, deve ter completado 18 anos de idade. A oferta de Curso Técnico em EAD está disciplinada no Art. 20 da Res. nº 065/2019-CEE/AP, a saber:

*Art. 20 - A Educação Profissional Técnica de Nível Médio a Distância no Sistema Estadual de Ensino do Amapá deverá ser ofertada em consonância com o disposto nas legislações: Nacional e Estadual pertinentes.*

*§ 1º A educação profissional técnica de nível médio a distância, nos diferentes níveis e modalidades da educação, abrange os cursos e programas técnicos de nível médio, com organização curricular própria, podendo ser desenvolvida de forma articulada (integrada ou concomitante) e subsequente ao Ensino Médio, nos termos da legislação pertinente.*

O profissional formado pelo Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias estará apto a prestar auxílio a clientes interessados em comprar, vender ou alugar imóveis. É um profissional facilitador da negociação, propondo o preço adequado ao mercado. Com a conclusão do Curso, o profissional será detentor do título que lhe permitirá, após a necessária inscrição junto ao CRECI, o desempenho das atividades próprias de Corretores de Imóveis.

O perfil profissional do egresso compreende executar atividades de intermediação na compra, venda e locação de imóveis, sejam terrenos ou edificações, realizar captação, vistoria e demonstração de imóveis, prestar assessoria na identificação de oportunidades de negócios, no processo de transferências, estruturas e registros imobiliários, orientar quanto ao financiamento imobiliário, avaliar imóveis para determinar valor de mercado, atuar com responsabilidade social, justiça e ética profissional, estar em contínuo aperfeiçoamento profissional, ser um agente transformador no meio profissional que atua.

O campo de atuação deste profissional abrange empresas imobiliárias e de consultoria, construtoras, bancos, além de atuar de forma autônoma, dentre outros atendendo aos critérios estabelecidos pelo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT 4ª edição).

Em relação à organização curricular, está fundamentada na concepção de eixos tecnológicos constantes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). Essa estrutura favorece o desenvolvimento de práticas pedagógicas integradoras e articula o conceito de trabalho, ciência, tecnologia e cultura, à medida que os eixos tecnológicos se constituem de agrupamentos dos fundamentos científicos comuns, de intervenções na natureza, de processos produtivos e culturais, além de aplicações científicas às atividades humanas.

Os módulos estão organizados em áreas temáticas, ou seja, em um conjunto de unidades educacionais que compilam os diversos temas, nos quais se baseiam as atividades pedagógicas. O Colégio Soluções definiu para o curso o módulo aula de 60 minutos e a duração do curso é de no mínimo 06 meses e máximo 18 meses, composto por 2 módulos, totalizando 825 horas.

As unidades curriculares estão distribuídas na Matriz conforme especificado abaixo:

| UNIDADES CURRICULARES              | CARGA HORÁRIA |
|------------------------------------|---------------|
| <b>MÓDULO I</b>                    |               |
| Introdução à informática           | 90            |
| Ética profissional                 | 60            |
| Desenho arquitetônico              | 90            |
| Empreendedorismo                   | 75            |
| Matemática financeira              | 75            |
| Total de horas aulas               | 390h/a        |
| Total de semanas letivas           | 13            |
| <b>MÓDULO II</b>                   |               |
| Operações e avaliação imobiliárias | 180           |
| Direito imobiliário                | 90            |
| Licenciamento e direito ambiental  | 120           |
| Projeto integrador                 | 45            |
| Total de horas aulas               | 435           |
| Total de semanas letivas           | 15            |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO       | 825 h/a       |

As ementas, objetivos específicos e bibliografia de cada componente curricular estão explícitas no Anexo B do Plano de Curso às fls. 123/127.

O Colégio Soluções adotará procedimentos didático-pedagógicos objetivando os conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais, tais como:

- problematizar o conhecimento, buscando confirmação em diferentes fontes;
- reconhecer a tendência ao erro e à ilusão;
- entender a totalidade como uma síntese das múltiplas relações que o homem estabelece na sociedade;
- reconhecer a existência de uma identidade comum do ser humano, sem esquecer de considerar os diferentes ritmos de aprendizagens e a subjetividade do aluno;
- adotar a pesquisa como um princípio educativo;
- articular e integrar os conhecimentos das diferentes áreas sem sobreposição de saberes;
- adotar atitude inter e transdisciplinar nas práticas educativas;
- contextualizar os conhecimentos sistematizados, valorizando as experiências dos alunos, sem perder de vista a (re)construção do saber escolar;
- organizar um ambiente educativo que articule múltiplas atividades voltadas às diversas dimensões de formação dos jovens e adultos, favorecendo a transformação das informações em conhecimentos diante das situações reais de vida;
- diagnosticar as necessidades de aprendizagem dos (as) estudantes a partir do levantamento dos seus conhecimentos prévios;
- elaborar materiais impressos a serem trabalhados em aulas expositivas dialogadas e atividades em grupo;
- elaborar e executar o planejamento, registro e análise das aulas realizadas;
- elaborar projetos com objetivo de articular e inter-relacionar os saberes, tendo como princípios a contextualização, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade;
- utilizar recursos tecnológicos para subsidiar as atividades pedagógicas;
- sistematizar coletivos pedagógicos que possibilitem aos estudantes e professores refletir, repensar e tomar decisões referentes ao processo ensino-aprendizagem de forma significativa; e
- ministrar aulas interativas, por meio do desenvolvimento de projetos, seminários, debates, atividades individuais e outras atividades em grupo.

A oferta em EAD caracteriza-se pela mediação didático-pedagógica no processo de ensino e aprendizagem pela utilização de meios e Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) (Art. 2º da Res. 065/2019-CEE/AP), por isso o Colégio Soluções às fls. 114 do seu Plano de Curso, informa que disponibiliza para essa mediação, o Ambiente Virtual de Aprendizagem-AVA, cujo login e senha de acesso o aluno recebe por ocasião de sua matrícula.

As grandes características do AVA são: a facilidade na operação, a possibilidade de registro e recuperação da trajetória de aprendizagem dos alunos, a gestão de sua participação, a interação professor x aluno e aluno x aluno, a autoria pelos tutores para publicar e editar os conteúdos dos componentes curriculares, utilizando os diferentes tipos de arquivo como: vídeos, áudio ou qualquer material digitalizado. Nele também é disponibilizado o acesso a várias bibliotecas digitais para subsidiar professores nas

atividades elaboradas e apoiar os alunos na aprendizagem. Os momentos presenciais, conforme previsto no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos-CNTC (4ª edição) para o curso, perfazem um total de 20% (vinte por cento) da carga horária total e serão realizados, conforme estabelecido no Calendário Escolar, nas instalações da Sede em Macapá/AP ou em seus Polos de Apoio Presencial, devidamente credenciados e autorizados pelo respectivo Conselho de Educação da Unidade da Federação onde funcionará o polo.

Por tratar-se de oferta na modalidade a distância, disciplinada pela Res. 065/2019-CEE, sobre os momentos presenciais, no Art. 6º, apesar de não indicar um percentual, assegura:

*Art. 6º - Os momentos presenciais, contemplados no Plano de Curso ou de Implantação, serão organizados a critério de cada instituição de ensino à luz da legislação vigente, a partir da necessidade de aprendizagem do aluno.*

Sobre os critérios de aproveitamento de estudos e experiências anteriores, o Colégio informa que será realizado nos termos do Art. 16 da Res. 064/2013-CEE/AP e mediante pedido do aluno junto à coordenação do curso, acompanhado do histórico escolar completo e atualizado, ementa e programa do respectivo componente curricular, por uma Comissão de Análise composta por professores da área de conhecimento, com os critérios estabelecidos pela coordenação do curso à luz da legislação vigente, considerando ainda o estabelecido na SEÇÃO III - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E ADAPTAÇÃO do Regimento Escolar.

A certificação de conhecimentos será realizada mediante avaliação teórica ou teórico-prática, conforme as características do componente curricular, para que o aluno candidato receba a certificação desejada.

Com relação aos critérios e procedimentos de avaliação da aprendizagem, esta ocorre de forma contínua, progressiva e cumulativa, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, abrangendo todas as atividades realizadas pelos alunos.

Na EAD, conforme estabelecido no Art. 5º da Res. 065/2019-CEE/AP, a avaliação ocorre de forma presencial, na Sede, Polo de Apoio Presencial ou ambiente profissional, vejamos:

Art. 5º - as etapas e modalidades ofertadas sob a forma de Educação a Distância serão organizadas segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares, nos termos da legislação em vigor, assegurando no Plano de Curso ou de Implantação, os momentos presenciais que serão realizados na Sede, no Polo ou ambiente profissional, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, para:

- I - Tutorias;
- II - Avaliações;
- III - Estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente.

Com relação à avaliação, a distribuição de pontos será estabelecida de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos para cada componente curricular.

I - Serão atribuídos 5,0 (cinco) pontos para as atividades avaliativas processuais. (AP);

II - Serão atribuídos 5,0 (cinco) pontos para a Avaliação final (AF) do componente curricular;

A Nota Final (NF) será a soma da AP com AF ( $NF = AP + AF$ ), seguidas as regras matemáticas de arredondamento na nota final. São considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0(seis) pontos. Para os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0(seis) pontos, serão ofertados estudos de recuperação ao final de cada módulo em todos os componentes curriculares, valendo 10,0(dez) pontos e se após tais estudos o aluno não alcançar o mínimo de 6,0(seis) pontos para aprovação, deverá fazer estudos de dependência. Após estudos de recuperação, a nova Nota Final do aluno, será a maior nota entre a Nota Final (NF) e a Nota de recuperação (NR).

O aluno que obter Média Final menor que 6,0 (seis inteiros) será considerado REPROVADO, devendo proceder com matrícula em dependência quando o componente curricular for ofertado novamente pelo Colégio.

Então, as atividades avaliativas processuais (AP) serão realizadas no AVA, e a avaliação final (AF), de cada módulo, na recuperação final e, nos estudos de Dependência, serão realizadas de forma presencial, conforme determinação legal.

Para o atendimento aos alunos o Colégio conta também com uma biblioteca 100% digital, para acesso 24 horas, com a bibliografia básica e complementar informada na ementa de cada componente curricular do curso, além das seguintes instalações e equipamentos:

| QTDE | ESPAÇO FÍSICO                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                  |
|------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Sala de aula convencional                     | Com 40 cadeiras, condicionador de ar, disponibilidade para utilização de computador e projetor multimídia. |
| 02   | Salas de aula convencionais                   | Com 25 cadeiras, projetor multimídia, computador, televisor e DVD player.                                  |
| 01   | Laboratório de estudos                        | Com 05 computadores para apoio às pesquisas e desenvolvimento de trabalho por alunos                       |
| 01   | Laboratório de Informática - 60m <sup>2</sup> | Com 45 computadores com softwares - utilizados por alunos e professores - aulas teóricas e práticas.       |

| EQUIPAMENTOS |                                                                                                                           |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22           | Computadores com Windows 10 - 4 GB RAM, HD 500GB, Fonte ATX 200 w (placas mãe e processadores Intel, de diversos modelos) |
| 13           | Computadores com Windows 7 - 2GB Ram DDR2, Fonte ATX 200 w (Placa mãe e processadores AMD e Intel diversos modelos).      |
| 01           | Computador com Windows Server 2012 R2 (servidor de compartilhamento de arquivos para rede interna).                       |

|    |                                        |
|----|----------------------------------------|
| 01 | Roteador Wireless de 150Mb/s           |
| 03 | Switch de 24 portas - não gerenciável. |
| 02 | Switch de 16 portas - não gerenciável. |
| 21 | Estabilizadores                        |
| 01 | Quadro branco                          |
| 45 | Cadeiras                               |
| 01 | Tela de projeção                       |
| 02 | Aparelho de ar condicionado            |

Além desta estrutura física, o Colégio Soluções dispõe de softwares para: Ambiente virtual de aprendizagem, portal de acesso (site) aos produtos do Colégio, Biblioteca virtual, laboratórios virtuais - Sistema de gestão acadêmica, financeira e administrativa, Software de marketing digital, Software de banco de dados CRM.

Sobre o perfil da equipe administrativa, técnica e docente, constatamos na relação constante às fls. 128, que a equipe se encontra devidamente habilitada, nos termos do Art. 62 e 64 da Lei nº 9.394/96 e da Res. 064/2013-CEE/AP. A instituição também admite como docentes os graduados na correspondente área profissional; os graduados em área diversa, mas com comprovada experiência profissional na área do curso ofertado; os tecnólogos na correspondente área profissional com comprovada experiência profissional.

O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNTC não estabelece a certificação intermediária para o curso, portanto ao concluir com êxito os dois módulos do curso, o aluno receberá o diploma de técnico em Transações Imobiliárias de nível médio, que traz em seu corpo o correspondente título de Técnico em Transações Imobiliárias, explicitando o eixo tecnológico ao qual se vincula e o código autenticador do SISTEC, além dos componentes curriculares cursados com suas respectivas cargas horárias, registro da frequência e rendimento escolar, os quais deverão compor o Histórico escolar do concluinte.

O Colégio, sob a perspectiva de uma educação inclusiva, atende alunos com necessidades educacionais específicas, inclusive dando tratamento diferenciado no processo de avaliação, de modo que o aluno desenvolva o conhecimento e melhore os pontos nos quais precisa de mais atenção, num olhar individualizado. Serão flexibilizadas as formas de avaliação destes estudantes (provas, exames, atividades, etc.), procurando evitar comparações com as respostas dadas por eles.

Dependendo da deficiência do educando, o Colégio, nos dias das avaliações, colocará à disposição do mesmo um profissional habilitado ou ferramentas e materiais que possibilitem a realização da referida avaliação pelo estudante atendendo às suas necessidades específicas para dar respostas à avaliação.

#### b) Cópia do Projeto Político-Pedagógico

O Colégio apresenta às fls. 81/98 o Projeto Político-Pedagógico, onde estão detalhadas, a concepção da instituição, justificativa, objetivos, público alvo, requisitos de acesso, aproveitamento de estudos, ensino ofertado, organização curricular, momentos presenciais, indicações

metodológicas, linguagens e mídias, o professor tutor e suporte pedagógico ao estudante, acessibilidade, suporte de TI, sistemática de avaliação, corpo administrativo técnico e docente/tutor, expedição de certificados e diplomas, plano de expansão, instalações, equipamentos e recursos didáticos, bem como o calendário letivo.

#### **c) Cópia do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar está organizado em Títulos, Capítulos e Seções, distribuídos em 86 artigos que definem a organização administrativa, didática e disciplinar, assegurando e preservando as características e especificidades da Educação Profissional com base na legislação nacional e estadual vigentes.

#### **d) Plano de Estágio Supervisionado**

Como não há estágio supervisionado obrigatório previsto no CNTC, a proposta do curso é realizar a prática profissional através de projetos integradores, contemplando os diversos componentes curriculares e seus conteúdos, promovendo a interdisciplinaridade e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Os Projetos Integradores serão desenvolvidos em visitas técnicas, oficinas e/ou laboratórios, referenciando-se teoricamente através de pesquisas bibliográficas e webgráficas, visando que o egresso interaja com as áreas de atuação do curso e com o mundo do trabalho.

#### **e) Ato de nomeação do Diretor Escolar;**

Nomeação realizada pela Mantenedora através da Portaria nº 05-2021-CS - fls. 149, de acordo com a exigência do Art. 64 da LDB e Art. 8º, III da Res. 060/2023-CEE/AP e Art. 24, II alínea "e" da Res. 064/2013-CEE/AP.

#### **f) Ato de nomeação do Secretário Escolar;**

Nomeação realizada pela Mantenedora por meio da Portaria nº 01/2023-CS - fls. 148, de acordo com a exigência do Art. 7º da Res. 060/2023-CEE/AP e art. 24, II alínea "f" da Res. 064/2013-CEE/AP.

#### **g) Relação do corpo administrativo e técnico-pedagógico, acompanhado da cópia do comprovante de habilitação dos referidos profissionais;**

Cópia do comprovante de habilitação dos referidos profissionais;

A relação constante às fls. 129 e respectivos comprovantes de habilitação - fls. 130/135 atendem à exigência contida no Art. 24, II alínea "g" da Res. 064/2013-CEE/AP.

#### **h) Relação do corpo docente, especificando a formação e a respectiva disciplina que irá ministrar, acompanhado da cópia da habilitação legal de cada profissional dentro de sua especificidade;**

A relação do corpo docente constante às fls. 128 e respectivos comprovantes de habilitação - fls. 136/142 atendem à exigência do Art. 62 da LDB e Art. 10 da Res. 065/2019-CEE/AP.

#### **i) Relação do acervo bibliográfico pertinente ao curso técnico ministrado, observando o mínimo de três livros por componente curricular dentre os títulos**

#### **listados no Plano de Curso.**

A Biblioteca será 100% em plataforma digital para acesso 24 horas através de dispositivos do estudante em sua área no site da instituição, ou mesmo nos equipamentos da instituição. O Projeto Pedagógico do Curso em referência informa o acervo digital contemplando a bibliografia básica e complementar informada na ementa de cada componente curricular do curso.

Assim, o Colégio cumpre a exigência da biblioteca virtual para a oferta em EAD estabelecida no Art. 14 da Res. 065/2019-CEE/AP.

#### **j) Modelos de documentos usados na escrituração escolar**

Os modelos de escrituração escolar apresentados pelo Colégio foram: Diploma - fls. 143, Ata dos Resultados Finais - fls. 144, Histórico Escolar - fls. 145, Ficha de Matrícula - fls. 146, Ficha Individual do aluno - fls. 147, todos em conformidade com a Resolução nº 28/2006 - CEE/AP e Resolução nº 64/2013 - CEE/AP.

#### **k) Planta baixa**

Consta às fls. 99 devidamente assinada pela arquiteta Cintia Valéria Gonçalves Martins - CAU: A25173-9.

#### **l) Previsão do número de alunos por turma e do número de turmas por turno, horário de funcionamento, início e término do curso.**

O curso está organizado para receber inicialmente um total de 1200 (mil e duzentos) alunos, distribuídos na Sede que funciona em Macapá e nos Polos de Apoio Presenciais devidamente credenciados e regularizados junto ao CEE/PA e CEE/SP e tem duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 18 (dezoito) meses, de oferta mensal, e tinha a previsão de início para novembro de 2023. Por tratar-se de oferta em EAD o aluno administra seu horário de acesso ao AVA, não necessariamente em turmas formadas.

#### **m) Cópia do ato de Credenciamento**

O Colégio Soluções encontra-se como seu Credenciamento institucional para a oferta de curso técnico inicial em vigor - Processo nº 0040.0409.2122.0005/2023-PROT/CEE-AP, através da Res. 008/2024-CEE/AP, publicada no DOE nº 8107, de 21 de fevereiro de 2024.

### **3.3 DA EXPANSÃO**

Em cumprimento ao que estabelece o Art. 12 da Res. 065/2019-CEE/AP, que disciplina a oferta da Educação a Distância (EAD), o Colégio Soluções informa às fls. 121 a sua pretensão em expandir a sua oferta para outros municípios do Estado do Amapá e outras Unidades da Federação.

Ressaltamos que, para a abertura de Polo de Apoio Presencial é necessário realizar o pedido de autorização junto ao Conselho Estadual de Educação da Unidade da Federação, onde pretende implantar o referido curso.

### **3.4 DO PARECER TÉCNICO DO ESPECIALISTA DA ÁREA**

O Parecer Técnico do especialista da área foi proferido

pelo Arquiteto e Urbanista e Corretor de Imóveis, Allan Frank Dantas da Costa - CRECI/AP 112, que, em visita à Instituição no dia 9 de setembro de 2023, constatou que a mesma atende aos aspectos legais necessários ao funcionamento do Curso em apreciação.

Dessa forma, durante a Visita de Verificação realizada junto ao Colégio Soluções, foi constatado que a referida Instituição apresenta condições satisfatórias para o desenvolvimento de suas atividades, estando também o Plano de Curso Técnico em Transações Imobiliárias, em conformidade com os aspectos delineados no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

Por fim, o Parecer do especialista da área é favorável ao funcionamento do Curso, sem ressalvas, considerando a análise realizada na documentação que compõe o Processo e nos dados coletados e observados na visita *in loco*, atendendo assim às normas estabelecidas na Resolução nº 64/2013 - CEE/AP.

### 3.5 DO PARECER DO ESPECIALISTA EM TI

Conforme consta no Parecer do Especialista na área de Tecnologia da Informação, o tecnólogo em Rede de Computadores, André Pereira Barbosa, em visita *in loco* realizada no dia 5 de abril de 2024, a instituição disponibiliza diversos recursos tecnológicos para garantir o acesso dos estudantes ao ensino, como ambiente de aprendizagem virtual (SIE EDTECH), site responsivo, biblioteca virtual, laboratório de informática bem equipado, com cabeamento estruturado e internet sem fio em todo o prédio, com o guia do aluno de fácil compreensão e disponível de forma virtual.

Os ambientes administrativos possuem bons equipamentos e estrutura adequada para seu funcionamento, utilizando o sistema PROESC, amplamente adotado no Amapá por instituições de ensino, consolidando-se como uma excelente ferramenta de gestão escolar.

Vale ressaltar que o ambiente de aprendizagem virtual é acessível para pessoas com deficiências visuais, auditivas, cognitivas ou motoras, dispondo de ferramentas de acessibilidade, como leitores de tela, reconhecimento de fala, conversão de texto em fala, legendas, transcrições, ampliadores, contraste de cores, navegação pelo teclado e dispositivos de entrada alternativos.

Durante a visita técnica, constatou-se que as instalações e equipamentos de informática, conforme descritos no plano de curso, estão em conformidade com a realidade. Tanto em termos de qualidade quanto de quantidade, atendem satisfatoriamente às necessidades, contribuindo positivamente para o desenvolvimento curricular dos alunos.

### IV - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, com base nos documentos apensados ao processo em epígrafe e, o relatório do Especialista da Área, Especialista em TI e no relatório de Verificação *in loco*, esta relatora é de Parecer **favorável** para a

**aprovação do Ato de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico: Gestão e negócios, a Distância (EAD), na Forma Concomitante e Subsequente**, do respectivo **Plano de Curso e Matriz Curricular**, ofertado pelo Colégio Soluções, com Sede à Av. Cora de Carvalho, 370, Centro, Macapá-AP, CEP 68900-040.

O presente ato de Autorização de Funcionamento tem validade de 5 anos, devendo a Instituição requerer a este Conselho de Educação a Renovação de Autorização do Curso, objeto do presente Parecer, no Prazo de 120 dias (cento e vinte) antes do término da vigência deste ato regulatório, conforme estabelece a Resolução de nº 064/2013- CEE/AP.

Macapá, 11 de abril de 2024.

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO  
Conselheira Relatora -  
CEPES/CEE/AP

### V - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR - CEPES/CEE/AP

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior-CEPES, em sessão ordinária realizada nesta data decidiu por unanimidade acompanhar o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 11 de abril de 2024.

#### Conselheiros:

Elizabete do Rosário Monteiro - Presidente  
Laercio Mendonça Góes- Vice-Presidente  
Ailton Asdrubal Cardoso Guedes  
Benedita Rocha Barbosa Colares  
Francisco Pereira Lima Junior  
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho  
Kátia Paulino dos Santos

### VI- DECISÃO DO PLENÁRIO

O Colegiado do Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em sessão plena, realizada nesta data, decidiu por unanimidade acompanhar o voto do Relator.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 17 de maio de 2024.

#### Conselheiros:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Benedita Rocha Barbosa Colares  
Celia Lucia de Oliveira Coutinho  
Elizabete do Rosário Monteiro  
Fabio Richard Pereira da Silva  
Francisco Pereira Lima Junior  
Jonas Loureiro Dias  
Katia Paulino dos Santos  
Laércio Mendonça Góes  
Luizel Simões de Brito

Otaniel Mota Rodrigues  
Oberdan Amoras Alves Junior  
Paulo de Tarso Smith Neves  
Rubenita Gonçalves Teles  
Ryan Muller Oliveira Santos  
Sandra Maria Cardoso Casimiro  
Graça Maria de Lima Redig  
Synthia Lopes Colares Costa  
Marque Ferreira Barbosa

RATIFICO, PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 28 de junho de 2024.  
BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 5337/2023

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 63792

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|                                                                                        |                              |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Interessado: COLÉGIO MÁXIMUS                                                           |                              | UF: AP                        |
| Assunto: Solicitação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais |                              |                               |
| Relator: Conselheiro Marques Ferreira Barbosa                                          |                              |                               |
| Assessoria Vera Lúcia Ferreira da Silva                                                |                              |                               |
| Processo nº: 0040.0409.2122.0003/2023 - PROT /CEE                                      |                              |                               |
| Parecer nº.<br>008/2024-CEB/CEE/AP                                                     | Câmara de<br>Educação Básica | A p r o v a d o<br>09/04/2024 |

I - HISTÓRICO

O COLÉGIO MAXIMUS, está localizado na Avenida Padre Ângelo Biraghi, nº 1357, bairro Congós, Macapá, Amapá. Este estabelecimento oferta o Ensino da Educação Infantil (Maternal ao 2º Período para crianças de 2 a 5 anos de idade) e Ensino Fundamental, sendo os Anos Iniciais voltados para crianças entre 6 e 10 anos e Anos Finais para crianças a partir de 11 anos de idade.

Por meio do ofício nº 44/2022, de 28 de dezembro de 2022, a Direção do Colégio Máximus, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação-CEE/AP documentos, solicitando a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais. Cumprindo os trâmites protocolares a documentação enviada foi transformada no Processo Nº 0040.0409.2122.0003/2023 - PROT / CEE, cujas peças, após juntada de documentos, em conformidade com a Resolução nº 060/2023 - CEE/AP, que trata dos documentos que acompanham o pedido de Autorização de Funcionamento de Etapas ou Modalidades de Ensino, estão organizadas da seguinte forma:

- Ofício de solicitação de Autorização de Funcionamento do citado Colégio (fls.4);
- Plano de Implantação (fls. 234-245);
- Calendário Escolar 2023 (fls.247-249);
- Relação do Acervo Bibliográfico (fls.250);
- Regimento Escolar (fls. 251-278);
- Matriz Curricular do ensino fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano) (fls. 279)
- Sistemática de Avaliação (fls. 280-285);
- Quadro Administrativo (fls. 286);
- Ato de nomeação do Diretor Geral e Financeiro e comprovante de formação (fls.287-291);
- Ato de nomeação do Diretor Pedagógico e comprovante de formação (fls.292- 296);
- Ato de nomeação do Secretário Escolar e comprovante de formação (fls. 302- 305);
- Comprovantes de escolarização e Contratos de trabalho do quadro administrativo (fls.306- 332);
- Modelos de impressos da escrituração escolar (fls.333-337);

II - MÉRITO

Após minuciosa análise nos documentos que compõem

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

RESOLUÇÃO N ° 055/2024 - CP/CEE/AP, DE 15 DE  
JULHO DE 2024

*Autoriza o Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na Modalidade - EAD, na forma Concomitante e Subsequente, ofertado pelo Colégio Soluções, em Macapá - AP.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ** com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008; Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023; em conformidade com o disposto no Art. 8º c/c Art. 9º e inciso XIV, do Art. 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, de 30 de dezembro de 2010, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 64/2013-CEE/AP, de 13 de novembro de 2013 e o PROCESSO Nº 0040.1037.2122.0002/2023 PROT/CEE

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na Modalidade - EAD, na forma Concomitante e Subsequente, ofertado pelo Colégio Soluções, com sede na Avenida Cora de Carvalho, nº 370, Centro, CEP 68900-040, Macapá - AP.

**Art. 2º** Conceder vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação do Ato Autorizativo no Diário Oficial do Estado do Amapá.

**Art. 3º** Sobreavisar que a Mantenedora do Estabelecimento de Ensino deverá protocolar o pedido de Renovação de Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na Modalidade - EAD, na forma Concomitante e Subsequente, em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo concedido neste Ato Autorizativo.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

os autos, a análise identificou que as peças atendem ao que orienta a Resolução nº 060/2023- CEE/AP, prosseguindo-se dessa forma, para a etapa seguinte que é a Visita de Verificação in loco, o que aconteceu no dia 11 de dezembro de 2023 e contou com a presença do Conselheiro Marques Ferreira Barbosa e da Assessora Técnica Vera Lúcia Ferreira da Silva, segundo os quais, destacam-se as seguintes observações.

### RELATÓRIO DA VISITA DE VERIFICAÇÃO IN LOCO

- No que tange à Estrutura Física:

O Colégio Máximus, funciona em prédio próprio, situado a Av. Padre Ângelo Biragui, nº 1357. Sua estrutura física é construída em alvenaria e madeira (divisórias em MDF). Trata-se de espaço com iluminação e ventilação boas. Além do térreo, o prédio dispõe de mais um piso. O acesso a esses pisos ocorre por meio de escadas. Segundo relatos da coordenação pedagógica, quando há casos de alunos com dificuldades de locomoção, a prioridade é para que a turma funcione no térreo, independente da Etapa ou série/ano. Nota-se, na parte térrea, desde a entrada, rampas de acesso. Neste espaço funcionam as turmas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, as demais turmas estão distribuídas nos outros pisos. Nota-se um ambiente organizado, acolhedor e adequado para atender suas demandas. Ao todo a escola dispõe de 12 salas de aula, 01 coordenação pedagógica, 01 quadra esportiva 01 sala onde funciona a direção pedagógica e administrativa, 01 sala dos professores, 01 cozinha, 01 lanchonete, 01 despensa, 01 refeitório, 10 banheiros, 02 laboratórios e 01 sala de Recursos Multifuncionais - AEE.

Os mobiliários desses espaços, estão em perfeito estado de conservação e adequados às faixas etárias das Etapas da Educação Básica que atendem (Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais). Ressalta-se que em cada piso há banheiros e bebedouros. Destaca-se que único banheiro adaptado não está em funcionamento. No mais, todos os espaços funcionam e estão devidamente identificados.

- No que tange às questões Pedagógicas:

O Colégio Máximus, dispõe de uma coordenação pedagógica que mostrou-se atenta às demandas que cada Etapa atendida requer. Destaca-se a especial atenção aos alunos com necessidades educativas especiais, haja vista o número expressivo de alunos atendidos, ao todo são 36 (trinta e seis), desses, a maioria são laudados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

- No que tange às questões Administrativas:

*Notou-se uma escola conduzida por uma equipe* disposta a oferecer o melhor, de tal modo que isso se reflete no aspecto físico organizado, limpo, bem distribuído, devidamente identificado e acolhedor. Os registros individuais dos alunos (fichas de acompanhamento da aprendizagem) estão localizados na secretaria escolar, assim como toda a documentação de matrícula, histórico, ressalvas, declarações, etc. A secretaria escolar tem seus

arquivos todos físicos e, estes, estão organizados por ano e série em pastas arquivos. Somente o diário de classe é digitalizado. A escola fora orientada a adotar Livro Ata de Reuniões como forma de manter seus registros e também de se respaldar acerca das decisões tomadas coletivamente na ocasião das reuniões com pais e até mesmo com os funcionários.

### III - VOTO DO RELATOR

Ao concluir a análise documental o Colégio Máximus, fora orientado a evidenciar no seu Plano de Implantação e no Regimento Escolar questões relacionadas à Educação de alunos com deficiências, o que na visita in loco mostrou que o citado Colégio já faz, necessitando apenas que isto, esteja em evidência nos seus documentos norteadores. Ao finalizar este Relatório de Visita, destaca-se a boa impressão do espaço físico, da organização e da gestão administrativa e pedagógica. Diante disso, conclui-se que o Colégio Máximus atende aos requisitos que o Ato de Autorização de Funcionamento requer. Sendo assim, considera-se APTO para ter sua solicitação atendida.

Assim, em face ao exposto acolhido os entendimentos legais, da análise do processo em pauta e do relatório técnico da verificação in loco, a conclusão e voto do relator recomendam ao plenário as decisões seguintes:

- 1 - Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental anos finais;
- 2 - Validar os estudos concluídos com êxito de todos os alunos matriculados no período letivo de 2023.
- 3 - Determinar que a escola inclua no seu regimento, o atendimento educacional especializado, com o devido encaminhamento do documento ao CEE/AP após sua atualização.
- 4 - Que seja resolvido o acesso quanto ao funcionamento do banheiro para pessoas com deficiência, com o prazo de até três meses. Devendo a Escola comunicar ao CEE-AP por meio de relatório fotográfico

O ato de autorização tem duração de três anos, devendo a Instituição de ensino solicitar o reconhecimento somente após dois anos de vigência do ato de Autorização e em até seis meses antes de encerrar o prazo de vigência do ato, conforme estabelece a Resolução nº 60/2023-CEE/AP.

É o Parecer.

Conselheiro: Marques Ferreira Barbosa

- Relator

### IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA vota FAVORÁVEL ao voto do Relator.

Presentes as (os) Conselheiras (os);

Presentes as (os) Conselheiras (os);

Belcivaldo Pimentel de Matos,  
Fabio Richard Pereira da Silva,  
Jonas Loureiro Dias,  
Oberdan Amoras Alves Junior,

Otaniel Mota Rodrigues,  
Paulo de Tarso Smith Neves,  
Rubenita Gonçalves Teles,  
Synthia Lopes Colares Costa.

Macapá, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 09 de abril de 2024.

Paulo de Tarso Smith Neves  
Presidente da CEE-CEE/AP

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em Sessão Plenária realizada no dia 19 de junho de 2024, decidiu acompanhar por 15 votos favoráveis, o voto do relator e o voto da Câmara de Educação Básica.

Presentes as/os Conselheiras/os:  
Ailton Asdrubal Cardoso Guedes;  
Arlene Maria de Moares Favacho;  
Alfredo Brandão Castelo;  
Belcivaldo Pimentel de Matos;  
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho;  
Elizabete do Rosário Monteiro;  
Francisco Pereira Lima Junior;  
Laércio Mendonça Góes;  
Luizel Simões de Brito;  
Oberdan Amoras Alves Junior;  
Paulo de Tarso Smith Neves;  
Railton Aparecido Ramos de Brito;  
Rubenita Gonçalves Teles;  
Ryan Muller Oliveira Santos;  
Synthia Lopes Colares Costa.

RATIFICO, PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 21 de junho de 2024.  
BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES  
Presidente do CEE-AP  
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 63799

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 063/2024-CP-CEE/AP, DE 15 DE JULHO DE 2024

*Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais, ofertado pelo Colégio Máximus, no município de Macapá/AP, valida os estudos realizados no período letivo de 2023 e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008, Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 6 de junho de 2023; em conformidade com Art. 8º c/c Art. 9º e inciso XIV do Art. 16, do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010; tendo em vista o mando do inciso IV, art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e

CONSIDERANDO:

- A Resolução nº 56/15 - CEE/AP, de 17 de dezembro de 2015;
- A Resolução nº 60/23 - CEE/AP, de 29 de dezembro de 2023;
- O Processo nº. 0040.0409.2122.0003/2023 - PROT/CEE;
- O Parecer nº. 008/2024 - CEB/CEE/AP.

RESOLVE:

- Art. 1º** Autorizar o Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais ofertado pelo Colégio Máximus, localizado na Avenida Padre Ângelo Biraghi, nº 1357, bairro Congós, Macapá, Amapá.
- Art. 2º** Validar os estudos, concluídos com êxito, de todos os alunos matriculados no período letivo de 2023.
- Art. 3º** Determinar que o Estabelecimento de Ensino inclua no seu Regimento o Atendimento Educacional Especializado - AEE, e encaminhe o documento ao CEE/AP após sua atualização.
- Art. 4º** Determinar que seja viabilizado o funcionamento do banheiro para pessoas com deficiência, de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.146/2015, de 6 de julho de 2015, no prazo de até 3 (três) meses, devendo o Estabelecimento de Ensino comprovar ao CEE/AP por meio de relatório fotográfico.
- Art. 5º** Determinar que o Estabelecimento de Ensino dê publicidade a este Ato, em obediência à Resolução nº 60/2023-CEE/AP, de 29 de dezembro de 2023, fixando em local visível e de fácil acesso ao público, cópia desta Resolução, atestando a regularidade do funcionamento da etapa de ensino ofertada.
- Art. 6º** Fixar a vigência deste ato de Autorização de Funcionamento em 3 (três) anos, contados a partir de sua publicação, devendo a Instituição solicitar a renovação no prazo máximo seis meses antes do término estabelecido, como preceitua a Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 63803

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|                                                                                                                                   |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Interessado: Colégio Combo                                                                                                        | UF: AP |
| Assunto: Solicitação de Credenciamento da Instituição e Autorização para Oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais |        |
| Relator: Conselheiro Paulo de Tarso Smith Neves                                                                                   |        |
| Assessoria Técnica: Izaura do Espírito Santos Lemos e Josenei Souza Moreira                                                       |        |
| Processo nº: 0040.0409.2122.0073/2022-PROT/CEE-AP                                                                                 |        |

|                                   |                           |                        |
|-----------------------------------|---------------------------|------------------------|
| Parecer nº. 005/2024 - CEB/CEE/AP | Câmara de Educação Básica | Aprovado em 09/04/2024 |
|-----------------------------------|---------------------------|------------------------|

## I - HISTÓRICO

Em análise do Processo nº 0040.0409.2122.0073/2022 - PROT/CEE no qual a instituição Centro de Educação DWHL, mantenedora do Colégio Combo, localizada na Rua Zeca Serra, nº 1056, Bairro Zerão, CEP: 68.903-742, com endereço eletrônico: secretariacolegiocombo@gmail.com, identificada pelo CNPJ nº 34.277.182/0001-64, solicita o credenciamento e a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental.

Segundo a Análise Técnica, o Processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar dentre esta: Ofício contendo o pedido; alteração da sociedade empresarial; certificado de registro de abertura de filial, constando o objetivo da entidade mantenedora; cópia do ato de criação da Instituição educacional; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); contrato de aluguel; Certidões civis e criminais expedidas pela justiça Estadual e Federal; Certidão negativa de débito da Receita Federal e Estadual; Alvará de Localização e Funcionamento; Planta baixa do prédio; Plano de implantação; calendário escolar; Regimento escolar; Matriz curricular; Sistemática de avaliação; Ato de nomeação do diretor; Ato de nomeação do Secretário; quadro do corpo administrativo; habilitação legal de cada profissional; modelos de impressos; acervo bibliográfico; relatório de verificação **in loco**; Análise Técnica.

## II - MÉRITO

Segundo relatório de verificação **in loco**, realizado pela Assessora Técnica Izaura Lemos e Josenei Moreira, com a presença do conselheiro Paulo Smith, a escola funciona em prédio alugado; em construção mista; não possui rampas de acessibilidade; está edificado em 2 (dois) pavimentos; as dependências constituem-se de área coberta e ar livre para prática de recreação, com 01 quadra coberta, 07 salas de aula, sala de direção, coordenação pedagógica, secretaria escolar, sala de leitura conjugada com biblioteca e refeitório. As salas de aulas são climatizadas; possuem monitoramento de câmera; as instalações hidráulicas e sanitárias estão em bom estado de conservação e funcionamento; a instalação elétrica está regular, precisando de alguns reparos nas luminárias; possuem ventilação artificial e a iluminação precisa melhorar.

O Regimento e a Proposta Pedagógica não contemplam o atendimento aos alunos com deficiência; possui o quadro de pessoal, entre apoio para serviços gerais, técnicos administrativos e o corpo docente com formação compatível com suas funções; quanto aos registros escolares e instrumentos de vida escolar dos alunos estão devidamente arquivados e organizados em pastas individuais, fichas individuais, livro ata de resultados finais e dos certificados expedidos.

Resta claro, que no período de 2020 a 2023 em que o estabelecimento de ensino esteve sem ato regulatório, os

estudos ofertados não possuíam legitimidade, o que traz prejuízos incalculáveis aos correspondentes alunos.

Incontestavelmente, se trata de falha sanável, que não ocasiona lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros, uma vez que os estudos foram ofertados e concluídos. Aqui não se pode parar na boa fé ou má fé de quem quer que seja, devemos considerar os fatos.

Também não há dúvidas, pelo fato consumado, que tais estudos podem ser, no entendimento deste Relator, validados por este CEE com base nos registros guardados dos alunos, nos arquivos físicos da Secretaria Escolar.

Portanto, não há óbice para que seja alcançada a validação de estudos, até porque, os autos mostram que o Colégio Combo atende todos os critérios estabelecidos na Resolução nº 60/2023 - CEE/AP para que seja credenciado e autorizado seu funcionamento, restando, neste caso, a regularização da vida escolar dos alunos matriculados no período indicado acima.

## III - VOTO DO RELATOR

Assim, face ao exposto, acolhidos os entendimentos legais da análise do processo em pauta e do relatório técnico da verificação **in loco**, a conclusão e voto do relator recomendam ao Colegiado da Câmara de Educação Básica as decisões seguintes:

1. Credenciar o Colégio Combo, mantido pelo Centro de Educação DWHL, em conformidade com a Resolução nº 60/2023-CEE/AP;
2. Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental;
3. Validar os estudos concluídos com êxito de todos os alunos matriculados no período letivo de 2020 até 2023;
4. Determinar que a escola dê publicidade, em obediência à Resolução nº 60/2023 - CEE/AP, fixando em local visível e de fácil acesso ao público, cópia deste Parecer atestando a regularidade do funcionamento da etapa de ensino ofertada;
5. O ato de autorização tem duração de três anos, devendo a Instituição de ensino solicitar o reconhecimento somente após dois anos de vigência do ato de Autorização e, em até seis meses antes de encerrar o prazo de vigência do ato, conforme estabelece a Resolução nº 60/2023-CEE/AP.

É o Parecer.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES  
Conselheiro relator

## V - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA vota FAVORÁVEL ao voto do Relator e RECOMENDA:

1. Que a escola apresente seu plano de ação sobre

Atendimento Educacional Especializado, em até seis meses a partir da publicação do ato;

2. Que a escola promova acessibilidade na sua estrutura física, de acordo com o que estabelece a Lei nº 13146/2015, até a data do pedido de reconhecimento.

Presentes as Conselheiras(os);  
Belcivaldo Pimentel de Matos,  
Fabio Richard Pereira da Silva,  
Jonas Loureiro Dias,  
Marques Ferreira Barbosa,  
Oberdan Amoras Alves Junior,  
Otaniel Mota Rodrigues,  
Rubenita Gonçalves Teles,  
Synthia Lopes Colares Costa.

RUBENITA GONÇALVES TELES  
Conselheira no exercício da Presidência

#### V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em Sessão Plenária realizada no dia 19 de junho de 2024, decidiu acompanhar por 15 votos favoráveis, o voto do relator e o voto da Câmara de Educação Básica.

Presentes as/os Conselheiras/os:  
Ailton Asdrubal Cardoso Guedes;  
Arlene Maria de Moares Favacho;  
Alfredo Brandão Castelo;  
Belcivaldo Pimentel de Matos;  
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho;  
Elizabete do Rosário Monteiro;  
Francisco Pereira Lima Junior;  
Laércio Mendonça Góes;  
Luizel Simões de Brito;  
Oberdan Amoras Alves Junior;  
Paulo de Tarso Smith Neves;  
Railton Aparecido Ramos de Brito;  
Rubenita Gonçalves Teles;  
Ryan Muller Oliveira Santos;  
Synthia Lopes Colares Costa.

RATIFICO, PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 21 de junho de 2024.  
BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES  
Presidente do CEE-AP  
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 63811

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

#### RESOLUÇÃO Nº 065/2024-CEE/AP, DE 15 DE JULHO DE 2024

*Credencia o Colégio Combo para a oferta das etapas e modalidades da Educação Básica, Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental, valida os estudos ofertados no período de 2020 a 2023 e dá outras providências.*

**EDUCAÇÃO**, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008; Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 6 de junho de 2023, e em conformidade com Art. 8º c/c Art. 9º e inciso XIV, do Art. 16, do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2023, tendo em vista o mando do inciso IV, Art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e

#### CONSIDERANDO:

- A Resolução nº 56/15 - CEE/AP, de 17 de dezembro de 2015;
- A Resolução nº 60/23 - CEE/AP, de 29 de dezembro de 2003;
- O Processo nº 0040.0409.2122.0073/2022 - PROT/CEE;
- O Parecer nº 005/2024 - CEB/CEE/AP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Credenciar o Colégio Combo, localizado na Rua Zeca Serra, nº 1056, Bairro Zerão, CEP: 68.903-742, em Macapá/AP, mantido pela empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO DWHL LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.277.182/0001-64, para a oferta das etapas e modalidades da Educação Básica.

**Art. 2º** Autorizar o Funcionamento do Ensino Fundamental ofertado pelo Colégio Combo.

**Art. 3º** Validar os estudos concluídos com êxito dos alunos matriculados no período letivo de 2020 até 2023.

**Art. 4º** Determinar que o Estabelecimento de Ensino dê publicidade, em obediência à Resolução nº 60/2023 CEE/AP, de 29 de dezembro de 2023, fixando em local visível e de fácil acesso ao público, cópia desta Resolução, atestando a regularidade do funcionamento da etapa de ensino ofertada.

**Art. 5º** Determinar que o Estabelecimento de Ensino apresente seu plano de ação sobre Atendimento Educacional Especializado - AEE, no prazo de até 6 (seis) meses a partir da publicação desta Resolução.

**Art. 6º** Determinar que a Mantenedora providencie a acessibilidade na sua estrutura física, de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.146/2015, de 6 de julho de 2015, até a data do pedido de reconhecimento do ensino fundamental, caso contrário, o mesmo será indeferido.

**Art. 7º** Este Ato de Autorização de Funcionamento tem vigência de 3 (três) anos contados da data de sua publicação, devendo a Instituição solicitar o reconhecimento do ensino fundamental no prazo máximo de seis meses antes do término estabelecido, como preceitua a Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP  
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 63812

Secretaria de Fazenda

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL N° 002/2024  
- SEFAZ/SEAD/SEPLAN/CGE/SECCOMPRAS/PGE-AP

Altera o Anexo I da Portaria Interinstitucional nº 001/2024 que dispõe sobre a indicação de representantes e líderes de produto responsáveis pela execução do Projeto de Modernização Fazendária - PROFISCO II AMAPÁ.

Os Secretários de Estado da Fazenda, Planejamento, Administração, Controlador Geral do Estado e o Procurador Geral do Estado, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades, bem como as constantes no artigo 31, inciso X, do Decreto Estadual nº 6483 de 19 de novembro de 2013 que regulamenta a Secretaria de Estado da Fazenda e;

Considerando as solicitações contidas no Ofício nº 130101.0076.0277.0978/2024 GAB -SEAD e Ofício nº 140101.0077.1613.0018/2024 GAB/RECEITA-SEFAZ.

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Interinstitucional nº 001/2024 que dispõe sobre a indicação de Representantes e Líderes de Produto, que passará a ter a composição disposta no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Anexo I da Portaria Interinstitucional nº 001/2024-SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.104, de 16 de fevereiro de 2024.

Macapá-AP, 15 de julho de 2024.

|                                                                     |                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Jesus de Nazaré de Almeida Vidal<br>Secretário de Estado da Fazenda | Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida<br>Secretária de Estado do Planejamento |
| Cinthy Noemia Mendes Gomes<br>Secretário de Estado da Administração | Thiago Lima Alburquerque<br>Procurador Geral do Estado                        |
| Nair Mota Dias<br>Controladora Geral do Estado                      | Jorge da Silva Pires<br>Secretário de Estado de Compras e Licitações          |

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL N° 002/2024  
- SEFAZ/SEAD/SEPLAN/CGE/SECCOMPRAS/PGE-AP

ANEXO I

MEMBROS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO  
EXECUTOR - PROFISCO II AMAPÁ

| NOME DO(A) SERVIDOR(A)                                                                   | FUNÇÃO                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretário da Fazenda e Coordenador(a) da UCP                                            | Líderes do Programa                                                                                                                                                                                 |
| Componente 1.                                                                            | Gestão Fazendária e Transparência Fiscal                                                                                                                                                            |
| Gillene da Silva Sanses<br>Jucinete Carvalho Alencar                                     | Líder do Componente I                                                                                                                                                                               |
| Jucinete Carvalho Alencar<br>Regina Celis Martins Ferreira                               | Líder do Produto 1.1 Modelo de Gestão Estratégica da SEFAZ                                                                                                                                          |
| Jucinete Carvalho Alencar<br>Regina Celis Martins Ferreira<br>Vanete dos Santos Palmeira | Líder do Projeto (i) Plano Estratégico de gestão fiscal <sup>[1]</sup>                                                                                                                              |
| Nafis de Sá Galeno                                                                       | Líder do Projeto (ii) Sistemática dos Procedimentos de Correição da SEFAZ                                                                                                                           |
| Gillene da Silva Sanses<br>Alessandro Martins Delgado<br>Garcia                          | Líder do Projeto (iii) Gestão Eletrônica de Processos/Documentos (GED) para os processos e documentos administrativos da SEFAZ                                                                      |
| Jucinete Carvalho Alencar<br>Cirilo Simões Filho<br>Tarabey Gomes Brito                  | Líder do Projeto (iv) <sup>[2]</sup> Transformação Digital da Gestão Fiscal;                                                                                                                        |
| Alessandro Martins Delgado<br>Garcia                                                     | Líder do Produto 1.2 Modelo de Gestão de Recursos Humanos da SEFAZ                                                                                                                                  |
| Alessandro Martins Delgado<br>Garcia<br>Astrid Maria dos Santos<br>Cavalcante            | Líder do Projeto (i) Mapeamento dos perfis de competências dos funcionários                                                                                                                         |
| Alessandro Martins Delgado<br>Garcia                                                     | Líder do Projeto (ii) Programa de desenvolvimento de capacitação continuada                                                                                                                         |
| Rivenildo Duarte Batista                                                                 | Líder do Produto 1.3 Plano de modernização dos instrumentos tecnológicos para governança, segurança e gestão de dados da SEFAZ                                                                      |
| Rivenildo Duarte Batista<br>Ivan Costa Oliveira Filho                                    | Líder do Projeto (i) GOVERNANÇA - Modernização da Governança de TI - Reorganização da Área de TI                                                                                                    |
| Rivenildo Duarte Batista<br>Ivan Costa Oliveira Filho                                    | Líder do Projeto (ii) INFRA - Atualização do parque tecnológico atual (infraestrutura atual) para fazer frente aos projetos atuais e reforçando para sustentação novos projetos PROFISCO-II         |
| Rivenildo Duarte Batista<br>Ivan Costa Oliveira Filho                                    | e Líder do Projeto (iii) PROFISCO - Aquisições de infraestrutura nova, advinda de demandas de projetos.                                                                                             |
| Simei Natércia dos Santos<br>Jucinete Carvalho Alencar<br>Magdiel Eliton Ayres do Couto  | Líder do Produto 1.4 Mecanismos de Transparência e Educação Fiscal com a Sociedade do Estado                                                                                                        |
| Magdiel Eliton Ayres do Couto<br>Taís Fernanda dos Santos<br>Lima.                       | Líder do Projeto (i) Aprimoramento do Portal da Transparência com novos procedimentos e ferramentas tecnológicas para melhorar a comunicação e transparência das políticas estatais com a sociedade |
| Simei Natércia dos Santos<br>Joseilde Araújo Salazar                                     | Líder do Projeto (ii) Reformulação e expansão do programa de Educação Fiscal, incluindo ampla campanha de conscientização através de eventos especializados                                         |
| Componente 2.                                                                            | Modelo de Gestão dos Instrumentos de Apoio a Política Tributária do Estado                                                                                                                          |
| Benedito Paulo de Souza<br>Domingos João Salomão<br>Neto                                 | Líder do Componente II                                                                                                                                                                              |
| Daniel Braz de Araújo<br>João Bittencourt da Silva                                       | Líder do Produto 2.1 Sistemática para Gestão da Eficiência e Modernização na busca de Informações Tributárias, Controle de Impedidos de Receber Benefícios e Capacitação Técnica.                   |

|                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Benedito Paulo de Souza<br>Carlos Marcelo Filgueira                                                                                  | Líder do Produto 2.2 Módulos do Sistema de Administração Tributária Estadual (SATE)                                                                                                                                                                                                                                     |
| Jean Carlos Brito<br>Maria Nilma Lobo Melo                                                                                           | Líder do Produto 2.3 Modelo de Fiscalização Eletrônica e Inteligência Fiscal                                                                                                                                                                                                                                            |
| Eliane Filgueiras Heiderman<br>Diego Muller Reche<br>Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior                                            | Líder do Projeto (i) Aperfeiçoamento das metodologias de monitoramento de contribuintes, malhas fiscais eletrônicas e auditorias                                                                                                                                                                                        |
| Jean Carlos Brito                                                                                                                    | Líder do Projeto (ii) Aperfeiçoamento da Inteligência Fiscal                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Rutylene Correia Gaia<br>Cleuson Alan Barbosa Lima<br>Rivenildo Duarte Batista<br>Ademar Caetano da Silva Junior                     | Líder do Projeto (iii) Aperfeiçoamento do modelo de controle de trânsito de mercadorias e melhoria da infraestrutura física e tecnológica dos postos fiscais                                                                                                                                                            |
| Luiz Vanderlei de Almeida Costa<br>Daniel Braz de Araújo<br>Renan da Fonseca Melo (PGE)                                              | Líder do Produto 2.4 Modelo do Contencioso Fiscal e da Dívida Ativa da Sefaz                                                                                                                                                                                                                                            |
| Daniel Braz de Araújo<br>Rennan da Fonseca Melo<br>Luiz Vanderlei de Almeida Costa                                                   | Líder do Projeto (i) Revisão dos procedimentos e equipamentos do contencioso de 1ª, 2ª instância e implantação do processo eletrônico e consultas públicas (e-PAT) e inclusão de novas funcionalidades ao módulo dívida ativa no SATE;                                                                                  |
| Elienaita Rodrigues Pereira<br>Thainara Mota do Morais de Nascimento<br>Inacio Flavio dos Santos Barroso                             | Líder do Produto 2.5 Modelo de Atendimento Integral do Contribuinte da Sefaz                                                                                                                                                                                                                                            |
| Elienaita Rodrigues Pereira<br>Jean Carlos de Oliveira<br>Alvares da Silva Elielson<br>Moreira Santanna<br>Jucinete Carvalho Alencar | Líder do Projeto (i) Implantação de um novo modelo de atendimento eletrônico integral ao contribuinte e reformulação do Portal da SEFAZ (legislação, cadastro, serviços, DTE, processos, FAQ, chat, etc; customização do SATE ao novo modelo de atenção com novos serviços on-line, boat para avaliação do atendimento; |
| Gilson Carlos Rodrigues<br>Ieda Paula Gomes<br>Rodrigues                                                                             | Líder do Produto 2.6 Modelo de Recuperação do Crédito Tributário da SEFAZ                                                                                                                                                                                                                                               |
| Gilson Carlos Rodrigues<br>Ieda Paula Gomes<br>Rodrigues<br>Nazaré Maria Homobono Brito                                              | Líder do Projeto (i) Modelo de cobrança administrativa, parcelamento e sistemática de controle de restituição, compensação e ressarcimento;                                                                                                                                                                             |
| Componente 3.                                                                                                                        | Administração Financeira e Gasto Público                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Leyla Regina das Mercês Abdon                                                                                                        | Líder do Componente III Administração Financeira e Gasto Público                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Nara Batista de Lima                                                                                                                 | Líder do Produto 3.1 Modelo de Gestão do Ciclo dos Investimentos Públicos do Estado                                                                                                                                                                                                                                     |
| Nara Batista de Lima<br>Delma do Carmo Camarão                                                                                       | Líder do Projeto (i) Diagnostico e desenvolvimento de metodologia para a implantação do Escritório de Investimento, com avaliação ex ante e ex post do projeto                                                                                                                                                          |
| Mirlanda Aranha Brito Alves<br>Leyla Regina das Mercês Abdon                                                                         | Líder do Produto 3.2 Modelo de Gestão Financeira da SEFAZ                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Laercio Guedes Soares<br>Inaldo da Silva Souza                                                                                       | Líder do Projeto (i) Módulo para a gestão do fluxo de caixa no SIAFE;                                                                                                                                                                                                                                                   |
| João Pelaes da Paixão                                                                                                                | Líder do Projeto (ii) Módulo integrado de gestão de contratos de serviços, SIGA com Módulo no SIAFE;                                                                                                                                                                                                                    |
| Leyla Regina das Mercês Abdon                                                                                                        | Líder do Projeto (iii) Integração do SIAFE ao Transfere Gov                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Leyla Regina das Mercês Abdon                                                                                                        | Líder do Projeto (iv) Módulo de controle dos Precatórios e RPVs                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rafael Maurício Ferreira Neri                                                                                                                   | Líder do Produto 3.3 Modelo de Gestão de Compras do Estado                                                                                                                                                                                        |
| Rafael Maurício Ferreira Neri<br>Eylani Queiroz Tavares                                                                                         | Líder do Projeto (i) Implantação de Ferramenta para determinação dos preços de referência no Portal do Estado                                                                                                                                     |
| Mairla Maia Jadão Gemaque<br>Bruno Camilo Brito dos Anjos                                                                                       | Líder do Produto 3.4 Modelo de Gestão Contábil da SEFAZ,                                                                                                                                                                                          |
| Mairla Maia Jadão Gemaque<br>Bruno Camilo Brito dos Anjos<br>Gabriel dos Santos Coutinho<br>Rafael Felipe Souza Tavares<br>Diego de Araújo Lima | Líder do Projeto (i) Aperfeiçoamento e treinamento do Módulo Contábil do SIAFE, e sua integração a outros sistemas do Estado (SATE - Administração Financeira), SIGA - Compras, Patrimônio e almoxarifado, SIGRH - Recursos Humanos, SEFAZ e SEAD |
| Rodclay Cavalcante Tavares                                                                                                                      | Líder do Produto 3.5 Modelo de Gestão da Dívida Pública do Estado                                                                                                                                                                                 |
| Rodclay Cavalcante Tavares<br>Astalayr Martins                                                                                                  | Líder do Projeto (i) Implantação do Módulo de gestão da dívida pública no SIAFE-AP                                                                                                                                                                |
| Leyla Regina das Mercês Abdon                                                                                                                   | Líder do Produto 3.6 Modelo de Gestão da Qualidade dos Gastos Públicos do Estado                                                                                                                                                                  |
| Leyla Regina das Mercês Abdon<br>Almerindo Leite Farias Filho<br>Cinthya Noemia Mendes Gomes                                                    | Líder do Projeto (i) Mapeamento dos processos para o controle do custo da folha de pagamento                                                                                                                                                      |

[1] A gestão fiscal inclui: SEFAZ/AP, SEPLAN/AP, SEAD/AP e PGE/AP.

[2] Metodologia, processos, sistema informatizado.

Protocolo 63762

### ACÓRDÃO: 0014/2024

**RECURSO VOLUNTÁRIO: 006/2024**

**PROCESSO: 0043912020-9**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00524/2020-60**

**REC.: JOÃO F. DE SOUZA VESTUÁRIO-ME**

**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

**CAD/ICMS: 03.019696-5**

**RELATOR (A): DANIEL BRAZ DE ARAÚJO**

**DECISÃO: CERF-PLENO**

**DATA DO JULGAMENTO: 27/06/2024**

**EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO.**

**FALTA DE CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE DAS DILIGÊNCIAS. VÍCIO FORMAL.**

**Nulidade do julgamento da JUPAF e demais atos administrativos posteriores.**

Necessidade de cientificação do resultado da diligência as partes.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar a nulidade do julgamento da JUPAF e demais atos administrativos posteriores, devendo os autos retornar aquela instância, objetivando a dá ciência as partes, referente aos resultados das diligências (folhas nº

85/129 e 169/182), concedendo-lhes prazo regulamentar para apresentar manifestação, se assim o desejar.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP em exercício, Moacir Coutinho Ribeiro, a Procuradora Fiscal, Dra. Mayara Lourenço do Nascimento Mouzinho e demais conselheiros: Daniel Braz de Araújo (Relator), Franck José Saraiva de Almeida, Ubiracy de Azevedo de Picanço Junior, Lana de Nazaré Teles do Nascimento, Francisco Rocha de Andrade, Sergio Flavio Galdino Lima e João Bittencourt da Silva.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 28 de junho de 2024.

Daniel Braz de Araújo  
Conselheiro Relator/CERF/AP

Luiz Vanderlei de Almeida Costa  
Presidente do CERF/AP

Protocolo 63800

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023- NGC/SESA

**PROCESSO Nº 0002.0722.1851.0003/2024**  
**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratado:** SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** Contratação de Serviços de Controle e Combate a Pragas (Desinsetização, Desratização, Descupinização e Remoção de Morcegos), a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. **Fundamentação legal:** tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.0722.1851.0003/2024, PARECER JURÍDICO nº 455/2024-PLCC/PGE e em observância às disposições Art. 65, §1º da Lei nº 8.666 de 21.06.1993. **Vigência:** 27/07/2024 até 26/07/2025; **Valor Global:** R\$ 108.641,34 (cento e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos). **Signatários:** **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 0043/2023, Portaria nº 0585/2024-SESA DOE nº 8.198, 04 de Julho de 2024 pela contratante e **BRUNO JOSÉ DA SILVA INÁCIO**, pela contratada.

Macapá-AP, 11 de Julho de 2024.  
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA  
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento  
Decreto nº 0043/2023  
Portaria nº 0585/2024-SESA

Protocolo 63823

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 15/2024-UCC/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual nº 4984, publicado no DOE nº 8.188, de 20 de junho de 2024, **RESOLVE:**

1. Designar para exercer a **FUNÇÃO DE FISCAIS** para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do **CONTRATO Nº 18/2024-SEJUSP**, que têm por objeto CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024-SECCOMPRAS/AP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEJUSP. Vinculado ao P.U SIGA Nº 00009/SEJUSP/2024. **SEJUSP**

- **FABIANO SANTANA GURJÃO FERREIRA (PRESIDENTE)** - Matrícula nº 988365-7-01

- **ADRIANO BRITO GÓES (MEMBRO)** - Matrícula: 680850;

2. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
3. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deste Contrato deverão ser informadas a UCC/CAF, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto ao Gestor Institucional da SEJUSP/AP.
4. Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.
5. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato e permanecendo as atribuições dos fiscais nomeados até o término de sua vigência contratual.
6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
7. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 julho de 2024.  
MARKO SCALISO BORGES - DEL PC/AP  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - Em exercício

Protocolo 63749

PORTARIA Nº 009/2024-FUNSEP

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública; Considerando a necessidade de aquisição de viaturas, para atender às necessidades da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá e órgãos vinculados, com recursos do FUNSEP/AP;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem

um Grupo de Trabalho visando à elaboração dos documentos relativos à contratação:

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

- I. JOÃO PAULO RIBEIRO DE SÁ, APC - CPP/SEJUSP/AP;
- II. ADELANE DANIELLE DE OLIVEIRA SOUTO, APC - CPP/SEJUSP/AP;
- III. ANDREY TÚLIO JARDIM QUARESMA, CAP QOPMC - PM/AP;
- IV. PÉRICLES BATISTA GUERRA JÚNIOR, 2º SGT QPPMC - PM/AP;

**Art. 2º** O prazo para a conclusão das atividades é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
(assinatura Eletrônica via SIGDOCS)  
MARKO SCALISO BORGES  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, em exercício  
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP  
Decreto nº 4984/2024

Protocolo 63782

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024 - SEJUSP

PRODOC nº 0023.0279.1243.0025/2024-/SEJUSP. P.U Siga nº 00009/SEJUSP/2024, Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024-CLC/PGE. **Objeto:** a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024-SECCOMPRAS/AP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEJUSP. Vinculado ao P.U Siga Nº 00009/SEJUSP/2024. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330101 (SEJUSP); Fontes: **0.500**; PT: 0006; ND: 339039; Ação: 2274; Notas de Empenho Ordinário **2024NE00120**, de 09/07/24, no valor de **R\$ 59.220,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais)**. **Vigência:** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá. **Contratada:** KTECH LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.169.651/0001-38. **Contratante:** SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - SEJUSP, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
MARKO SCALISO BORGES - DEL PC/AP  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - Em exercício

Protocolo 63747

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 047/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 19 a 21 de julho de 2024, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Porto Grande, para participar do Circuito de Pesca Esportiva no Estado do Amapá, incentivando desde modo torneios de pescas para grupos que realizarem essa prática, além de apoiar e contribuir com estrutura e divulgação da ação.

- **Lidia Pantoja Moraes** - Chefe da Divisão de Difusão e Atendimento;
- **Marluce da Conceição Quadros**- Chefe Divisão de Operacionalização de Projetos Especiais;
- **Romulo Moraes de Sousa**- Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais;

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO  
Secretária de Estado do Turismo - SETUR  
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 63748

PORTARIA Nº 048/2024 - SETUR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no dia 19 de julho de 2024 com retorno para a mesma data, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Porto Grande, para participar da abertura do Circuito de Pesca Esportiva no Estado do Amapá, evento que busca incentivar a pesca esportiva na região dos lagos.

- **Syntia Machado dos Santos Lamarão** - Secretária de Estado do Turismo;
- **Jeane Barbosa Pinto de Macêdo** - Chefe de Gabinete;
- **Gessica Nevinha Façanha Barreto** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- **Rafael Fonseca Marques** - Capitão da Polícia Militar (cedido à SETUR para acompanhar a equipe técnica em seu deslocamento).

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO  
Secretária de Estado do Turismo - SETUR  
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 63764

## PORTARIA Nº 049/2024 - SETUR

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 63674

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no dia 21 de julho de 2024 com retorno para a mesma data, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Porto Grande, para participar do encerramento do Circuito de Pesca Esportiva no Estado do Amapá, evento que busca incentivar a pesca esportiva na região dos lagos.

- **Syntia Machado dos Santos Lamarão** - Secretária de Estado do Turismo;
- **Gessica Nevinha Façanha Barreto** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- **Rafael Fonseca Marques** - Capitão da Polícia Militar (cedido à SETUR para acompanhar a equipe técnica em seu deslocamento).

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 63765

## Secretaria de Assistência Social

## PORTARIA Nº 403/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310102.0076.2194.0359/2024 GAB - SEPI e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0306/2024 - GAB APOIO/SEAS**

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento do servidor **Anderson Santos Martins**, Assessor Técnico Nível III, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque-AP**, no período de **14 a 17 de julho de 2024**, com o objetivo de acompanhar os técnicos do SDR do Programa Amapá Cacau até a aldeia Indígena Santa Izabel, visando conhecer o plantio de cacau. Participar junto com a equipe de SEJUV da cerimônia de recepção dos novos beneficiados do Programa Amapá Jovem do município de Oiapoque.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 15 de julho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

## PORTARIA Nº 404/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3170.0029/2024 CTIC - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0307/2024 - GAB APOIO/SEAS**

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Servidor: **OBERDAN NUNES FAVACHO DE LIMA**, Técnico em Informática, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP** no período de **21 a 27 de julho de 2024**, com o objetivo de Capacitar Conselheiros Tutelares sobre o novo SIPIA CT.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 15 de julho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 63676

## PORTARIA Nº 405/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310107.0076.2850.0075/2024 GAB - CELGBT e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0308/2024 - GAB APOIO/SEAS**

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Jackeline Corrêa Brandão Chiquitin**, Analista de Planejamento e Orçamento/Assistente Social, **Anderson Nascimento da Costa Medeiros**, Secretário Executivo do CELGBT-AP, **Thiago Josimar Duarte Gomes**, Conselheiro do CELGBT-AP, **Edna Cristina de Souza Brandão**, Secretária Geral do CELGBT-AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Pracuúba -AP**, no período de **16 a 17 de julho de 2024**, com o objetivo de dar apoio na mobilização e realização das Conferências Municipais de Políticas Públicas para População LGBT.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 15 de julho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 63681

## PORTARIA N° 406/2024-SEAS

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar n° 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei n° 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício n° 310103.0077.3615.0072/2024 CPBF/CPS - SEAS e PROCESSO N° 0051.1338.2653.0309/2024 - GAB APOIO/SEAS**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos Servidores **Leonardo Silva de Freitas**, Coordenador Estadual dos Programas Cadastro Único e Bolsa Família, **Laercio Gomes Rodrigues**, Analista Administrativo e **Márcia Cristina Lobato Brito**, Assistente Administrativo/ Instrutora CadÚnico, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Ferreira Gomes - AP**, no período de **08 a 09 de julho de 2024**, com o objetivo de promover capacitação sobre a gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. Promover reuniões com os agentes públicos responsáveis pela gestão do CadÚnico e do PBF.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 15 de julho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto n° 4651/2024

Protocolo 63687

## PORTARIA N° 407/2024-SEAS

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar n° 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei n° 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício n° 310103.0077.3615.0073/2024 CPBF/CPS - SEAS e PROCESSO N° 0051.1338.2653.0310/2024 - GAB APOIO/SEAS**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos Servidores **Leonardo Silva de Freitas**, Coordenador Estadual dos Programas Cadastro Único e Bolsa Família, **Laercio Gomes Rodrigues**, Analista Administrativo e **Márcia Cristina Lobato Brito**, Assistente Administrativo/ Instrutora CadÚnico, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Porto Grande - AP**, no período de **11 a 12 de julho de 2024**, com o objetivo de promover capacitação sobre a gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. Promover reuniões com os agentes públicos responsáveis pela gestão do CadÚnico e do PBF.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 15 de julho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto n° 4651/2024

Protocolo 63698

## PORTARIA N° 408/2024-SEAS

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar n° 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei n° 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício n° 310102.0076.2194.0358/2024 GAB - SEPI e PROCESSO N° 0051.1338.2653.0305/2024 - GAB APOIO/SEAS**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Francimara dos Santos Maciel**, Assessor Nível II, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Ywala-Yalimapo/Guayana-Francesa**, no período de **23 a 31 de julho de 2024**, com o objetivo de representar a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e acompanhar a delegação indígena Galibi Kali'na da aldeia de São José de Oiapoque.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 15 de julho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto n° 4651/2024

Protocolo 63703

**Secretaria de Governo e Gestão Estratégica****EXTRATO CONTRATO N° 008/2024-SEGOV**

Processo UTILIZAÇÃO SIGA n° 00002/SEGOV/2024

Ata de registro de preços n° 318.2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, tanto nacionais quanto internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades do Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica do Amapá-SEGOV. Valor total de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentária: Programa de Trabalho: 10412200062004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEGOV, Natureza de Despesa: 339033, na Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2024 no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); Programa de Trabalho: 1491010412200482168 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Natureza de Despesa: 339033, na Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2024 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Programa de Trabalho: 1491010412200482171 - GOVERNANÇA POLÍTICA INSTITUCIONAL, Natureza de Despesa: 339033, na Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2024 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Programa de Trabalho: 1491010412200482170 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA GESTÃO ESTADUAL, Natureza de Despesa: 339033, na Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2024 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de Trabalho: 1491010412200482172 - MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO, Natureza de Despesa: 339033, na Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2024 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); tendo sua vigência de 12 (doze) meses, com início na

data de sua assinatura. Contratante: ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGOV, CNPJ Nº 00.394.577/0001-25, Contratada: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.641.928/0001-67.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA  
SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO  
ESTRATÉGICA - SEGOV  
CONTRATANTE

MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES  
FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME CNPJ nº  
08.641.928/0001-67  
CONTRATADA

Protocolo 63809

PUBLICIDADE

**VEM  
VACINAR  
CONTRA  
A GRIPE.**

**PROCURE  
JÁ UMA  
UBS!**

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

SUS

Escola de Administração Pública

ATO AUTORIZATIVO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA N° 01/2024 - EAP

Documento nº 130203.0077.1873.0334/2024

Contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação do **INSTITUTO INOVA ESTÁGIO E APRENDIZ**, CNPJ: **20.102.605/0001-09** como Agente de Integração, fundamentada no art. **74**, inc. **IV**, e no Art. **72** da Lei nº **14.133/2021**, conforme autorização no Despacho do documento nº **130203.0077.1873.0334/2024**, com o valor mensal de **R\$ 580.500,00** (Quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Macapá, 15 de julho de 2024.  
JÚLIA SOUSA CONDE  
Diretora-Presidente da EAP  
Decreto N° 9414/2023 - GEA

Protocolo 63763

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA N° 295 DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a substituição temporária da Chefia do Centro de Custódia do Novo Horizonte - CCNH.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** que a servidora **ADRIANE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE**, matrícula 0115043-0-01, Chefe do Centro de Custódia do Novo Horizonte - CCNH, ausentar-se-á para usufruto de férias no período **17 a 31 de julho de 2024**;

**CONSIDERANDO** que a ausência da titular ocasiona descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Centro de Custódia do Novo Horizonte.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **JOAMA RITA LEMOS NASCIMENTO**, matrícula nº 57817-7-01, para exercer o cargo, em substituição, de Chefe do Centro de Custódia do Novo Horizonte durante o impedimento da titular.

**Art. 2º** A substituição perderá seu efeito com o retorno da titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de julho de 2024.  
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor-Presidente do IAPEN  
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 63675

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N° 494/2024 - DETRAN/AP, DE 16 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto N° 0591, de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO N° 0053.0130.2341.0084/2024-DAF/DETRAN - OFÍCIO N° 200205.0077.2891.0212/2024-NCV/DETRAN**,

RESOLVE:

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores, **VIVIANO SOUZA CAMPOS MALBFE**, GERENTE DE NÚCLEO, **CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO LIMA**, GERENTE DE ARTICUAÇÃO, **ALEF MACIEL GONÇALVES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **EMERSON COLARES CARDOSO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/ AP** com o objetivo de realizar levantamento de veículos para inventários e posteriormente para abertura de leilões no referido município, **no período de 22/07/2024 a 26/07/2024**.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto N° 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 63788

PORTARIA N° 495/2024 - DETRAN/AP, DE 16 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os(as) servidores(as), conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO À GUARDA E AO ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AP** (Documento de origem - Ofício nº 200205.0077.2290.1064/2024 GAB - DETRAN).

| SERVIDOR(A) | CARGO | FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO |
|-------------|-------|-----------------------|
|-------------|-------|-----------------------|

|                               |                            |                                                     |
|-------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------|
| JORGE HENRIQUE NEGRÃO CARDOSO | ASSISTENTE AD-MINISTRATIVO | INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA |
| JERRILSON DOS SANTOS OLIVEIRA | GERENTE DE NÚCLEO          | INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 63797

**JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**1) Processo nº 014.012153/2019 - DETRAN-AP**

**Recorrente:** RAFAEL DA SILVA E SILVA.  
**Assunto:** Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.  
**Membro Relator (a):** VANESSA BARBOSA COSTA.

**Decisão:** Após a apresentação do PARECER nº10/2024, este foi aprovado na 33ª Sessão ordinária, em 09/07/2024 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Cheina Nascimento de Souza  
Secretária Executiva  
JARI I / DETRAN - AP

Protocolo 63771

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**

**P O R T A R I A N º 103/2024-GAB/IEPA**

**O DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 2502 01.0077.0547.0064/2024-CDCT-IEPA de 12 de Julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o deslocamento dos servidores **SANDRO FIGUEIREDO BORGES**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação e **GILKA ROLA SOARES**, Gerente Geral do Projeto “Difusão Científica do Museu Sacaca”, **Código CDS-2**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade Rio de Janeiro/RJ, com objetivo de participar do 8º Salão Nacional de Turismo, no período de 07 a 12/08/2024.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de Julho de 2024.  
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON  
Diretor - Presidente

Protocolo 63827

**P O R T A R I A N º 104/2024-GAB/IEPA**

**O DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250 201.0077.0537.0031/2024-DPCDT/IEPA de 15 de Julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o deslocamento do servidor **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, **Código 70% do FGS-4**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de participar da 5ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - 5CNCTI, no período 29/07 a 01/08/2024.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de Julho de 2024.  
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON  
Diretor - Presidente

Protocolo 63828

**Junta Comercial do Amapá**

**PORTARIA Nº 055/2024 - JUCAP DE 16 DE JULHO DE 2024.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP, e tendo em vista a programação de férias/2024.

Resolve,

**Art. 1º** - Designar a Servidora **ELIETE SOUZA SILVA**,

Responsável por Atividades Nível III, (código FGI-3), para ocupar cumulativamente e em substituição responder pela Servidora **ADRIANA DA SILVA PIMENTEL**, cargo Coordenadora da REDESIM, (código-FGS-3), durante o impedimento do titular, que entrará de férias regulamentares do exercício 2024, no período de 05.08 a 03.09.2024 (trinta) 30 dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albert Jônatas Lima de Oliveira  
Presidente em Exercício/JUCAP

Protocolo 63783

PORTARIA Nº 056/2024 - JUCAP DE 16 DE JULHO DE 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

**Art. 1º** - Retificar, os termos da Portaria Nº 052/2024, publicado no DOE. Nº8.205 de 15.07.2024, que autorizou a servidora **HELISIA COSTA GÔES**, Assistente Jurídico/ Chefe/Procuradoria Regional - JUCAP, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de São Luís/MA, no período de 02 a 07.07.2024.

**Onde se lê:**  
I-Nos dias,02 a 07.07.2024.

**Leia-se:**  
II-Nos dias,02 a 05.07.2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Albert Jônatas Lima de Oliveira  
Presidente em Exercício/JUCAP

Protocolo 63786

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 93/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

**Art. 1º** - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, Coordenadora Da Coordenadoria De Redes/Gt, matrícula funcional nº 0107793-7-01, a viajar da cidade de Macapá até o

Município de Mazagão, no dia 18/07/2024, para avaliar a instalação de internet no palácio do Governo e Residência Oficial.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CIRILO SIMÕES FILHO  
Presidente do PRODAP  
Decreto nº 014/2023

Protocolo 63772

PORTARIA Nº 94/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para contratação de empresa especializada na realização de teste de intrusão (Ethical Hacking Tests - EHT) nas principais aplicações e infraestrutura de Tecnologia da Informação provida pelo PRODAP (Centro de Gestão da Tecnologia da Informação) para sustentar os sistemas de informações do Governo do Estado do Amapá.

**1.DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, Coordenador da Coordenadoria de Suporte Técnico, matrícula funcional nº 0098920-7-01;

**2.ROMULO FREIRE SEGUNDO**, Analista de Tecnologia, matrícula funcional nº 0102905-3-01;

**3.MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Coordenador de material e patrimônio, matrícula funcional nº 0965762-2-03.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CIRILO SIMÕES FILHO  
Presidente do PRODAP  
Decreto nº 014/2023

Protocolo 63821

PORTARIA Nº 88/2024-PRODAP

Errata à Portaria nº 88/2024-PRODAP de autorização de deslocamento para o Município de Mazagão, no dia 18/07/2024, para avaliar a instalação de internet no palácio do Governo e Residência Oficial, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Amapá nº 8.204, 12 de Julho de 2024.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:  
“no dia 16/07/2024”

LEIA-SE:

RESOLVE:  
“no dia 18/07/2024”

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CIRILO SIMÕES FILHO  
Presidente do PRODAP  
Decreto n° 014/2023

Protocolo 63776

ERRATA DA PORTARIA N° 89/2024-PRODAP

Errata à Portaria n° 89/2024-PRODAP de autorização de deslocamento para o Município de Mazagão, no dia 18/07/2024, para avaliar a instalação de internet no palácio do Governo e Residência Oficial, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Amapá n° 8.204, 12 de Julho de 2024.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:  
“no dia 16/07/2024”

LEIA-SE:

RESOLVE:  
“no dia 18/07/2024”

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CIRILO SIMÕES FILHO  
Presidente do PRODAP  
Decreto n° 014/2023

Protocolo 63777

ERRATA DA PORTARIA N° 90/2024-PRODAP

Errata à Portaria n° 90/2024-PRODAP de autorização de deslocamento para o Município de Mazagão, no dia 18/07/2024, para avaliar a instalação de internet no palácio do Governo e Residência Oficial, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Amapá n° 8.204, 12 de Julho de 2024.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:  
“no dia 16/07/2024”

LEIA-SE:

RESOLVE:  
“no dia 18/07/2024”

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CIRILO SIMÕES FILHO  
Presidente do PRODAP  
Decreto n° 014/2023

Protocolo 63779

ERRATA DA PORTARIA N° 91/2024-PRODAP

Errata à Portaria n° 91/2024-PRODAP de autorização de deslocamento para o Município de Mazagão, no dia 18/07/2024, para avaliar a instalação de internet no palácio do Governo e Residência Oficial, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Amapá n° 8.204, 12 de Julho de 2024.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:  
“no dia 16/07/2024”

LEIA-SE:

RESOLVE:  
“no dia 18/07/2024,”

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
CIRILO SIMÕES FILHO  
Presidente do PRODAP  
Decreto n° 014/2023

Protocolo 63780

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA N° 439/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício N° 250202.0077.1291.0020/2024 COENAGRO - UEAP, de 9 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor Reginaldo de Jesus Costa Farias, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrar a disciplina de Física I para a turma EAG 23.2, do Campus Território dos Lagos, no período de 01/03/2024 a 16/03/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de junho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63766

## PORTARIA Nº 440/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Processo Nº 0022.0375.1202.0002/2021 - PROTOCOLO /UEAP, de 16 de fevereiro de 2021.

**Considerando** o período de férias dos docentes da Universidade do Estado do Amapá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SOBRESTAR** o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão responsável pela apuração dos fatos narrados no PAD de Nº 0022.0375.1202.0002/2021, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de junho de 2024.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63768

## PORTARIA Nº 441/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1196.0073/2024 URH - UEAP, de 26 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para fornecer orientações e esclarecer dúvidas sobre o processo de cadastramento obrigatório do Servidor, **no período de 05 a 06 de julho de 2024:**

- Rita de Cassia de Bem da Cunha
- Enilson Cirilo de Souza
- Kátia Cristina da Silva Cardoso
- Joceir Aguiar Melonio

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de junho de 2024.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63769

## PORTARIA Nº 442/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, **Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1240.0031/2024 COLIPE - UEAP, de 26 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Glauco Cleber Batista Pinheiro** para responder pela Coordenação do Curso de Pedagogia durante o impedimento da titular, Valéria Silva de Moraes Novais, que se afastará em virtude de gozo de férias **no período de 01 a 30 de julho de 2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de junho de 2024.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63773

## PORTARIA Nº 443/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, **Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1212.0017/2024 DAE - UEAP, de 25 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Joelson Lobato Oliveira** para responder pelo Setor de Audiovisual durante o impedimento do titular, Elisvaldo da Cruz Prado, que se afastará em virtude de gozo de férias, **no período de 1º a 30 de julho de 2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de junho de 2024.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63774

## PORTARIA Nº 444/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o PROCESSO N° 0022.0390.1202.0015/2024 - PROTOCOLO/UEAP de 08 de maio de 2024.

**Considerando** o Parecer N° 092/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

**Considerando** a Manifestação N° 229/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

**Considerando** a Lei N° 2.231, de 27 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER** progressão funcional da Classe/ Padrão B-II para a Classe/Padrão B-III ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

| NOME                         | MATRÍCULA    | EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE |
|------------------------------|--------------|-------------------------------|
| ODILON HENRIQUE PORTAL NEVES | 0120074-7-01 | 07/05/2024                    |

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de junho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63775

**PORTARIA N° 445/2024-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIO N° 250202.0077.1291.0025/2024 COENAGRO - UEAP, de 22 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Autorizar** o deslocamento do servidor **Magno Santos Batista**, da sede das atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, para Ministar a disciplina de Língua Portuguesa e Comunicação, do curso de Engenharia Agrônômica, no campus do Território dos Lagos, **no período de 01/07/2024 a 06/07/2024.**

**Art. 2° - Autorizar** o deslocamento do motorista **Rafael Filgueira Neto**, da sede das atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, para prestar apoio no transporte do docente, **com saída e retorno nos dias em 01/07/2024 e 06/07/2024.**

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63778

**PORTARIA N° 446/2024-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o PROCESSO N° 0022.0108.1182.0002/2024 - AUDI/UEAP de 07 de fevereiro de 2024.

**Considerando** o Parecer N° 098/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

**Considerando** a Manifestação N° 228/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

**Considerando** a Lei N° 2.231, de 27 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER** progressão funcional da Classe/ Padrão B-II para a Classe/Padrão B-III ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

| NOME                     | MATRÍCULA    | EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE |
|--------------------------|--------------|-------------------------------|
| WELLINGTON MASAMI TAKEDA | 0117012-0-01 | 07/02/2024                    |

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de julho de 2024.  
Profa. Dr.ª Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63795

**PORTARIA N° 447/2024-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Jorge Valdo da Conceição Júnior**, Assistente Administrativo, para responder pelo cargo de chefe do Protocolo - Setor de Comunicação Administrativa da Universidade do Estado do Amapá, cumulativamente e em substituição ao titular, Naldir Freires Gomes, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 1º a 30 de julho de 2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 1º de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63798

#### PORTARIA Nº 448/2024 - UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1235.0017/2024 COENPRO - UEAP, 01 de julho de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Engenharia de Produção, sob presidência do primeiro:

- **Cleyson Santos de Paiva**
- **Francisco Tarcísio Alves Júnior**
- **Janaina Matias de Sousa Pimentel**
- **Rafael Souza Matos**
- **Larissa de Arruda Xavier**
- **Paulo Eduardo Pissardini**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 02 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63802

#### PORTARIA Nº 449/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1235.0021/2024 COENPRO - UEAP, de 1º de julho de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, do Colegiado de Engenharia de Produção, como responsável pelo Laboratório de Fenômeno dos Transportes - LABFT da Universidade do Estado do Amapá, conforme as seguintes atribuições:

**- Laboratório de Fenômeno dos Transportes - LABFT - Responsável: Prof.º Dr. Ronnan de Brito Cardoso.**

**Art. 2º** - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 2 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63804

#### PORTARIA Nº 450/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, **Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1235.0015/2024 COENPRO - UEAP, de 1º de julho de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Cleyson Santos de Paiva**, matrícula 0994211-4-01, para responder pela Coordenação do Curso de Engenharia de Produção da Universidade do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 2 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63806

#### PORTARIA Nº 451/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.4928.0007/2024 COBADI - UEAP, de 07 de junho de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **Marcelo Raimundo da Silva**, da sede das suas atribuições no município de Amapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para participar do I Encontro de Pesquisa de pós-graduação da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), **no período de 11 a 12 de junho de 2024.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de julho de 2024.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 63808

#### PORTARIA Nº 452/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.4928.0007/2024 COBADI - UEAP, de 07 de junho de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **Marcelo Raimundo da Silva**, da sede das suas atribuições no município de Amapá-AP, até a cidade de Pádova, na Itália, para participar da Escola de Pesquisa de Verão, Associação Internacional de Políticas Públicas com Universidade de Padova, **no período de 13 a 27 de junho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de julho de 2024.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 63810

#### PORTARIA Nº 453/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.4928.0008/2024 COBADI - UEAP, de 07 de junho de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **Maik Roberto Balacó Santos**, da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro - RJ, para participar do Evento FII Priority Summit, **no período de 11 a 13 de junho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de julho de 2024.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63813

#### PORTARIA Nº 454/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1235.0025/2024 COENPRO - UEAP de 01 julho de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - INSTITUIR** a comissão responsável pela elaboração de proposta de curso de especialização Lato Sensu em Gestão de Operações e Serviços, sob presidência do primeiro:

**Eric Gabriel Oliveira Rodrigues**  
**Agenor Sousa Santos Neto**  
**Carlos Alexandre Cavalcante Matos Bahia**  
**Paulo Eduardo Pissardini**  
**Jackson Epaminondas de Sousa**  
**Rafael Souza Matos**  
**Cleyson Santos de Paiva**  
**Francisco Tarcísio Alves Júnior**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de julho de 2024.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 63814

#### PORTARIA Nº 455/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Edinelma Pantoja Vaz Assis** para responder pelo cargo de chefe da Unidade de Interiorização da Universidade do Estado do Amapá, cumulativamente e em substituição ao titular, Luana Silva Bittencourt, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 16 a 31 de julho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de julho de 2024.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 63815

PORTARIA Nº 456/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1240.0033/2024 COLIPE - UEAP de 26 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão responsável pela elaboração de proposta de apoio financeiro a evento do Curso de Pedagogia junto a CAPES, com a seguinte composição, sob a presidência da primeira:

Annebelle Pena Lima Magalhães Cruz  
Glauco Cleber Batista Pinheiro  
Lyandra Lareza da Silva Matos  
Michelle Karoline Pereira Pantoja  
Miqueias Serrão Marques  
Nadia dos Passos Serique  
Rodrigo Maciel Trindade  
Wesley Vaz Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63816

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 007/2022-UEAP, DE 29/06/2022,  
PUBLICADO NO DOE Nº 7699, DE 29/06/2022,  
PÁGINA 58/59.

**PARTES:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e MARQUES COSTA & SILVA NETO LTDA. (CNPJ nº 15.407.625/0001-40). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento é a alteração da nomenclatura da fonte de Dotação Orçamentária. A partir da assinatura deste TERMO, a Dotação Orçamentária se baseia na FONTE 500 e 501. **DATA DE ASSINATURA:** 26/03/2023.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 63761

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

**CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **CONTRATADO(A):** JOSICLEIADA CONCEIÇÃO PORTELA CARVALHO (CPF Nº 324.890.802-53). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente ato de rescisão tem como fundamento legal o inciso III da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 066/2022-UEAP, PSS nº 037/2022-UEAP, bem como o art. 14 da Lei Estadual nº

1.724/2012. **DA RESCISÃO:** Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado a partir do dia 01 de julho de 2024. **DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente rescisão tendo vista a solicitação formalizada através do OFÍCIO Nº 250202.0077.1186.0051/2024 PROGRAD - UEAP. **DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2024. **SIGNATÁRIOS:** KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, Reitora pela Contratante.

Profª. Drª. KÁTIA PAULINO DOS SANTOS  
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 63801

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **CONTRATADO(A):** JAQUELINE NASCIMENTO DA SILVA REIS (CPF Nº 823.668.962-04). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente ato de rescisão tem como fundamento legal o inciso III da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 028/2023-UEAP, PSS nº 008/2023-UEAP, bem como o art. 14 da Lei Estadual nº 1.724/2012. **DA RESCISÃO:** Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado a partir do dia 15 de julho de 2024. **DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente rescisão tendo vista a solicitação formalizada através do OFÍCIO Nº 250202.0077.1238.0025/2024 COLILE - UEAP. **DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2024. **SIGNATÁRIOS:** KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, Reitora pela Contratante, e JAQUELINE NASCIMENTO DA SILVA REIS, pelo(a) Contratado(a).

Profª. Drª. KÁTIA PAULINO DOS SANTOS  
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 63807

Agência Reguladora de Serviços  
Públicos do Amapá

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ARSAP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 8.010, pág.87, circulação em 27/09/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

**VALOR:** R\$ 35.113,08 (trinta e cinco mil e cento e treze reais e oito centavos).

LEIA-SE:

**VALOR:** R\$ 35.113,08 (trinta e cinco mil, cento e treze reais e oito centavos), corresponde a Indicação

Orçamentaria dos meses de setembro à dezembro do ano de 2023, de acordo com determinação da SEPLAM. O valor global da presente contratação é de **R\$ 105.339,24 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente a 12 meses.

Macapá, 16 de julho de 2024  
ODIVAL MONTERROZO LEITE  
Diretor-Presidente da ARSAP  
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 63793

**Ata da Sétima Reunião Ordinária da Diretoria  
Colegiada da Agência Reguladora de Serviços  
Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.**

Às 11h14 do dia 09 do mês de julho do ano 2024, na sala de reuniões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, reuniram-se ordinariamente, em regime colegiado, os senhores Odival Monterrozo Leite - Diretor-Presidente, Jaime da Silva Penante - Diretor Econômico-Financeiro, e Paulo Roberto Távora de Mendonça - Diretor Técnico-Operacional, contando com a presença, como convidado, o Sr. Ubiracy do Amaral - Gerente do Núcleo de Regulação Tarifária e Fiscalização Econômica - NRTFE, com as pautas: leitura e deliberação da Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 006/2024-ARSAP; Processo nº 0067.1408.2886.0001/2024 - GAB/ARSAP - homologação de contratos de aquisição e prestação de serviços da Agência e o Processo nº 0067.1211.2886.0001/2024 GAB ARSAP - Deliberação acerca da Nota Técnica Preliminar, referente ao Pleito de Reajuste Tarifário 2024 requerida pela Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA através da CSA-CE-REG-2024/00234 CSA-ED.2024/000184, conforme edital convocatório publicado no Diário Oficial do Amapá nº 8.197, em 03/07/2024, o Diretor-Presidente iniciou a sessão cumprimentando todos os participantes e expressando sua gratidão pela oportunidade de conduzir a Sétima Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da ARSAP, após os agradecimentos, solicitou à Secretaria a leitura do Edital Convocatório e verificação de quórum, feita a leitura e a constatação da presença do colegiado, em ato contínuo, anunciou o momento das Comunicações Livres, instante em que devolveu a palavra ao Presidente, que, sem ordem, passou a palavra aos diretores, o Diretor Paulo abriu mão do tempo por não ter nenhuma comunicação, por outro lado, o Diretor Penante ressaltou a participação da Coordenadora Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeiro - Eng<sup>a</sup> Patrícia Brito e do Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional - Eng<sup>o</sup> Mauro Magalhães, no 1º Encontro Nacional das Entidades Reguladoras Infranacionais, em Brasília, no período de 03 a 04/07/24, detalhou que um dos assuntos fora a elaboração e aplicação das normas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em seguida, o Presidente destacou que esse encontro, foi constituída a Associação Brasileira de Saneamento - ABRASAN, ademais ressaltou ser especial para o estado do Amapá em razão da escolha da ARSAP para compor a gestão da associação, ocupando a Diretoria da Região Norte, ainda sobre o cargo de diretor, asseverou que a indicação da ANA em favor da

ARSAP para a função da Diretoria Norte é consequência do trabalho desenvolvido pela Agência, desde a assinatura do Contrato de Concessão, em dez/2021, ademais, a gestão tem se dedicada no estudo e na interpretação da modelagem e do contrato de concessão, destacou ainda, que a ARSAP detém reconhecimento nacional pela dedicação e competência, atuando de forma assertiva em todas as demandas e processos relativos a concessão, na sequência, trouxe à baila o primeiro item da pauta, Leitura e Deliberação da Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 006/2024 - ARSAP, propondo aos diretores a não necessidade da leitura do instrumento por julgar que a mesma fora lida em inteiro teor por todos, além do que fora publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.185, tornando-a de conhecimento público, em continuidade, após as menções supras, submeteu à apreciação dos Diretores, que por unanimidade aprovaram o documento em questão, retomando a palavra o Presidente trouxe o segundo item da pauta - Processo nº 0067.1408.2886.0001/2024 - GAB/ARSAP - homologação de contratos de aquisição e prestação de serviços da Agência, destacando que estava de posse de todos os contratos de aquisição e prestação de serviços da Agência para serem submetidos aos procedimentos de homologação, em continuidade, passou a palavra ao Diretor Penante em decorrência do pedido vista do Processo nº 0067.1408.2886.0001/2024 - GAB/ARSAP que era pautas da Quinta Reunião Ordinária, ocorrida em 14/05/2024, o Diretor Penante ressaltou que o pedido de vista decorreu pela necessidade dos diretores terem uma leitura mais acurada dos contratos e um melhor entendimento do processo, a partir disto, fez sua análise e elaborou seu voto em uma espécie de relatório simplificado, quando fez uma análise dos objetos dos contratos, num total de sete, e proferiu a conclusão do voto da seguinte forma: a Lei 14.133/21, art. VI, inciso XIII, define bem o que é contratação e aquisição de bens e serviços comuns, entendendo assim, que os contratos em questão para homologação da Diretoria Colegiada, não possuem interesse relevante, e também, de acordo com o art. 29, inciso V, não há obrigação legal, no sentido de que, os referidos contratos passem por homologação da Diretoria Colegiada, ressaltando ainda, que deve ser orientado ao setor administrativo desta Agência, que nos demais casos que venham a ocorrer, justifique a relevância do contrato, para que possam ser homologados por esta Diretoria Colegiada, o Presidente agradeceu a participação/ justificativa do Diretor Penante sobre a necessidade do pedido de vista ao processo em questão e o voto proferido por ele, em seguida, solicitou a manifestação do Diretor Paulo, que começou falando sobre o pedido de vista do processo de homologação solicitado pelo Diretor Penante, disse ser um pedido relevante para que os Diretores e Assessoria Jurídica da Agência tivessem o tempo necessário para o entendimento da relevância a respeito de contratos, proferindo seu voto, acompanhou o Diretor Penante, na continuidade, o Presidente agradeceu a decisão dos diretores e trouxe em destaque o terceiro item da pauta, que trata da análise sobre a consolidação da consulta pública para o reajuste tarifário do ano de 2024, destacando o valoroso trabalho da Diretoria de Controle Econômico-Financeiro, logo de imediato passou a palavra

para o Relator da matéria, o Diretor Penante fez uma breve leitura do Relatório de Análise das Contribuições da Consulta Pública 002/2024-ARSAP, como introdução disse que, na 2ª Reunião Colegiada Extraordinária, ocorrida em 05/06/2024 deliberou-se que o pleito do reajuste tarifário de 2024 do Contrato de Concessão 001/2021 apresentado pela Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA, deveria ser submetido a consulta pública para colher contribuições da população com vistas ao aprimoramento da análise do cálculo do Índice de Reajuste Contratual - IRC, com prazo limitado em 15 dias corridos, sendo 05 dias para divulgação e 10 dias para as contribuições, o período para envio das contribuições foi de 23/06 a 03/07/2024, atendendo o prazo máximo do pleito destinado por esta Agência, o aviso desta consulta pública, está publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE nº 8185, do dia 17/06/2024, no sitio eletrônico e redes sociais da Agência, informou ainda que, o documento proposto, a Nota Técnica nº 002/2024 - CTRFEF/DEF/ARSAP, com a análise do cálculo do IRC, constituída por 07 itens, 89 parágrafos, quando, 03 parágrafos receberam contribuições que ajudaram no entendimento da aplicação do IRC, e por deliberação informou que após a análise do relatório apresentado pelo Sr. Ubiracy e pela Coordenadora Técnica de Regulação, Patrícia Brito, acatou as contribuições e que após a relatoria e voto, o Presidente solicitou a manifestação do Diretor Paulo a respeito da matéria em discussão, que por sua vez, passou a palavra ao Sr. Ubiracy, quando o mesmo agradeceu a CSA pela participação na Consulta Pública, explicou ainda, que tais colaborações não produziram alterações no IRC, e sim, enriqueceram o entendimento para a confecção da versão final da Nota Técnica, retomando a palavra, o Diretor Paulo ressaltou a importância da consulta pública, citou as contribuições que foram acatadas pela Agência para a confecção da Nota Técnica, e a análise feita pela Diretoria Técnica Operacional para consolidação da nota final, parabenizou o Diretor Penante e sua equipe pelo trabalho e o acompanhou no voto, que será realizada uma reunião extraordinária da diretoria colegiada para aprovação da Nota Técnica e a homologação do reajuste tarifário/2024, dessa forma, ratificou seu acompanhamento ao voto da Diretoria de Controle Econômico-Financeiro, na integra, retomando a palavra, o Presidente agradeceu ao Sr Ubiracy e a Sra. Patrícia Brito pelo empenho na confecção da Nota Técnica e na capacidade de cumprir em tempo suas obrigações, destacou, também, a importância do cumprimento do cronograma de ações para a análise do reajuste tarifário/2024, aprovado pelo Colegiado, a reponsabilidade e a dedicação do corpo técnico na condução do importante tema, acrescentou, ainda mais, que a homologação da tarifa será realizada na 4ª Reunião Colegiada Extraordinária, que ocorrerá no dia 11 de julho de 2024, às 10h, na sala de reuniões desta Agência, e nada mais havendo para ser tratado na ocasião, às 12:40h da presente data o Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos e determinando que fosse lavrada a presente Ata, na qual anoto ainda que toda documentação pertinente e a gravação da reunião em mídia encontram-se à disposição para consultas na Sede da ARSAP, bem como nos endereços eletrônicos:

<https://arsap.portal.ap.gov.br/noticia/1007/diretoria-colegiada-da-arsap-aprova-relatorio-de-analise-das-contribicoes-da-consulta-publica-do-reajuste-tarifario-2024>  
<https://www.instagram.com/reel/C9NKjjoJzTq/?igsh=eHRmb3BmeHhvMjN3>, quando depois de lida e achada conforme, esta Ata vai assinada pelos Diretores Membros e por mim, Telma Jôse Dornelas do Espírito Santo, que secretariei a reunião.

Odival Monterrozo Leite  
Diretor-Presidente

Jaime da Silva Penante  
Diretor Econômico-Financeiro

Paulo Roberto Távora de Mendonça  
Técnico-Operacional

Telma Jôse Dornelas do Espírito Santo  
Diretor Secretária

Protocolo 63790

**Amapá Previdência**

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO**  
**PORTARIA N° 139 DE 12 DE JULHO DE 2024**

O **Diretor Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024.07.0333P - DIBEF/AMPREV, de 02/05/2024**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

**DADOS DO INSTITUIDOR:**

Nome do (a) ex-servidor (a): **GERALDO PERPETUO DE OLIVEIRA**;  
Matrícula: 0109822-5-01; Cargo: Técnico em Prótese Dentária; CPF nº 341.450.102-30; Data do Óbito: 23/04/2024; Lotação: Centro de Especialidade Odontológicas.

**VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO: 06/05/2024.**

| DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO) | PERCENTUAL |
|-----------------------------------------|------------|
| Valor da Pensão                         | 100%       |

**DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):**

| BENEFICIÁRIO (S): | PARENTESCO  | NATUREZA DA PENSÃO | % COTA |
|-------------------|-------------|--------------------|--------|
| EUNICE FURTADO    | Companheira | Vitalício          | 50%    |

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal na Lei Estadual nº 0915/2005 alterado pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021 (art.10, inciso III; art. 26, §1º, §4º, §6º, §8º e §12 inciso VI, alínea b, item 6; art.31; art.89; art.91, §2º). Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art.91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 12 de Julho de 2024.  
JOCILDO SILVA LEMOS  
Diretor Presidente /AMPREV  
DECRETO N° 0028/2023

Protocolo 63744

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO  
PORTARIA Nº 143 DE 15 DE JULHO DE 2024

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024.07.0407P - DIBEF/AMPREV, de 22/05/2024**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **AIRTON SILVA RODRIGUES**; Matrícula: 0063454901; Cargo: Auxiliar de Enfermagem; CPF nº 514.801.663-91; Data do Óbito: 11/12/2023; Lotação: Hospital Estadual de Laranjal do Jari.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO:  
**22/05/2024.**

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº. 049/2024 - FAPEAP

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº. 7151 de 16 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei nº. 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída a través do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010, **resolve**:

**Art. 1º.** Divulgar o **resultado parcial** da avaliação dos proponentes ao Programa de Mobilidade Acadêmica, segundo os critérios de análise e julgamento contidos no item 11 da Chamada Pública nº. 004/2024 - FAPEAP, a saber:

| MOBILIDADE NACIONAL E INTERNACIONAL       |                                                                                                                                                        |                                      |                 |               |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|---------------|
| Identificação do proponente               | Proposta                                                                                                                                               | Nota                                 | Situação final  | Modalidade    |
| ROMÁRIO DUARTE SANCHES                    | Atlas linguístico contatual de variedades faladas por indígenas Karipuna do Amapá (AP-BR)                                                              | 100                                  | Recomendado     | INTERNACIONAL |
| SHEYLLA SUSAN MOREIRA DA SILVA DE ALMEIDA | Desenvolvimento de alimentos funcionais com encapsulamento de Weizmannia coagulans (anteriormente Bacillus coagulans), lipoceno e beta-caroteno        | 92                                   | Recomendado     | INTERNACIONAL |
| FÁBIO WOSNIAK                             | NAS PAREDES OCIDENTALIZADAS FIXAMOS NOSSAS EXPERIÊNCIAS DE DESAPRENDIZAGENS                                                                            | 80,1                                 | Recomendado     | NACIONAL      |
| ALEXANDRE GUILHERME DA CRUZ ALVES JUNIOR  | Construção de acervo de cartografias decoloniais didáticas das Independências na América do Sul: territórios indígenas no Chile ao longo do século XIX | 76,5                                 | Recomendado     | INTERNACIONAL |
| KATIA CIRILO COSTA NOBREGA                | International Congress of Parkinson's Disease and Movement Disorders                                                                                   | Não atende o item 10.3.1.c do edital | Não Recomendado | INTERNACIONAL |
| LINARA OEIRAS ASSUNÇÃO                    | XIII Encontro de Pesquisa Empírica em Direito                                                                                                          | Não atende o item 1.1 do edital      | Não Recomendado | NACIONAL      |
| ANDRE DE OLIVEIRA FERREIRA                | Estudos para o desenvolvimento de um sistema de propulsão híbrido combustão/fotovoltaico para utilização em embarcações amazônicas.                    | Não atende o item 8.6 do edital      | Não Recomendado | NACIONAL      |
| MENYKLEN DA SILVA PENAFORT                | Sem título                                                                                                                                             | Não atende o item 8.6 do edital      | Não Recomendado | INTERNACIONAL |

**Art. 2º .** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

| DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO) | PERCENTUAL |
|-----------------------------------------|------------|
| Valor da Pensão                         | 100%       |

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

| BENEFICIÁRIO (S):                 | PARENTESCO | NATUREZA DA PENSÃO | % COTA |
|-----------------------------------|------------|--------------------|--------|
| AGATHA JORDANA FERREIRA RODRIGUES | Filho (a)  | Temporário         | 50%    |

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal Lei Estadual nº 0915/2005 alterado pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021 (art. 10, inciso IV, alínea “a”; art. 26, §1º, §4º, §6º e §12, inciso IV; art. 31; art. 89; art. 91, §1º), Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 15 de Julho de 2024.  
JOCILDO SILVA LEMOS  
Diretor Presidente /AMPREV  
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 63745

Macapá, 16 de julho de 2024.  
Gutemberg de Vilhena Silva  
Diretor-presidente da FAPEAP  
Decreto nº. 7151/2023

Protocolo 63832

## Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 079/2024 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o conteúdo da **PORTARIA Nº 0661/2024-SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado de Nº 8.189, do dia 21 de junho de 2024, página 14;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Elogiar os servidores: **HUGO DE SOUZA LOPES; IVONETE FERREIRA DA SILVA; JOSEMILSON DA SILVA NASCIMENTO; LUIZ CARLOS CARDOSO FERREIRA; MARLY FERREIRA AMANAJÁS; RIVERTON BARBOSA GIBSON; ROBELINO DO SOCORRO DOS SANTOS GOMES e VANESSA LIMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, pela honrosa dedicação, seriedade e responsabilidade no trabalho desempenhado na execução do Teste de Avaliação e Aptidão Física - TAAF, referente ao Concurso Público do EDITAL Nº 091/2024/SEAD/GEA, para o provimento do Cargo de Monitor Socioeducativo da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, em uma demonstração do elevado profissionalismo, contribuindo para o engrandecimento do serviço público prestado para o Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente da FCRIA  
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 63752

PORTARIA Nº 080/2024 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o conteúdo da **PORTARIA Nº 0661/2024-SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado de Nº 8.189, do dia 21 de junho de 2024, página 14;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Elogiar os servidores: **CAP QOPMC KAIO OLIVEIRA DA GRAÇA, 1º TENENTE QOPMA PAULO SANTOS DE AZEVEDO, 2º TENENTE QOPMA ARLINDO PEREIRA PANTOJA, 2º SARGENTO QPPMC ADRIANY DE JESUS DIAS GAMA, 2º SARGENTO QPPMC**

**JONATAS MORAES MACHADO, 3º SARGENTO QPPMC ANTONIO BENEDITO DA COSTA GOUVEIA, 2º SARGENTO JOSÉ HANDERSON NASCIMENTO SILVA, 1º TENENTE QOPMA ADILSON ALENCAR CASTRO, 1º TENENTE QOPMA ADERLAN MAIA DOS SANTOS, 2º TENENTE QOPMA PÂMELA MARGARIDA CASTRO DE SOUZA, 2º SARGENTO QPPMC LILIANE OLIVEIRA SANTOS, 2º SARGENTO QPPMC KLECIU LEAL VILHENA, 2º SARGENTO PPMC AURIANE DA SILVA CARMO, 3º SARGENTO NADYA SUZANNY SANTOS B. DA SILVA**, pertencentes ao Quadro da Polícia Militar do Estado do Amapá, pela honrosa dedicação, seriedade e responsabilidade no trabalho desempenhado na execução do Teste de Avaliação e Aptidão Física - TAAF, referente ao Concurso Público EDITAL Nº 091/2024/SEAD/GEA, para o provimento do Cargo de Monitor Socioeducativo da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, em uma demonstração do elevado profissionalismo, contribuindo para o engrandecimento do serviço público prestado para o Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente da FCRIA  
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 63753

## Fundação de Saúde Amapaense

### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Nº051/2024 - FUNDESA

Processo nº 059/2024 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **AGROQUALITY LTDA**  
CNPJ: 24.959.641/0001-36  
Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 8.796,63 (oito mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), correspondente ao período de maio e junho de 2024;  
Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência - H.E. Contrato de Desempenho nº. 003/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 63817

### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Nº052/2024 - FUNDESA

Processo nº 060/2024 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE**  
CNPJ: 34.597.955/0003-51

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 26.481,06 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e seis centavos), correspondente ao período de maio e junho de 2024;  
Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência - H.E. e Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 003 e 004/2024-NGC/ SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº0050/2023-GEA

Protocolo 63818

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Nº053/2024 - FUNDESA

Processo nº 065/2024 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **R&R DOS SANTOS LTDA**  
CNPJ: 10.857.422/0001-31  
Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 30.478,80 (trinta mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente ao período de 01 a 31 de maio e 01 a 30 de junho de 2024;  
Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência - H.E. e Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 003 e 004/2024-NGC/ SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº0050/2023-GEA

Protocolo 63819

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Nº054/2024 - FUNDESA

Processo nº 061/2024 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **SIVECTOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**  
CNPJ: 22.068.437/0001-08  
Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos reais), correspondente ao período de 01 a 31 de maio e 01 a 30 de junho de 2024;  
Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência - H.E. e Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 003 e 004/2024-NGC/ SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº0050/2023-GEA

Protocolo 63820

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Nº055/2024 - FUNDESA

Processo nº 062/2024 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **HEXVALUE TECNOLOGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS**  
CNPJ: 01.749.597/0001-34  
Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), correspondente ao período de 01 a 31 de maio e 01 a 30 de junho de 2024;  
Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência - H.E. e Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 003 e 004/2024-NGC/ SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº0050/2023-GEA

Protocolo 63822

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Nº056/2024 - FUNDESA

Processo nº 064/2024 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA - LOGAM**  
CNPJ: 32.504.472/0001-78  
Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 363.565,00 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais), correspondente ao período de 01 a 30 de maio de 2024;  
Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência - H.E. e Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 003 e 004/2024-NGC/ SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº0050/2023-GEA

Protocolo 63824

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Nº057/2024 - FUNDESA

Processo nº 081/2024 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **LIMPEX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
CNPJ: 07.293.803/0001-20

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 91.548,06 (noventa e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos), correspondente ao período de maio e junho de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência - H.E. e Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 003 e 004/2024-NGC/

SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº0050/2023-GEA

Protocolo 63825

PUBLICIDADE

***DOE SANGUE.  
DOE VIDA.***



**Ministério Público****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº 09/2024/MP-AP**

OBJETO DO TERMO: Articulação, a interação e a conjugação de esforços entre as partes celebrantes, com o fito de uma melhor implementação de suas atribuições legais, e, em especial, proporcionar ao Ministério Público do Estado do Amapá - MP/AP auxílio técnico-científico, na área de Nutrição, com vistas a instruir atos investigativos presididos por membros do Ministério Público, bem como a dar efetividade às ações promovidas pelo Ministério Público nas suas diversas áreas de atuação.

FUNDAMENTO: Art. 184 da Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO Nº: 20.06.0001.0003709/2023-03/MP-AP.

PARTÍCIPE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

PARTÍCIPE: Conselho Regional de Nutricionistas da 7.<sup>a</sup> Região (CRN/7).

VALOR DO TERMO: O ajuste não prevê transferência de recursos.

NOTA DE EMPENHO Nº: Não se aplica.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses com início a partir de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 12/07/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo MP-AP o Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos, Procurador-Geral de Justiça; pelo CRN/7, Yonah Leda Vieira Figueira, Presidente.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 63759

**Tribunal de Justiça****AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024-TJAP**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para a **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposição de peças e componentes, nas comarcas localizadas nos municípios de Macapá, Santana e Laranjal do Jari.** Sessão pública: dia 01/08/2024, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.

Tássia Brandão Freire

Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 63742

**Prefeitura de Macapá****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024 -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Processo Administrativo nº. 3401.0160/2024 - SEMOB/  
PMM.**

O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital.

**Abertura da Licitação:** Dia 30/07/2024 às 09h, (horário de Brasília).

O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sob o Nº 90037/2024.

Macapá-AP, 15 de julho de 2024.

Emanoel dos Santos Valentim

Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 63713

**Publicações Diversas**

**CARTÓRIO DE TRTARUGALZINHO  
TABELIÃ E REGISTRADORA: OSANGELA COELHO  
PIRES DE OLIVEIRA VISNOVESKI  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO  
EXTRAJUDICIAL**

Osangela Pires Coelho Pires de Oliveira, Oficial Interina do Registro de Imóveis desta Comarca, na forma do Art. 216, §3º e §4º da Lei Federal nº 6015/73. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30/11/2022 o requerimento pelo qual AGROPECUÁRIA TARTARUGAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.370.747/0001-49, com sede no Ramal Santa Maria / Duas Bocas, km 23, s/n, Município de Tartarugalzinho/AP, CEP 68.990-000, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador JULIO DE PAULA KIERULFF, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da identidade nº M-4.864.158 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 971.752.186-72, residente à Av. Alameda Oscar Niemeyer, nº 857, apto 802, bloco 1, bairro Vila da Serra, Nova Lima - MG, CEP 34.006-065, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 710, de 30/11/2022, da área do imóvel objeto da presente possui a seguinte descrição, a área do imóvel objeto da presente possui a seguinte descrição, conforme memorial descritivo apresentado: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, denadas N 168088.55 m e E 521261.76 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 130°56'2.79" e 3042.68; até o vértice Pt1, de coordenadas N 166095.02 m e E 523560.39 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 225°06'0.07" e 1178.20; até o vértice Pt2, de coordenadas N 165263.36 m e E 522725.83 m; deste, segue confrontando com Lago

duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 225°06'0.07" e 1237.57; até o vértice Pt3, de coordenadas N 164389.80 m e E 521849.21 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 135°12'32.46" e 958.42; até o vértice Pt4, de coordenadas N 163709.62 m e E 522524.44 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 135°12'32.46" e 1691.22; até o vértice Pt5, de coordenadas N 162509.39 m e E 523715.94 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 135°12'32.46" e 350.36; até o vértice Pt6, de coordenadas N 162260.75 m e E 523962.78 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 225°09'16.26" e 1000.00; até o vértice Pt7, de coordenadas N 161555.55 m e E 523253.77 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 315°09'16.26" e 884.15; até o vértice Pt8, de coordenadas N 162182.42 m e E 522630.27 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 315°09'16.26" e 1282.00; até o vértice Pt9, de coordenadas N 163091.37 m e E 521726.21 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 315°09'16.26" e 482.28; até o vértice Pt10, de coordenadas N 163433.31 m e E 521386.11 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 315°09'16.26" e 1217.43; até o vértice Pt11, de coordenadas N 164296.49 m e E 520527.58 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 315°09'16.26" e 1818.76; até o vértice Pt12, de coordenadas N 165586.01 m e E 519244.99 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 105°46'39.76" e 156.21; até o vértice Pt13, de coordenadas N 165543.54 m e E 519395.32 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 6°16'45.48" e 153.86; até o vértice Pt14, de coordenadas N 165696.47 m e E 519412.15 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 58°43'29.15" e 178.33; até o vértice Pt15, de coordenadas N 165789.05 m e E 519564.56 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 31°13'3.39" e 168.46; até o vértice Pt16, de coordenadas N 165933.12 m e E 519651.87 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 318°46'42.65" e 59.84; até o vértice Pt17, de coordenadas N 165978.13 m e E 519612.44 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 104°54'17.35" e 87.71; até o vértice Pt18, de coordenadas N 165955.56 m e E

519697.20 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 72°08'56.20" e 72.03; até o vértice Pt19, de coordenadas N 165977.65 m e E 519765.77 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 150°31'23.04" e 45.85; até o vértice Pt20, de coordenadas N 165937.73 m e E 519788.33 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 44°23'16.91" e 96.42; até o vértice Pt21, de coordenadas N 166006.64 m e E 519855.77 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 346°36'13.62" e 98.72; até o vértice Pt22, de coordenadas N 166102.67 m e E 519832.90 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 115°36'26.74" e 48.79; até o vértice Pt23, de coordenadas N 166081.59 m e E 519876.90 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 36°23'3.55" e 58.13; até o vértice Pt24, de coordenadas N 166128.38 m e E 519911.38 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 356°05'42.87" e 57.24; até o vértice Pt25, de coordenadas N 166185.49 m e E 519907.48 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 62°17'51.32" e 55.42; até o vértice Pt26, de coordenadas N 166211.25 m e E 519956.55 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 167°08'18.05" e 53.60; até o vértice Pt27, de coordenadas N 166159.00 m e E 519968.48 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 191°52'41.04" e 66.33; até o vértice Pt28, de coordenadas N 166094.09 m e E 519954.83 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 120°45'53.39" e 18.84; até o vértice Pt29, de coordenadas N 166084.45 m e E 519971.02 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 224°34'34.24" e 39.36; até o vértice Pt30, de coordenadas N 166056.41 m e E 519943.40 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 262°37'16.68" e 65.30; até o vértice Pt31, de coordenadas N 166048.03 m e E 519878.64 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 164°07'57.96" e 70.54; até o vértice Pt32, de coordenadas N 165980.17 m e E 519897.92 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 78°32'32.01" e 43.60; até o vértice Pt33, de coordenadas N 165988.84 m e E 519940.66 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 126°56'12.09" e 44.34; até o

vértice Pt34, de coordenadas N 165962.19 m e E 519976.10 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 237°27'58.04" e 45.33; até o vértice Pt35, de coordenadas N 165937.81 m e E 519937.88 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 105°07'56.37" e 82.78; até o vértice Pt36, de coordenadas N 165916.20 m e E 520017.79 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 39°34'15.85" e 57.96; até o vértice Pt37, de coordenadas N 165960.88 m e E 520054.71 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 152°31'57.43" e 54.67; até o vértice Pt38, de coordenadas N 165912.37 m e E 520079.92 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 83°02'15.84" e 80.34; até o vértice Pt39, de coordenadas N 165922.11 m e E 520159.68 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 344°18'9.58" e 57.69; até o vértice Pt40, de coordenadas N 165977.65 m e E 520144.07 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 78°09'6.54" e 20.65; até o vértice Pt41, de coordenadas N 165981.89 m e E 520164.27 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 116°50'35.87" e 66.22; até o vértice Pt42, de coordenadas N 165951.98 m e E 520223.36 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 183°55'30.52" e 42.38; até o vértice Pt43, de coordenadas N 165909.71 m e E 520220.46 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 106°07'11.43" e 42.01; até o vértice Pt44, de coordenadas N 165898.04 m e E 520260.81 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 149°09'55.43" e 90.50; até o vértice Pt45, de coordenadas N 165820.34 m e E 520307.20 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 104°22'18.31" e 52.06; até o vértice Pt46, de coordenadas N 165807.42 m e E 520357.63 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 169°07'10.74" e 82.54; até o vértice Pt47, de coordenadas N 165726.36 m e E 520373.21 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 59°29'28.38" e 42.46; até o vértice Pt48, de coordenadas N 165747.92 m e E 520409.79 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 141°22'3.19" e 46.93; até o vértice Pt49, de coordenadas N 165711.26 m e E 520439.09 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes

azimute plano e distância: 179°27'7.90" e 42.37; até o vértice Pt50, de coordenadas N 165668.89 m e E 520439.49 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 238°58'10.83" e 48.79; até o vértice Pt51, de coordenadas N 165643.74 m e E 520397.68 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 291°00'23.61" e 173.15; até o vértice Pt52, de coordenadas N 165705.81 m e E 520236.05 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 174°30'18.41" e 126.28; até o vértice Pt53, de coordenadas N 165580.11 m e E 520248.14 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 92°30'57.40" e 57.25; até o vértice Pt54, de coordenadas N 165577.60 m e E 520305.33 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 185°47'57.98" e 120.39; até o vértice Pt55, de coordenadas N 165457.82 m e E 520293.17 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 216°30'26.14" e 35.11; até o vértice Pt56, de coordenadas N 165429.61 m e E 520272.28 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 287°48'22.32" e 31.42; até o vértice Pt57, de coordenadas N 165439.21 m e E 520242.37 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 327°29'32.02" e 113.91; até o vértice Pt58, de coordenadas N 165535.28 m e E 520181.15 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 212°20'43.87" e 173.47; até o vértice Pt59, de coordenadas N 165388.72 m e E 520088.34 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 159°04'1.15" e 44.38; até o vértice Pt60, de coordenadas N 165347.28 m e E 520104.20 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 211°37'45.35" e 79.12; até o vértice Pt61, de coordenadas N 165279.91 m e E 520062.70 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 262°47'0.11" e 114.21; até o vértice Pt62, de coordenadas N 165265.56 m e E 519949.40 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 118°05'45.56" e 171.04; até o vértice Pt63, de coordenadas N 165185.01 m e E 520100.29 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 176°57'46.97" e 29.21; até o vértice Pt64, de coordenadas N 165155.84 m e E 520101.83 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 31°31'31.78" e 195.34; até o vértice Pt65, de coordenadas N 165322.35 m e E 520203.97 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:32°37'29.34" e 44.70; até o vértice Pt66, de coordenadas N 165360.00 m e E 520228.07 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:115°04'24.09" e 85.77; até o vértice Pt67, de coordenadas N 165323.65 m e E 520305.76 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:124°02'29.70" e 119.33; até o vértice Pt68, de coordenadas N 165256.85 m e E 520404.64 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:26°35'55.00" e 44.30; até o vértice Pt69, de coordenadas N 165296.46 m e E 520424.47 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:318°36'17.05" e 70.80; até o vértice Pt70, de coordenadas N 165349.57 m e E 520377.66 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:72°41'58.10" e 137.25; até o vértice Pt71, de coordenadas N 165390.39 m e E 520508.70 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:319°55'31.16" e 112.18; até o vértice Pt72, de coordenadas N 165476.23 m e E 520436.48 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:58°04'45.19" e 74.92; até o vértice Pt73, de coordenadas N 165515.84 m e E 520500.07 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:70°21'1.01" e 136.72; até o vértice Pt74, de coordenadas N 165561.81 m e E 520628.82 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:347°32'47.64" e 69.26; até o vértice Pt75, de coordenadas N 165629.44 m e E 520613.88 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:135°06'0.07" e 0.06; até o vértice Pt76, de coordenadas N 165629.40 m e E 520613.93 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:347°32'39.80" e 68.50; até o vértice Pt77, de coordenadas N 165696.29 m e E 520599.15 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:104°53'30.04" e 52.85; até o vértice Pt78, de coordenadas N 165682.71 m e E 520650.22 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:104°54'49.65" e 0.06; até o vértice Pt79, de coordenadas N 165682.69 m e E 520650.28 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:130°58'11.18" e 0.36; até o vértice Pt80, de coordenadas N 165682.45 m e E 520650.56 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:130°58'34.36" e 218.06; até o vértice Pt81, de coordenadas N 165539.46 m e E 520815.19 m; deste,

segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:27°22'2.91" e 43.07; até o vértice Pt82, de coordenadas N 165577.71 m e E 520834.98 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:318°19'33.21" e 0.06; até o vértice Pt83, de coordenadas N 165577.76 m e E 520834.94 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:27°19'51.98" e 0.01; até o vértice Pt84, de coordenadas N 165577.77 m e E 520834.95 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:318°12'56.84" e 4.81; até o vértice Pt85, de coordenadas N 165581.35 m e E 520831.74 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:318°19'33.21" e 161.02; até o vértice Pt86, de coordenadas N 165701.62 m e E 520724.68 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:340°37'20.68" e 0.00; até o vértice Pt87, de coordenadas N 165701.63 m e E 520724.68 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:341°15'1.13" e 91.61; até o vértice Pt88, de coordenadas N 165788.38 m e E 520695.23 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:339°39'20.85" e 60.81; até o vértice Pt89, de coordenadas N 165845.39 m e E 520674.09 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:264°40'36.81" e 102.68; até o vértice Pt90, de coordenadas N 165835.86 m e E 520571.85 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:265°22'24.33" e 0.00; até o vértice Pt91, de coordenadas N 165835.86 m e E 520571.85 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:219°42'4.32" e 47.54; até o vértice Pt92, de coordenadas N 165799.28 m e E 520541.48 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:219°42'4.46" e 27.09; até o vértice Pt93, de coordenadas N 165778.44 m e E 520524.18 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:358°18'58.67" e 3.79; até o vértice Pt94, de coordenadas N 165782.23 m e E 520524.07 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:358°18'59.27" e 140.70; até o vértice Pt95, de coordenadas N 165922.87 m e E 520519.93 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:87°42'33.73" e 33.07; até o vértice Pt96, de coordenadas N 165924.19 m e E 520552.98 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:133°54'10.21" e 56.97; até o vértice Pt97, de

coordenadas N 165884.69 m e E 520594.02 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:133°54'54.16" e 0.10; até o vértice Pt98, de coordenadas N 165884.62 m e E 520594.09 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:44°59'33.97" e 61.00; até o vértice Pt99, de coordenadas N 165927.76 m e E 520637.22 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:341°22'7.96" e 54.84; até o vértice Pt100, de coordenadas N 165979.73 m e E 520619.70 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:341°25'25.10" e 20.24; até o vértice Pt101, de coordenadas N 165998.92 m e E 520613.26 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:46°07'49.51" e 0.00; até o vértice Pt102, de coordenadas N 165998.92 m e E 520613.26 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:46°50'52.41" e 38.09; até o vértice Pt103, de coordenadas N 166024.97 m e E 520641.05 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:45°45'25.22" e 73.19; até o vértice Pt104, de coordenadas N 166076.04 m e E 520693.48 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:66°23'51.35" e 0.02; até o vértice Pt105, de coordenadas N 166076.04 m e E 520693.50 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:66°26'11.50" e 69.23; até o vértice Pt106, de coordenadas N 166103.72 m e E 520756.96 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:273°14'59.18" e 0.10; até o vértice Pt107, de coordenadas N 166103.73 m e E 520756.86 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:66°23'51.35" e 0.09; até o vértice Pt108, de coordenadas N 166103.77 m e E 520756.94 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:273°15'21.44" e 73.94; até o vértice Pt109, de coordenadas N 166107.96 m e E 520683.12 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:251°30'12.30" e 157.69; até o vértice Pt110, de coordenadas N 166057.94 m e E 520533.58 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:179°06'10.41" e 33.72; até o vértice Pt111, de coordenadas N 166024.22 m e E 520534.10 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:247°54'46.88" e 33.96; até o vértice Pt112, de coordenadas N 166011.45 m e E 520502.64 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e

distância:247°56'16.40" e 61.64; até o vértice Pt113, de coordenadas N 165988.30 m e E 520445.51 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:288°37'32.44" e 52.59; até o vértice Pt114, de coordenadas N 166005.10 m e E 520395.67 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:4°38'11.19" e 43.73; até o vértice Pt115, de coordenadas N 166048.69 m e E 520399.21 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:4°42'15.92" e 36.01; até o vértice Pt116, de coordenadas N 166084.58 m e E 520402.16 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:258°33'42.99" e 0.04; até o vértice Pt117, de coordenadas N 166084.57 m e E 520402.12 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:4°38'11.19" e 0.00; até o vértice Pt118, de coordenadas N 166084.57 m e E 520402.12 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:258°33'18.39" e 8.75; até o vértice Pt119, de coordenadas N 166082.83 m e E 520393.54 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:258°33'42.99" e 59.20; até o vértice Pt120, de coordenadas N 166071.09 m e E 520335.51 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:301°17'57.91" e 18.73; até o vértice Pt121, de coordenadas N 166080.82 m e E 520319.50 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:16°09'22.33" e 155.42; até o vértice Pt122, de coordenadas N 166230.11 m e E 520362.75 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:66°43'23.33" e 26.03; até o vértice Pt123, de coordenadas N 166240.39 m e E 520386.67 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:125°43'9.88" e 4.95; até o vértice Pt124, de coordenadas N 166237.50 m e E 520390.68 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:125°46'56.90" e 0.02; até o vértice Pt125, de coordenadas N 166237.49 m e E 520390.70 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:125°46'56.86" e 22.97; até o vértice Pt126, de coordenadas N 166224.06 m e E 520409.34 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:200°35'23.49" e 63.88; até o vértice Pt127, de coordenadas N 166164.26 m e E 520386.87 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:138°39'6.29" e 50.35; até o vértice Pt128, de coordenadas N 166126.46 m e E 520420.13 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 48°54'14.85" e 0.00; até o vértice Pt129, de coordenadas N 166126.46 m e E 520420.13 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 138°42'14.69" e 0.01; até o vértice Pt130, de coordenadas N 166126.46 m e E 520420.14 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 48°51'16.70" e 10.78; até o vértice Pt131, de coordenadas N 166133.55 m e E 520428.26 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 48°54'16.50" e 59.15; até o vértice Pt132, de coordenadas N 166172.43 m e E 520472.83 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 164°24'56.80" e 0.00; até o vértice Pt133, de coordenadas N 166172.43 m e E 520472.84 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 164°26'29.20" e 49.72; até o vértice Pt134, de coordenadas N 166124.53 m e E 520486.17 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 96°07'18.08" e 0.02; até o vértice Pt135, de coordenadas N 166124.53 m e E 520486.20 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 164°24'56.80" e 0.05; até o vértice Pt136, de coordenadas N 166124.48 m e E 520486.21 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 96°01'35.98" e 26.77; até o vértice Pt137, de coordenadas N 166121.67 m e E 520512.83 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 96°07'17.73" e 22.66; até o vértice Pt138, de coordenadas N 166119.25 m e E 520535.36 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 59°20'12.99" e até o vértice Pt139, de coordenadas N 166119.25 m e E 520535.36 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 96°07'17.96" e 0.00; até o vértice Pt140, de coordenadas N 166119.25 m e E 520535.36 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 59°20'12.52" e 52.40; até o vértice Pt141, de coordenadas N 166145.97 m e E 520580.44 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 59°20'12.53" e 24.97; até o vértice Pt142, de coordenadas N 166158.71 m e E 520601.92 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 294°14'45.06" e 0.00; até o vértice Pt143, de coordenadas N 166158.71 m e E 520601.92 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 59°20'12.53" e 0.00; até o vértice Pt144, de coordenadas N 166158.71 m e E 520601.92 m; deste,

segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 294°14'46.30" e 12.96; até o vértice Pt145, de coordenadas N 166164.03 m e E 520590.10 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 294°14'46.53" e 15.96; até o vértice Pt146, de coordenadas N 166170.58 m e E 520575.55 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 294°14'46.19" e 30.98; até o vértice Pt147, de coordenadas N 166183.31 m e E 520547.31 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 62°47'59.28" e 47.06; até o vértice Pt148, de coordenadas N 166204.81 m e E 520589.16 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 62°47'58.41" e 0.03; até o vértice Pt149, de coordenadas N 166204.83 m e E 520589.19 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 62°51'24.87" e 18.64; até o vértice Pt150, de coordenadas N 166213.33 m e E 520605.77 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 296°47'25.28" e 0.21; até o vértice Pt151, de coordenadas N 166213.43 m e E 520605.58 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 296°48'23.23" e 104.68; até o vértice Pt152, de coordenadas N 166260.64 m e E 520512.15 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 12°49'55.95" e 83.14; até o vértice Pt153, de coordenadas N 166341.70 m e E 520530.62 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 66°12'30.11" e 61.36; até o vértice Pt154, de coordenadas N 166366.45 m e E 520586.76 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 143°11'29.42" e 45.44; até o vértice Pt155, de coordenadas N 166330.07 m e E 520613.98 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 35°17'59.01" e 0.02; até o vértice Pt156, de coordenadas N 166330.09 m e E 520614.00 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 143°08'45.18" e 0.00; até o vértice Pt157, de coordenadas N 166330.09 m e E 520614.00 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 35°17'58.88" e 31.20; até o vértice Pt158, de coordenadas N 166355.55 m e E 520632.03 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 165°35'3.92" e 35.55; até o vértice Pt159, de coordenadas N 166321.12 m e E 520640.88 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 165°35'4.20" e 10.24; até o vértice Pt160, de

coordenadas N 166311.20 m e E 520643.43 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:165°35'4.08" e 43.48; até o vértice Pt161, de coordenadas N 166269.09 m e E 520654.25 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:79°07'9.40" e 1.43; até o vértice Pt162, de coordenadas N 166269.36 m e E 520655.66 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:79°07'9.54" e 63.01; até o vértice Pt163, de coordenadas N 166281.26 m e E 520717.53 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:347°20'9.69" e 0.00; até o vértice Pt164, de coordenadas N 166281.26 m e E 520717.53 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:79°07'9.30" e 0.00; até o vértice Pt165, de coordenadas N 166281.26 m e E 520717.53 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:347°20'9.42" e 27.15; até o vértice Pt166, de coordenadas N 166307.75 m e E 520711.58 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:347°20'9.58" e 23.61; até o vértice Pt167, de coordenadas N 166330.78 m e E 520706.40 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:53°22'4.10" e 25.53; até o vértice Pt168, de coordenadas N 166346.01 m e E 520726.89 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:93°00'1.62" e 91.96; até o vértice Pt169, de coordenadas N 166341.20 m e E 520818.72 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:171°07'13.82" e 6.84; até o vértice Pt170, de coordenadas N 166334.44 m e E 520819.78 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:171°07'14.39" e 18.17; até o vértice Pt171, de coordenadas N 166316.49 m e E 520822.58 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:171°07'13.63" e 26.27; até o vértice Pt172, de coordenadas N 166290.54 m e E 520826.64 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:220°39'38.71" e 22.43; até o vértice Pt173, de coordenadas N 166273.53 m e E 520812.02 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:220°39'39.09" e 9.10; até o vértice Pt174, de coordenadas N 166266.62 m e E 520806.09 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:178°53'18.77" e 49.58; até o vértice Pt175, de coordenadas N 166217.05 m e E 520807.05 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e

distância:179°40'16.92" e 0.01; até o vértice Pt176, de coordenadas N 166217.03 m e E 520807.05 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:72°39'21.40" e 0.00; até o vértice Pt177, de coordenadas N 166217.03 m e E 520807.05 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:178°53'18.76" e 0.00; até o vértice Pt178, de coordenadas N 166217.03 m e E 520807.05 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:72°39'20.11" e 114.15; até o vértice Pt179, de coordenadas N 166251.06 m e E 520916.01 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:72°39'21.41" e 4.90; até o vértice Pt180, de coordenadas N 166252.52 m e E 520920.69 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:350°32'45.07" e 0.00; até o vértice Pt181, de coordenadas N 166252.52 m e E 520920.69 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:72°39'20.11" e 0.04; até o vértice Pt182, de coordenadas N 166252.54 m e E 520920.73 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:350°31'28.75" e 108.51; até o vértice Pt183, de coordenadas N 166359.57 m e E 520902.86 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:350°32'45.07" e 0.03; até o vértice Pt184, de coordenadas N 166359.60 m e E 520902.86 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:91°00'48.08" e 79.79; até o vértice Pt185, de coordenadas N 166358.18 m e E 520982.64 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:39°16'24.66" e 0.01; até o vértice Pt186, de coordenadas N 166358.19 m e E 520982.65 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:91°00'29.60" e 0.03; até o vértice Pt187, de coordenadas N 166358.19 m e E 520982.67 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:39°14'32.11" e 36.43; até o vértice Pt188, de coordenadas N 166386.41 m e E 521005.72 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:13°46'11.85" e 23.74; até o vértice Pt189, de coordenadas N 166409.47 m e E 521011.37 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:13°52'45.32" e 28.13; até o vértice Pt190, de coordenadas N 166436.78 m e E 521018.12 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:331°12'51.10" e 30.27; até o vértice Pt191, de coordenadas N 166463.30 m e E 521003.54 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União

Federal, com os seguintes azimute plano e distância:303°50'15.77" e 10.48; até o vértice Pt192, de coordenadas N 166469.14 m e E 520994.84 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:304°06'25.68" e 1.56; até o vértice Pt193, de coordenadas N 166470.02 m e E 520993.54 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:304°06'27.77" e 4.48; até o vértice Pt194, de coordenadas N 166472.53 m e E 520989.83 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:34°47'15.43" e 132.65; até o vértice Pt195, de coordenadas N 166581.47 m e E 521065.51 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:34°45'46.57" e 0.09; até o vértice Pt196, de coordenadas N 166581.55 m e E 521065.56 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:34°47'15.39" e 84.52; até o vértice Pt197, de coordenadas N 166650.96 m e E 521113.78 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:359°33'26.71" e 408.70; até o vértice Pt198, de coordenadas N 167059.65 m e E 521110.63 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:354°30'14.42" e 229.92; até o vértice Pt199, de coordenadas N 167288.51 m e E 521088.61 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:276°45'28.19" e 47.14; até o vértice Pt200, de coordenadas N 167294.05 m e E 521041.80 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:276°45'28.45" e 7.88; até o vértice Pt201, de coordenadas N 167294.98 m e E 521033.98 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:351°46'42.03" e 149.59; até o vértice Pt202, de coordenadas N 167443.03 m e E 521012.58 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:50°20'0.35" e 64.83; até o vértice Pt203, de coordenadas N 167484.41 m e E 521062.49 m; deste, segue confrontando com Retiro Carmo, com os seguintes azimute plano e distância:50°20'0.60" e 4.66; até o vértice Pt204, de coordenadas N 167487.39 m e E 521066.07 m; deste, segue confrontando com Fazenda Tarumã, com os seguintes azimute plano e distância:311°00'50.24" e 0.00; até o vértice Pt205, de coordenadas N 167487.39 m e E 521066.07 m; deste, segue confrontando com Fazenda Tarumã, com os seguintes azimute plano e distância:50°20'0.35" e 0.07; até o vértice Pt206, de coordenadas N 167487.43 m e E 521066.13 m; deste, segue confrontando com Fazenda Bacabeiras, com os seguintes azimute plano e distância:310°52'18.05" e 26.30; até o vértice Pt207, de coordenadas N 167504.64 m e E 521046.24 m; deste, segue confrontando com Fazenda Bacabeiras, com os seguintes azimute plano e distância:311°00'49.35" e 0.02; até o vértice Pt208, de

coordenadas N 167504.65 m e E 521046.22 m; deste, segue confrontando com Fazenda Bacabeiras, com os seguintes azimute plano e distância:311°00'48.97" e 18.65; até o vértice Pt209, de coordenadas N 167516.89 m e E 521032.15 m; deste, segue confrontando com Fazenda Bacabeiras, com os seguintes azimute plano e distância:15°57'6.42" e 25.61; até o vértice Pt210, de coordenadas N 167541.52 m e E 521039.19 m; deste, segue confrontando com Fazenda Bacabeiras, com os seguintes azimute plano e distância:16°02'43.02" e 25.76; até o vértice Pt211, de coordenadas N 167566.27 m e E 521046.31 m; deste, segue confrontando com Fazenda Bacabeiras, com os seguintes azimute plano e distância:290°49'50.14" e 0.09; até o vértice Pt212, de coordenadas N 167566.31 m e E 521046.23 m; deste, segue confrontando com Fazenda Bacabeiras, com os seguintes azimute plano e distância:290°51'24.06" e 57.09; até o vértice Pt213, de coordenadas N 167586.63 m e E 520992.88 m; deste, segue confrontando com Fazenda Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância:352°35'52.52" e 136.16; até o vértice Pt214, de coordenadas N 167721.66 m e E 520975.34 m; deste, segue confrontando com Fazenda Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância:38°04'13.91" e 188.47; até o vértice Pt215, de coordenadas N 167870.03 m e E 521091.55 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:37°54'52.92" e 276.99". Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial Interina de Registro de Imóveis desta Comarca, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Nada mais. Dado e passado por esta Oficial Interina de Registro de Imóveis desta Comarca, em data de 01 de julho 2024. Eu, Valéria Ribeiro Coelho, Oficial Substituta, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

Valéria Ribeiro Coelho  
Oficial Substituta

Protocolo 63607

## SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEMP/AP

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL HÍBRIDA

O Diretor-Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amapá, com fundamento no art. 34, inc. II, c/c art. 41, inc. I, ambos do Estatuto Social da Entidade, CONVOCA, todos os sindicalizados do SINDSEMP/AP, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, para a ASSEMBLEIA GERAL HÍBRIDA a ser realizada conforme abaixo:

Endereço eletrônico: <https://meet.google.com/vci-mpva-hdd>

Endereço presencial: Av. Mãe Luzia, 753, Laguinho, Macapá-AP.

novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), valor este reajustado em 2,85%.

DATA: 31/07/2024 (quarta-feira);

HORÁRIO: 17h00min

PAUTA:

- 1) Informes da campanha salarial 2024, das ações judiciais e dos convênios atuais do sindicato;
- 2) Filiação do Sindsemp-AP à Central Sindical e Popular - CSP CONLUTAS

Macapá, 15 de julho de 2024.

Diretor-Presidente do SINDSEMP-AP

Protocolo 63652

ARNALDO C. CAMBRAIA FILHO  
CNPJ/MF 18.231.812/0001-03

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Arnaldo C. Cambraia Filho, inscrita no CNPJ/MF nº 18.231.812/0001-03, sito a Rua Hildemar Maia, 916 - Sala B, Bairro Santa Rita, na cidade de Macapá-AP. TORNA PÚBLICO que está requerendo junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente -SEMA, a Licença de Operação (LO) para a atividade de Transporte Rodoviário de Combustíveis e Derivados de Petróleo (gasolina, óleo diesel, óleo diesel aditivado e álcool) no estado do Amapá. Macapá/Ap,08 de junho de 2024.

Protocolo 63606

**REBELO INDUSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA,** CNPJ 05.685.961/0003-62, localizada no município de Santana-PA, torna público que recebeu da SEMA, a Licença de Operação nº027/2024 para desenvolver a atividade porto fluvial privativo usado como apoio à empresa de navegação interior para transbordo de cargas, incluindo perigosas.

Protocolo 61497

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 06/2023-CDSA

PROCESSO Nº 039/2024-GAB/CDSA

**DAS PARTES:** Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA;** Contratada: **TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA** resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 13.303/2016.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.303/2016, e o que constar no Processo nº 039/2024-GAB/CDSA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLAUSULAS MODIFICADAS:** As cláusulas do Contrato nº 06/2023-CDSA, a seguir listadas, passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:** O preço global será de R\$ 34.969,68 (Trinta e quatro mil,

novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), valor este reajustado em 2,85%.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) vezes, em iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas de qualquer forma modificadas pelo presente termo aditivo.

**ASSINAM:** **Edival Cabral Tork** - Diretor Presidente da **CDSA** (Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) Contratante e **Alan do Socorro Souza Cavalcante** - proprietário **TRATALIX** Contratada. **DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.**

Edival Cabral Tork

Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 63473

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 07/2023-CDSA

PROCESSO Nº 020/2024-GAB/CDSA

**DAS PARTES:** Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA;** Contratada: **DEDETIZADORA ACON LTDA - EPP** resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 13.303/2016.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.303/2016, e o que constar no Processo nº 020/2024-GAB/CDSA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLAUSULA MODIFICADA:** A cláusula do Contrato nº 07/2023-CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) vezes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas de qualquer forma modificadas pelo presente termo aditivo.

**ASSINAM:** **Edival Cabral Tork** - Diretor Presidente da **CDSA** (Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) Contratante e **Alan Cleto Oliveira Nunes** - proprietário **DEDETIZADORA ACON LTDA - EPP** Contratada. **DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.**

Edival Cabral Tork

Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 63475

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 011/2023-CDSA  
PROCESSO Nº 045/2024-GAB/CDSA

**DAS PARTES:** Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE**

**SANTANA;** Contratada: **SUELI ROCHA DE SOUZA EIRELI** resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 13.303/2016.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.303/2016, e o que constar no Processo nº 045/2024-GAB/CDSA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLAUSULA MODIFICADA:** A cláusula do Contrato nº 011/2023-CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) vezes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas de qualquer forma modificadas pelo presente termo aditivo.

**ASSINAM:** **Edival Cabral Tork** - Diretor Presidente da **CDSA** (Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) Contratante e **Sueli Rocha de Souza** - proprietária **SUELI ROCHA DE SOUZA EIRELI** Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2024.

Edival Cabral Tork  
Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 63476

**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 03/2022-CDSA**

**PROCESSO Nº 013/2024-GAB/CDSA**

**DAS PARTES:** Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA;** Contratada: **ILDA MARIA LOPES CORREA** resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 13.303/2016.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.303/2016, e o que constar no Processo nº 013/2024-GAB/CDSA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLAUSULAS MODIFICADAS:** As cláusulas do Contrato nº 003/2022-CDSA, a seguir listadas, passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:** O preço deste contrato será de R\$ 8.400,00,00 (oito mil e quatrocentos reais), valor este reajustado em 11,55%.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas de qualquer forma modificadas pelo presente termo aditivo.

**ASSINAM:** **Edival Cabral Tork** - Diretor Presidente da **CDSA** (Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) Contratante e **Ilda Maria Lopes Correa Pantoja** - Proprietário **ILDA MARIA LOPES CORREA** Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024.

Edival Cabral Tork  
Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 63477

**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024-CDSA;  
DISPENSA LICITATÓRIA Nº 010/2024-CPL/CDSA;  
PROCESSO Nº 057/2024-CDSA**

**DAS PARTES:** Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA.** Contratada: **CONVERGY SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA** resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.303/16 e alterações posteriores, Dispensa Licitatória nº 010/2024-CPL/CDSA e o que constar no Processo nº 057/2024-CDSA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:** Elaboração de Estudos técnicos para revisão da estrutura tarifária PROSEP.

**CLÁUSULA QUINTA-DO PREÇO E DO PAGAMENTO:** O preço global dos serviços objeto deste contrato será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de Recursos Próprios da CONTRATANTE, na rubrica 02.05.03 - Serviços técnicos profissionais.

**CLÁUSULA NONA-DA VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

**ASSINAM:** **Edival Cabral Tork** (Diretor Presidente da CDSA-Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) - **contratante** e **Rubens Alves Rezende Lima** (Representante legal) **CONVERGY - Contratada.**

**Data da Assinatura:** 10 de julho de 2024.

Edival Cabral Tork  
Diretor Presidente - CDSA

Protocolo 63479

PUBLICIDADE



**WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.**  
Atendimento das 8h às 18h.



Cód. verificador: 259788825. Cód. CRC: 7C89F6F  
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 16/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

